



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

**EXCELENTÍSSIMO SR. DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA FEDERAL
CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

IPL 2023.0003898-SR/PF/RJ – Processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101

A **POLÍCIA FEDERAL**, por intermédio da Autoridade Policial que firma a presente peça, no uso de suas atribuições previstas no art. 144, §1º, incisos I a IV, da Constituição Federal e artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **REPRESENTAR** por:

MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C/C BUSCA PESSOAL

nos artigos 240, §1º e 241 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

Sumário

I - DOS FATOS.....	3
1.1 DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DE PROVA E DA CADEIA DE CUSTÓDIA.....	3
1.2 DOS TIPOS PENAIS DE MANIPULAÇÃO DE MERCADO (ART. 27-C DA LEI N. 6.385/76), USO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA (ART. 27-D DA LEI N. 6.385/76) E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (ART. 288, CP).....	7
1.3. DA DINÂMICA DA FRAUDE CONTÁBIL NO GRUPO AMERICANAS	28
1.3.1. Da fraude mediante registro de cartas de VPCs (Verba de Propaganda Cooperada) fictícias nos resultados	30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

1.3.2. Da fraude mediante Risco Sacado	41
1.3.3. Das outras fraudes (fraudes que melhoravam o resultado e fraudes sem impacto contábil).....	64
1.4. DA ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA	67
1.5. DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS	92
1.5.1. MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ.....	93
1.5.2. ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI	112
1.5.3. JOSÉ TIMOTHEO DE BARROS.....	116
1.5.4. MARCIO CRUZ MEIRELLES	122
1.5.5. FÁBIO DA SILVA ABRATE.....	127
1.5.6. MURILO DOS SANTOS CORREA.....	139
1.5.7. CARLOS EDUARDO ROSALBA PADILHA	142
1.5.8. LUIZ AUGUSTO SARAIVA HENRIQUES	147
1.5.9. ANNA CHRISTINA DA SILVA SOTERO.....	151
1.5.10. JOAO GUERRA DUARTE NETO.....	153
1.5.11. JEAN PIERRE LESSA E SANTOS FERREIRA.....	157
1.5.12. MARIA CHRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO	161
1.5.13. FABIEN PEREIRA PICALET	169
1.5.14. RAONI LAPAGESSE FRANCO FABIANO	174
II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.....	176
III – DOS PEDIDOS.....	180
LISTA DE DOCUMENTOS:	185



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

I - DOS FATOS

1.1 DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DE PROVA E DA CADEIA DE CUSTÓDIA

Cumpra registrar, desde logo, que os elementos probatórios que serviram de base para a presente representação por medida cautelar, ora apresentados ao longo da peça, são oriundos principalmente das seguintes fontes:

a) Quebra de sigilo de dados no processo nº 5037068-21.2023.4.02.5101, que através das decisões judiciais do Evento 3, DESPADEC1 e, posteriormente, em sede de aclaratórios, do Evento 29, DESPADEC1, Página 5, determinou que a AMERICANAS S.A., em resposta ao mencionado ofício, deverá fornecer à Autoridade Policial: **I - No prazo de 10 (dez) dias, o conteúdo das caixas de e-mails corporativos das seguintes pessoas**, pelos seguintes períodos: SERGIO RIAL (01/09/2022 a 11/01/2023), ANDRÉ COVRE (02/01/2023 a 11/01/2023), MIGUEL GUTIERREZ (01/08/2022 a 02/01/2023), FÁBIO DA SILVA ABRATE, JOSÉ TIMOTHEO DE BARROS, FLAVIA PEREIRA CARNEIRO MOTA e MARCELO DA SILVA NUNES (estes quatro, de 01/09/2022 a 03/02/2023); **II - No prazo de 10 (dez) dias, os notebooks e os telefones celulares corporativos, devidamente desbloqueados** de SERGIO RIAL, ANDRÉ COVRE, MIGUEL GUTIERREZ, FÁBIO DA SILVA ABRATE, JOSÉ TIMOTHEO DE BARROS, **FLAVIA PEREIRA CARNEIRO MOTA** e **MARCELO DA SILVA NUNES**;

Após deferida a quebra de dados, a empresa AMERICANAS S/A efetuou a entrega dos notebooks e celulares corporativos, tendo sido feita a apreensão de tais aparelhos, conforme consta no Termo de Apreensão 2252108/2023 (Evento 66, APREENSAO2), do processo eproc nº 5037068-21.2023.4.02.5101, e tais aparelhos foram encaminhados ao setor pericial da Polícia Federal (SETEC/SR/PF/RJ), onde foi feita a devida extração dos dados, garantindo-se assim a integridade da cadeia de custódia.

A referida extração dos dados pelo SETEC/SR/PF/RJ deu origem aos seguintes laudos periciais que constam no processo SEI 08455.011662/2023-73, quais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

sejam: a) LAUDO Nº 1341/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 29484009); b) LAUDO Nº 1336/2023- SETEC/SR/PF/RJ (SEI 29488625); c) LAUDO Nº 1370/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 29579013); d) LAUDO Nº 1378/2023- SETEC/SR/PF/RJ (SEI 29594931); e) LAUDO Nº 1340/2023 - SETEC/SR/PF/RJ (SEI 29597823); f) LAUDO Nº 1481/2023- SETEC/SR/PF/RJ (SEI 29700167); g) LAUDO Nº 2097/2023 - SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31199189); h) LAUDO Nº 2154/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31263721); i) LAUDO Nº 2168/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31367599); j) LAUDO Nº 2182/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31367621); l) LAUDO Nº 2190/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31379892); m) LAUDO Nº 2208/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31417053); n) LAUDO Nº 2282/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31513119); o) LAUDO Nº 2284/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31555990); p) LAUDO Nº 2354/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31592382); q) LAUDO Nº 2356/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31595382); r) LAUDO Nº 2296/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31656865); s) LAUDO Nº 2367/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31629896); t) LAUDO Nº 2384/2023-SETEC/SR/PF/RJ (SEI 31666620).

b) Colaboração Premiada de MARCELO NUNES (processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101) e Colaboração Premiada FLAVIA CARNEIRO (processo nº 5086772-03.2023.4.02.5101). Vale ressaltar que para fins de organização dos documentos entregues, devido ao imenso volume de documentos, optou-se por concentrar todos os documentos entregues pelos colaboradores no processo 5086719-22.2023.4.02.5101 a fim de evitar repetição desnecessária, os quais se concentraram principalmente nos Evento 66 e 67. Cumpre ainda destacar a petição com informações complementares e elementos de corroboração (Evento 66 – PET1), que esclarece de forma didática e detalhada a dinâmica da fraude perpetrada ao longo de mais de uma década.

Em seguida, os colaboradores através de seus causídicos forneceram 1 HD externo com documentos correspondentes aos elementos de corroboração da colaboração premiada, conforme consta no TERMO DE APREENSÃO Nº 528046/2024 (Evento 71 – APREENSAO2, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101). Foram



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

juntados ao eproc apenas os documentos passíveis de conversão em arquivo PDF. Assim sendo, a totalidade dos documentos com os elementos de corroboração se encontra no referido HD externo, o qual foi submetido ao setor pericial (SEI nº 08455.002546/2024-44) para fins de extração dos dados.

c) Quebra de Sigilo de dados telemáticos em relação a AMERICANAS

S/A no processo nº 5114302-79.2023.4.02.5101, requerendo os dados preservados no banco de dados da AMERICANAS S/A, no período de 01/01/2013 a 11/01/2023, relacionados ao Fato Relevante (FR) divulgado em 11/01/2023. Devido ao imenso volume de dados, foi efetuada uma primeira remessa arquivos em 26/12/2023, totalizando 11 HDs externos, conforme consta no TERMO DE APREENSÃO Nº 5153399/2023 (Evento 19 – APREENSAO2), que teve como foco os dados dos antigos Diretores das Americanas S/A. Num segundo momento, após o levantamento do restante dos dados, a empresa Americanas S/A entregou em 26/12/2023 uma segunda remessa de dados em 37 HDs externos, conforme consta no TERMO DE APREENSÃO Nº 580852/2024 (Evento 22 – APREENSAO3).

Em relação a primeira remessa de dados, que totalizaram 11 HDs externos, foi informado ao SETEC/SR/PF/RJ que no HD mencionado no item 11 do TERMO DE APREENSÃO Nº 5153399/2023 (Evento 19 – APREENSAO2), encontram-se os arquivos relevantes já filtrados pelas Americanas S/A, com base nas investigações internas desta empresa, conforme esclarecido pelo Ilmo. Dr. Vilardi no momento da entrega dos referidos HDs, de modo que quanto a esse HD seria interessante a extração detalhada dos dados delimitados com base em palavras-chave, facilitando a triagem por parte da equipe de análise. Quanto aos demais HDs optou-se uma extração sem essa triagem por palavras-chave, visando acelerar o trabalho pericial.

Em relação à extração dos dados do item 11 do TERMO DE APREENSÃO Nº 5153399/2023 (Evento 19 – APREENSAO2) foi gerado o LAUDO 639/2024-SETEC/SR/PF/RJ (Evento 49 - LAUDO3), e tais dados foram devidamente encaminhados para a equipe de análise NO/DELECOR.

Em relação à extração dos dados do item 1 a 10 do TERMO DE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

APREENSÃO Nº 5153399/2023 (Evento 19 – APREENSAO2) foi gerado o LAUDO 695/2024-SETEC/SR/PF/RJ (Evento 49 - LAUDO4). Ocorre que este laudo fez a seguinte observação: *“O resultado do processo da cópia forense (duplicação) do material apresentado está detalhado na seção V – ANEXO, incluindo os códigos hashes para verificação de integridade. Ressalte-se, no entanto, que o disco descrito no item 1, não se mostrou funcional (vide resultado do diagnóstico executado no anexo), não permitindo que fosse copiado (duplicado). Como consequência, o disco de destino de número de série “NACS9N1Q” não foi utilizado. IV – CONCLUSÃO Conforme descrito na seção III – EXAME, foi realizada a cópia forense do material encaminhado. No entanto, o disco descrito no item 1, não se mostrou funcional, não permitindo que fosse copiado (duplicado). (...)”*.

Assim sendo, houve a necessidade de nova requisição dos dados constantes no HD referente ao item 1 do TERMO DE APREENSÃO Nº 5153399/2023 (Evento 19 – APREENSAO2) por conta deste problema técnico mencionado no LAUDO 695/2024-SETEC/SR/PF/RJ (Evento 49 - LAUDO4), o qual foi novamente requisitado as Americanas S/A e entregue, conforme consta no Termo de Apreensão nº 1434003/2024 (Evento 50-APREENSAO2), e culminou com a extração dos dados pelo SETEC/SR/PF/RJ e geração do LAUDO Nº 838/2024-SETEC/SR/PF/RJ (Evento 52-LAUDO2).

Devido ao imenso volume de dados, o SETEC/SR/PF/RJ concluiu até o presente momento a extração dos dados do “a) Quebra de sigilo de dados no processo nº 5037068-21.2023.4.02.5101”, bem como do “c) Quebra de Sigilo de dados telemáticos em relação a AMERICANAS S/A no processo nº 5114302-79.2023.4.02.5101” no que tange à primeira remessa de dados, ou seja, dos 11 HDs externos, que constam no TERMO DE APREENSÃO Nº 5153399/2023 (Evento 19 – APREENSAO2), e que culminou com a elaboração do LAUDO 639/2024-SETEC/SR/PF/RJ (Evento 49 - LAUDO3), do LAUDO 695/2024-SETEC/SR/PF/RJ (Evento 49 - LAUDO4) e do LAUDO Nº 838/2024-SETEC/SR/PF/RJ (Evento 52-LAUDO2).

Em relação aos dados do b) Colaboração Premiada de MARCELO NUNES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

(processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101) e Colaboração Premiada FLAVIA CARNEIRO (processo nº 5086772-03.2023.4.02.5101), a quase totalidade dos dados já se encontram juntados pelos próprios colaboradores na petição do Evento 66 – PET1 e documentos anexos ao Evento 66 e 67 do processo 5086719-22.2023.4.02.5101

Todos estes materiais foram encaminhados ao NO/DELECOR e serviram de base para a elaboração do Relatório de Análise nº 01/2024. Cumpre registrar, entretanto, que vários dos documentos obtidos através destas três fontes probatórias se repetem, de modo que mesmo os documentos apresentados pelos colaboradores, na verdade já tinham sido obtidos anteriormente através da Quebra de sigilo de dados no processo nº 5037068-21.2023.4.02.5101, que gerou diversos laudos periciais, haja vista que a extração de tais dados foi feita diretamente pelo setor pericial da Polícia Federal nos aparelhos.

1.2 DOS TIPOS PENAIS DE MANIPULAÇÃO DE MERCADO (ART. 27-C DA LEI N. 6.385/76), USO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA (ART. 27-D DA LEI N. 6.385/76) E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (ART. 288, CP)

Recomenda-se, de início, a leitura da petição dos colaboradores do Evento 66 – PET1 do processo 5086719-22.2023.4.02.5101, onde consta a explicação detalhada da dinâmica da fraude que culminou nos tipos penais a seguir mencionados.

Preliminarmente cumpre assentar que as apurações em curso miram em delitos contra o mercado de capitais, que se inserem na modalidade de crimes contra o sistema financeiro na medida em que tal mercado é parte do Sistema Financeiro Nacional: **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76)¹ e **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76)².

¹ Art. 27-C. Realizar operações simuladas ou executar outras manobras fraudulentas destinadas a elevar, manter ou baixar a cotação, o preço ou o volume negociado de um valor mobiliário, com o fim de obter vantagem indevida ou lucro, para si ou para outrem, ou causar dano a terceiros: (Redação dada pela Lei nº 13.506, de 2017)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

² Art. 27-D. Utilizar informação relevante de que tenha conhecimento, ainda não divulgada ao mercado, que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Neste sentido o Superior Tribunal de Justiça dispõe sobre a competência da Justiça Federal para apurar os referidos tipos penais:

Em qualquer situação de delito que repercuta no sistema financeiro ou que faça parte dos crimes contra a ordem econômico-financeira, cuja legislação que os prevê não contenha dispositivo específico que importe na fixação da competência federal, há que se avaliar, no caso concreto, a existência de circunstância de fato que demonstre a existência de efetiva lesão a bens, serviços ou direitos da União, de suas autarquias ou empresas públicas. **Assim, nessas hipóteses, mesmo que não haja previsão na legislação infraconstitucional, como exige o art. 109, VI, da Constituição Federal, o delito será processado e julgado perante a Justiça Federal, mas por incidência do referido dispositivo.** 3. No caso, a denúncia, formal e materialmente apta, foi recebida pelos **crimes de manipulação de mercado e insider trading**. A conduta, tal como descrita, foi capaz de movimentar, no mercado, quantia expressiva que, pela dimensão das perdas, refletiu no sistema financeiro, sobretudo pelo prejuízo suportado pelos investidores. (STJ: RHC 55813 / RJ, Rel. Min. ROGERIO SCHIETTI CRUZ, T6, DJe 01/07/2019)

A medida cautelar ora requerida encontra-se amparada pelo Art. 1º, § 4º, V

seja capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de valores mobiliários: (Redação dada pela Lei nº 13.506, de 2017)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

§ 1o Incorre na mesma pena quem repassa informação sigilosa relativa a fato relevante a que tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em emissor de valores mobiliários ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com o emissor. (Incluído pela Lei nº 13.506, de 2017)

§ 2o A pena é aumentada em 1/3 (um terço) se o agente comete o crime previsto no **caput** deste artigo valendo-se de informação relevante de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo. (Incluído pela Lei nº 13.506, de 2017)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

da Lei Complementar 105/2001.

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

V – contra o sistema financeiro nacional;

Em apertada síntese, os fatos em apuração tomam como ponto de partida a publicação por AMERICANAS S/A (CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60) de Fato Relevante (FR) em **11/01/2023**:

Americanas S.A. (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foram detectadas inconsistências em lançamentos contábeis redutores da conta fornecedores realizados em exercícios anteriores, incluindo o exercício de 2022. Numa análise preliminar, a área contábil da Companhia estima que os valores das inconsistências sejam da dimensão de R\$ 20 bilhões na data-base de 30/09/2022. A Companhia estima que o efeito caixa dessas inconsistências seja imaterial.

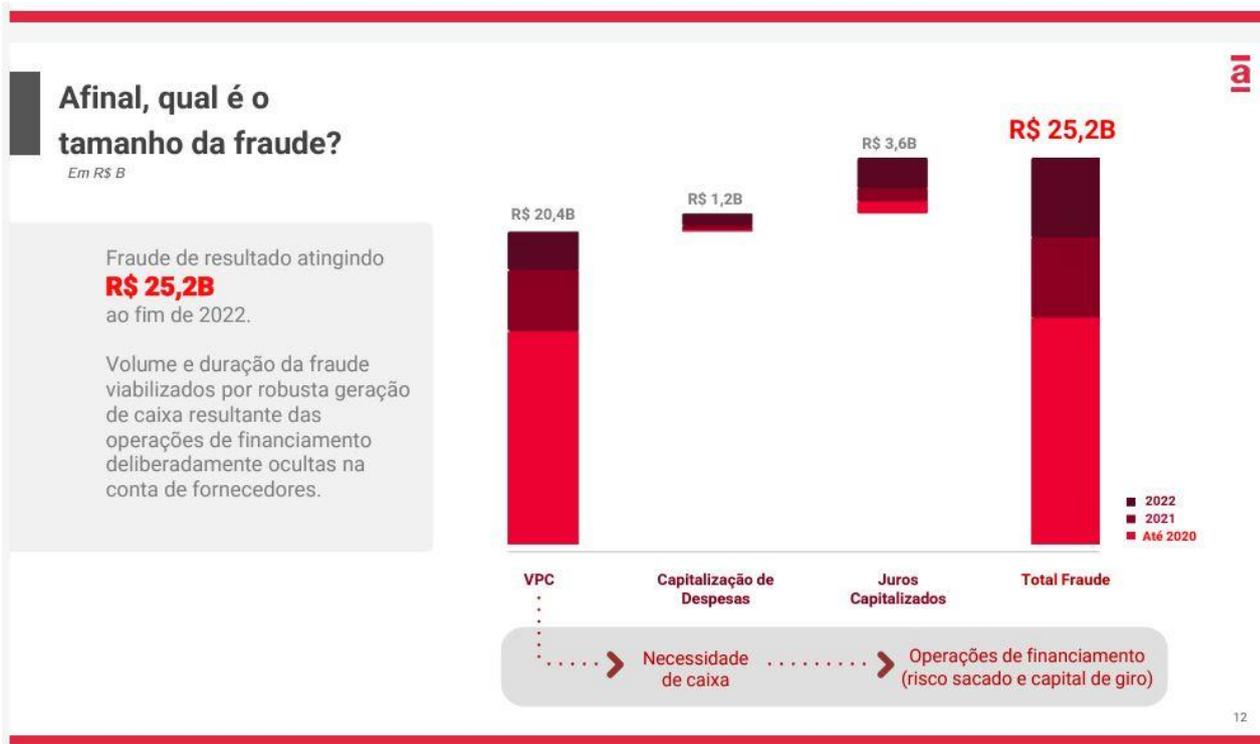
Em **19/01/2023**, a empresa AMERICANAS S/A ingressou com pedido de recuperação judicial apontando um total de R\$ 43 bilhões de reais em dívidas, conforme noticiado pela imprensa³, tudo a revelar que as citadas “inconsistências” eram de tal ordem concretas e relevantes que conduziram a empresa à beira da bancarrota.

³ Fonte: <<<https://www.infomoney.com.br/negocios/americanas-amer3-pede-recuperacao-judicial/>>> Acesso em 24/07/2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Posteriormente houve a divulgação ao mercado⁴ que o **valor da fraude seria no montante de 25,2 bilhões**, conforme se verifica através do documento Realise de Resultados do 4º trimestre de 2022⁵:



DOC. 01

O **inquérito 2023.0003898** (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101), que tem como objeto apurar o **tipo penal de Manipulação de Mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), foi instaurado em 18/01/2023.

Houve o ajuizamento de **cautelar de quebra de sigilo telemático** em 18/04/2023 envolvendo caixas de emails, notebooks e celulares corporativos **alguns**

⁴ <https://ri.americanas.io/informacoes-aos-investidores/central-de-resultados/>

⁵ Acesso em 05/03/2024. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a775-2ea8677c50f2/8fca97bb-4ba2-ded6-32c2-d90584b523c9?origin=1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

diretores, no período de março/2022 a março/2023, e que consta no processo nº5037068-21.2023.4.02.5101.

Posteriormente, com o andar da investigação e ciência da participação de mais envolvidos, houve nova **cautelar de quebra de sigilo telemático**, que consta no processo nº 5114302-79.2023.4.02.5101, requerendo os **dados preservados no banco de dados da AMERICANAS S/A, no período de 01/01/2013 a 11/01/2023**, relacionados ao Fato Relevante (FR) divulgado em **11/01/2023**.

Esta segunda cautelar de quebra de sigilo de dados telemáticos foi ajuizada em 09/11/2023, ou seja, alguns meses após a divulgação do Fato Relevante pelas AMERICANAS S/A, e quando esta empresa já tinha iniciado os trabalhos através de seu comitê interno de auditoria, de modo que já tinha obtido informações relevantes que foram repassados mediante autorização judicial, e que constituíram material probatório para embasar a presente cautelar.

Em Novembro de 2023, iniciaram-se as oitivas das colaborações premiadas de MARCELO DA SILVA NUNES, que ocupou a função de Diretor Financeiro, e de FLAVIA PEREIRA CARNEIRO MOTA, que ocupou a função de responsável pela Controladoria da B2W, e, posteriormente, também das Lojas Americanas. Inicialmente tais oitivas ocorreram na sede do MPF, e, posteriormente, na sede da SR/PF/RJ, com a participação dos auditores da CVM, que auxiliaram na elucidação de questões técnicas pertinentes ao caso. Tais colaborações encontram-se formalizadas através dos processos nº 5086719-22.2023.4.02.5101 (MARCELO NUNES) e processo nº 5086772-03.2023.4.02.5101 (FLÁVIA CARNEIRO).

Diante da amplitude e complexidade dos fatos, foram necessários vários dias de oitivas, e, em que pese as intimações tenham se iniciado em novembro, o completo esclarecimento dos fatos só ocorreu com a consolidação das informações prestadas pelos colaboradores através do **termo de declaração de Marcelo Nunes em 26/01/2024 (Evento 61-TERMOAUD2 do processo 5086719-22.2023.4.02.5101)**, **do termo de declaração de Flávia Carneiro em 30/01/2024 (Evento 63-TERMOAUD2 do processo 5086772-03.2023.4.02.5101)**, bem como com a **petição com informações complementares e elementos de corroboração (Evento 66 –**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

PET1, e Evento 67, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101). Todos estes documentos seguem em anexo à presente representação.

Devido ao grande volume de documentos apresentados pelos colaboradores – mais de 300 documentos –, que foram em sua maior parte juntados ao sistema eproc, que terminou por gerar uma numeração diferente da que consta na petição de juntada do Evento 66, e por isso os colaboradores apresentaram ainda petição no Evento 77 explicando onde cada um dos documentos está localizado no sistema eproc.

O tipo penal de **Manipulação de Mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76)⁶ se caracteriza pelo fato de que os envolvidos realizaram manobras fraudulentas destinadas a elevar a cotação das ações das Americanas, com o fim de obter vantagem indevida através do recebimento de bônus e outras vantagens financeiras, conforme se verifica através do arquivo "verdes e vermelhos". A colaboradora FLÁVIA CARNEIRO em seu termo de declaração (Evento 63-TERMOAUD2 do processo 5086772-03.2023.4.02.5101) esclarece que:

que havia arquivo chamado "verdes e vermelhos" ou "estimativa de analistas", que era a expectativa dos analistas de mercado preparado pelo RI com a expectativa de todos esses analistas, e quando estes previam um percentual de crescimento, a Diretoria ainda mexia no resultado para não frustrar as expectativas do mercado; **QUE havia uma expectativa de mercado para que a cotação das ações chegasse a tal patamar, e esta expectativa era atingida com base nos resultados apresentados pelas AMERICANAS, e quando o**

⁶ Art. 27-C. Realizar operações simuladas ou executar outras manobras fraudulentas destinadas a elevar, manter ou baixar a cotação, o preço ou o volume negociado de um valor mobiliário, com o fim de obter vantagem indevida ou lucro, para si ou para outrem, ou causar dano a terceiros: (Redação dada pela Lei nº 13.506, de 2017)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

resultado não atendia a expectativa do mercado, a Diretoria fazia as modificações no resultado para atender essa expectativa;

Conforme será demonstrado adiante, constatou-se a existência de uma complexa rede de irregularidades sistematicamente articuladas com o propósito de inflacionar de maneira artificial os lucros reportados pelo Grupo Americanas.

A investigação revelou que, subjacente a essas ações fraudulentas, havia uma dupla motivação por parte dos envolvidos, atuando de maneira simultânea, embora independentemente. **Primeiramente**, visavam atingir metas financeiras internas pré-estabelecidas, o que resultava na obtenção de bonificações para os indivíduos diretamente envolvidos na fraude. **Em segundo lugar**, procurava-se manipular e elevar de forma ilícita o valor de mercado das ações das empresas do Grupo Americanas que operavam na bolsa de valores. Esta manipulação garantia ganhos financeiros não justificados para os agentes delituosos, os quais possuíam participações acionárias nas entidades corporativas afetadas.

Tal conduta ilícita resultou em prejuízos substanciais para os demais acionistas, mormente os minoritários, que, baseando-se na credibilidade e na aparente legitimidade das informações financeiras divulgadas nos balanços trimestrais, efetuavam transações acionárias a preços significativamente inflacionados.

Estes investidores operavam sob a falsa premissa da saúde financeira das companhias, uma percepção distorcida pela ocultação intencional das verdadeiras condições econômico-financeiras do Grupo Americanas. O impacto nocivo dessa prática fraudulenta foi abruptamente evidenciado pela drástica desvalorização no preço das ações no momento em que as irregularidades foram publicamente reveladas ao mercado.

A divulgação dessas informações expôs apenas uma visão parcial do escopo total da fraude, mas foi suficiente para demonstrar a magnitude do dano causado, tanto em termos financeiros quanto no que se refere à confiança do investidor no sistema de mercado de capitais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Os Colaboradores esclarecem em sua petição do Evento 66, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101, que a equipe de Relações com Investidores, preparava um arquivo comparativo, denominado **“Verdes e Vermelhos”**, que integrava o “kit de fechamento” trimestral.

O arquivo **“Verdes e Vermelhos”** apresentava comparativos dos números prévios de resultado *versus* as expectativas do mercado em algumas linhas de maior foco, tais como Receita Bruta, Margem Bruta, EBITDA e Lucro Líquido. A título de exemplo, tem-se os Docs. F180, F181 e F182.

Controladora <input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/> 1T	<input type="checkbox"/> 2T	<input type="checkbox"/> 1S	<input type="checkbox"/> 3T			<input type="button" value="Oculta"/>	<input type="button" value="Reexibir"/>		
Consolidado <input type="radio"/>	<input type="checkbox"/> 9M	<input type="checkbox"/> 4T	<input type="checkbox"/> 12M							
Ano										
2018										
	Instituição Financeira	RL R\$ MM	Var.	LB R\$ MM	Mg LB	EBITDA R\$ MM	Mg EBITDA	LL R\$ MM	Mg Líquida	MACRO
Relatório: 17/07/2018	BofA Merrill Lynch	2.281,4	-4,2%	952,3	41,7%	522,1	22,9%	82,4	3,6%	-
E-mail: 16/07/2018	Bradesco	2.270,0	-4,6%	935,0	41,2%	519,0	22,9%	82,2	3,6%	-
	Brasil Plural	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0
Relatório: 13/07/2018	BTG Pactual	2.234,0	-6,2%	921,0	41,2%	513,0	23,0%	95,0	4,3%	-
	Citigroup	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0
	HSBC	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0
Relatório: 18/07/2018	Itaú Corretora	2.223,5	-6,6%	918,3	41,3%	496,9	22,3%	47,4	2,1%	-
	JP Morgan	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0
Relatório: 16/07/2018	Morgan Stanley	2.261,0	-5,0%	939,0	41,5%	509,0	22,5%	97,0	4,3%	-
Relatório: 17/07/2018	Safra	2.316,0	-2,7%	931,0	40,2%	522,0	22,5%	76,0	3,3%	-
	Santander	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0
Relatório: 16/07/2018	XP	2.262,0	-5,0%	-	-	497,0	22,0%	78,0	3,4%	-
	Média	2.264,0	-4,9%	932,8	41,2%	511,3	22,6%	79,7	3,5%	
	2T17	2.380,7	7,2%	969,9	40,7%	536,6	22,5%	62,7	2,6%	
	2T18	2.360,5	-0,8%	935,0	39,6%	497,0	21,1%	22,6	1,0%	
	Crescimento	-0,8%		-3,6%		-7,4%		-64,0%		
	Margem				-1,1%		-1,5%		-1,7%	
										-0,4%

DOC 02 (F180 - LASA Estimativas dos Analistas 2T18)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Instituição Financeira	RL R\$ MM	Var.	LB R\$ MM	Mg LB	EBITDA R\$ MM	Mg EBITDA	LL R\$ MM	Mg Líquida
BTG Pactual*	4.333,0	0,4%	1.600,0	36,9%	1.056,0	24,4%	368,0	8,5%
Citigroup	4.314,5	-0,1%	1.614,0	37,4%	1.051,9	24,4%	439,2	10,2%
Credit Suisse	4.584,3	6,2%	-	-	1.098,0	24,0%	446,8	9,7%
Morgan Stanley	4.568,0	5,8%	1.727,6	37,8%	1.120,6	24,5%	385,0	8,4%
Média	4.449,9	3,1%	1.647,2	37,4%	1.081,6	24,3%	409,8	9,2%
4T19	4.317,4	-	1.637,1	37,9%	1.054,8	24,4%	398,0	9,2%
4T20	4.111,9	-4,8%	1.512,9	36,8%	993,4	24,2%	401,5	9,8%

*Relatório publicado

DOC 03 (F182 - Painel Verdes Vermelhos)

Assim, a pedido dos gestores, os números reais eram artificialmente incrementados, não apenas para ficarem próximos ao orçado, mas também condizentes com as expectativas do mercado. É o que se extrai, exemplificativamente, da conversa de *WhatsApp* enviada por CARLOS PADILHA para a COLABORADORA, em 20 de abril de 2018, afirmando que “*Fabien [Diretor Executivo de Relações com o Investidor da LASA] me retornou dizendo que não está bom, Margem, resultado financeiro e lucro. Ele te falou isso? A ideia de vcs sentarem é pra ajudar*”. Como se vê, CARLOS PADILHA relata demanda do Diretor de Relações com o Investidor por números *falsos* que atendessem melhor à expectativa dos investidores (Evento 66, COMP129 a COMP134, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101). Nesse sentido:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

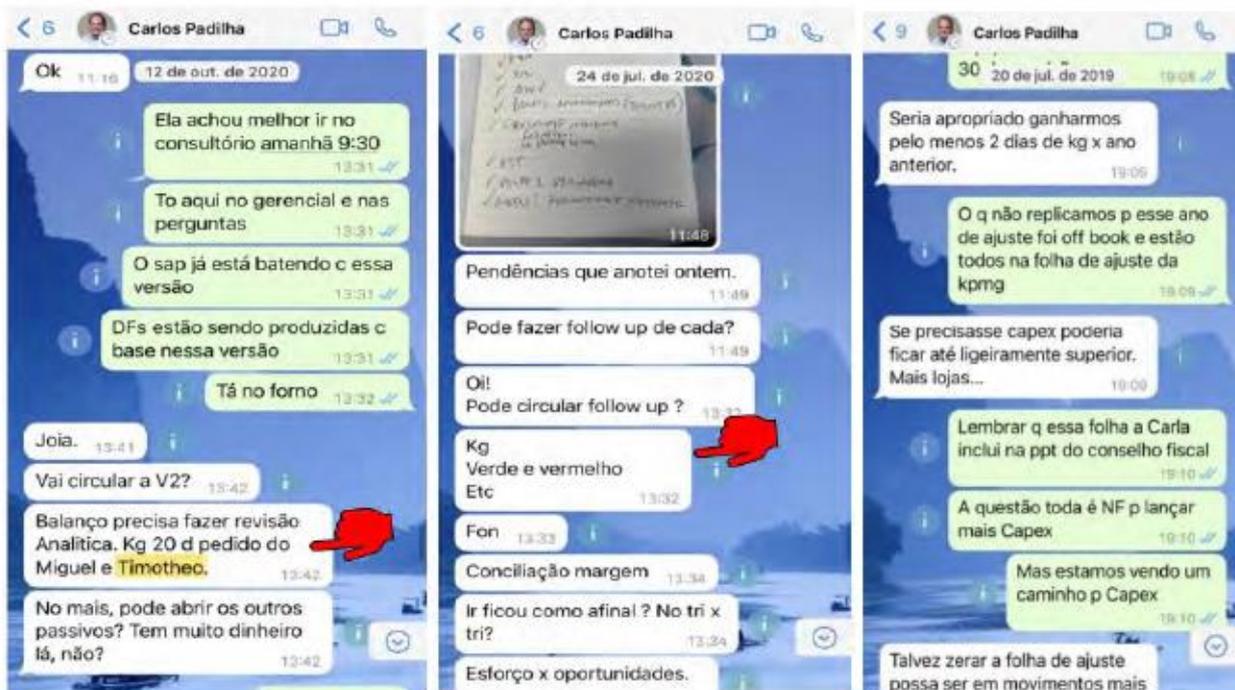


DOC 04

A evolução do capital de giro em relação aos períodos anteriores de divulgação era uma métrica bem importante para a LASA. Havia um acompanhamento mensal, conforme já explicado acima. Nos trimestres, principalmente, a COLABORADORA recebia de CARLOS PADILHA a meta a ser perseguida para a divulgação de resultados, conforme mensagens de WhatsApp abaixo colacionadas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



DOC 05

Trimestralmente, havia a versão para o Conselho de Administração e para o Mercado. BRUNO FIGUEIRA e FABIEN PICAVET enviavam as sugestões para as notas explicativas de despesas por natureza e resultado financeiro, a pedido de CARLOS PADILHA (Evento 66, COMP154 e COMP173). Nesse sentido:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

RE: Notas Explicativas 3T19

FP Fabien Picavet
Para Flavia Camargo, Leonardo Francozoni

Responder Responder a Todos Encaminhar

Cópia do NE Despesa por Natureza v4.xlsx Arquivo .xlsx

Flavia e Leonardo,
Conforme falamos, segue nova proposta.

Obrigado!

Fabien Picavet

Lojas Americanas S.A.
Investor Relations
T: +55 (21) 2206-6708
M: +55 (21) 97339-0128

Preserve the Environment: Print only if it's necessary.

1.000 1.500

	1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			Acumulado 2019		
	31/03/2019	31/03/2018	%	30/06/2019	30/06/2018	%	30/09/2019	30/09/2018	%	30/09/2019	30/09/2018	%
	IFRS 16	IFRS 16		IFRS 16	IFRS 16		IFRS 16	IFRS 16		IFRS 16	IFRS 16	
Vendas												
Pessoal	-207.849	-195.631	5,7%	-206.221	-183.427	12,4%	-209.616	-175.339	19,5%	-623.686	-555.397	12,3%
Ocupação	-112.974	-110.808	2,0%	-129.316	-126.745	2,0%	-124.464	-135.117	-7,9%	-366.754	-372.670	-1,6%
Suprimentos	-9.077	-9.158	-0,9%	-8.804	-7.269	21,1%	-6.958	-5.228	11,7%	-24.839	-22.655	9,6%
Tarifas e comissões	-31.486	-34.510	-8,8%	-39.539	-33.653	17,5%	-35.253	-34.158	3,2%	-106.278	-102.321	3,9%
Distribuição	-7.340	-7.544	-2,7%	-10.910	-7.901	38,1%	-9.450	-9.194	2,8%	-27.700	-24.639	12,4%
Outras	-12.659	-43.962	-71,2%	-17.782	13.466	-232,1%	-25.689	-25.765	-0,3%	-56.130	-56.261	-0,2%
Total de Despesas com Vendas	-381.385	-402.613	-5,3%	-412.572	-345.529	19,4%	-411.430	-385.801	6,6%	-1.205.387	-1.133.943	6,3%
Gerais e Administrativas												
Pessoal	-18.104	-17.406	4,0%	-14.764	-14.030	5,2%	-13.228	-11.109	19,1%	-46.096	-42.545	8,3%
Ocupação	-599	-575	4,2%	-463	-452	2,4%	-1.969	-1.895	3,9%	-3.031	-2.922	3,7%
Honorários	-3.616	-3.287	10,0%	-8.186	-8.493	-3,6%	-4.934	-4.713	4,7%	-16.736	-16.493	1,5%
Depreciação e amortização	-186.745	-162.685	14,8%	-206.618	-185.765	10,6%	-211.364	-192.196	10,0%	-604.727	-541.644	11,6%
Outras	-5.968	-5.798	3,3%	-5.080	-5.027	1,1%	-12.624	-12.390	1,9%	-23.692	-23.215	2,1%
Total de Despesas Gerais e Administrativas	-215.052	-189.751	13,3%	-235.111	-214.765	9,5%	-244.119	-222.303	9,8%	-694.282	-626.819	10,8%
Outras Receitas (Despesas Operacionais)	-9.387	-8.366	12,2%	-14.308	-20.541	-30,4%	-12.301	-12.313	-0,1%	-35.991	-41.220	-12,7%

DOC 06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

RE: NE Despesas por Natureza Controladora + Consolidado VF.xlsx

 Fabien Picavet
Para: Flavia Carneiro

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar 

qui 30/07/2023 15:25

 Se houver problemas com o modo de exibição desta mensagem, clique aqui para exibi-la em um navegador de Web.

 NE Despesas por Natureza Controladora + Consolidado VF (3).xlsx Arquivo .xlsx

Conforme falamos, sugiro seguir a versão enviada anteriormente. Segue no anexo com os ajustes necessários para ficar igual ao enviado pela manhã.

Abs,

Fabien Picavet

Lojas Americanas S.A.
Investor Relations
T: +55 (21) 2206-6708
M: +55 (21) 97339-0128
Preserve the Environment. Print only if it's necessary.

DOC 07

Posteriormente houve a necessidade de instaurar o Inquérito Policial nº 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101) para apurar o tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76)⁷ praticado por membros da diretoria e outros indivíduos que estavam cientes da situação financeira das Americanas S/A e venderam ações nos seis meses anteriores à divulgação do fato relevante de janeiro de 2023. No bojo deste inquérito se encontra o Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading.

Nas apurações iniciais da CVM foram apontados pela autarquia federal possíveis ilícitos de uso de informação privilegiada. Nesse sentido:

⁷ Art. 27-D. Utilizar informação relevante de que tenha conhecimento, ainda não divulgada ao mercado, que seja capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de valores mobiliários: (Redação dada pela Lei nº 13.506, de 2017)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

§ 1o Incorre na mesma pena quem repassa informação sigilosa relativa a fato relevante a que tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em emissor de valores mobiliários ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com o emissor. (Incluído pela Lei nº 13.506, de 2017)

§ 2o A pena é aumentada em 1/3 (um terço) se o agente comete o crime previsto no **caput** deste artigo valendo-se de informação relevante de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo. (Incluído pela Lei nº 13.506, de 2017)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Por oportuno, informo que foi recebido um comunicado da XP Investimentos relativo à **identificação de operações atípicas, por parte de um de seus clientes, com opções do ativo AMER3 antes da divulgação do Fato Relevante** que impactou significativamente o preço do ativo (1686773, 1686775).⁸

A partir deste procedimento a CVM requisitou informações da companhia sobre o processo de substituição, anunciado ao mercado em 19/08/2022, de Miguel Gutierrez por Sérgio Rial como Diretor Presidente da empresa a partir de 01/01/2023⁹¹⁰. Em seguida, recebeu a autarquia federal comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).¹¹

Tais operações realizadas por CLAVE Ltda foram objeto de questionamento por parte do setor de compliance da XP conforme reportado em e-mail enviado à CVM¹². Segundo a XP as explicações foram consideradas insuficientes.

De fato, a alegação genérica de revisão do cenário de mercado não foi considerada razoável pela XP:

“fruto da revisão do cenário macroeconômico que passou a ser de manutenção de juros altos e queda da atividade, [...] discutimos potencial queda no preço das ações de algumas empresas em situação financeira mais desafiadora”.¹³

“Dentro do setor de Varejo, selecionamos algumas candidatas

⁸ fls.15 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023 – Processo: 5086686-32.2023.4.02.5101

⁹ fls. 16-19 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023 - Processo: 5086686-32.2023.4.02.5101

¹⁰ FR - fls. 41 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023 - Processo: 5086686-32.2023.4.02.5101

¹¹ fls.20-23 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023 - Processo: 5086686-32.2023.4.02.5101

¹² fls. 25 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023 - Processo: 5086686-32.2023.4.02.5101

¹³ fls. 27 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023 - Processo: 5086686-32.2023.4.02.5101



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

para eventuais posições short¹⁴ (dentre elas a AMER), e outras também para posições long (ex.: MGLU, que nos parecia estar em situação financeira um pouco mais confortável).¹⁵

A operação *short* consiste na venda de uma ação que o operador não possui, mas que é alugada de terceiro. Diante da perspectiva de que a ação irá cair – essa é a informação relevante no contexto -, o agente aluga as ações e as vende na alta para, posteriormente, ao final do contrato de aluguel, devolver as ações que agora serão adquiridas no mercado após a queda. Em síntese, vende na alta diante da informação que possui e recompra na baixa para devolução ao titular das ações.¹⁶ A operação *long*, que pode vir combinada com *short*, consiste na aquisição de um papel com tendência de subida.¹⁷

Como se vê na operação atípica realizada, o cerne da justificativa consiste em pretensa perspectiva diferente entre AMERICANAS S/A e outra empresa do varejo, mas sem que haja um lastro concreto a justificar tal distinção de tratamento. Esse fato fica mais claro quando se constata que apenas em janeiro chegou ao conhecimento do mercado o rombo contábil.

Há nessas operações comunicadas indícios de possível *Insider trading* (uso de informação privilegiada) – Art. 27-D da Lei 6.385/76¹⁸

¹⁴ Posição short é uma forma de venda a descoberto como esclarecem operadores do mercado de capitais: “Entenda como funciona a venda a descoberto: A venda a descoberto – também chamada de “short” – é uma estratégia que consiste na venda de uma ação que você não possui em carteira. Para fazer isso você realiza duas operações: aluguel da ação que não tem e venda deste mesmo ativo.”

Fonte: <<<https://www.itaucorretora.com.br/nossosservicos/short-ou-venda-adescoberto.aspx#:~:text=A%20venda%20a%20descoberto%20%E2%80%93%20tamb%C3%A9m,e%20venda%20deste%20mesmo%20ativo.>>> Acesso em 23/07/2023.

¹⁵ fls. 27 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023.

¹⁶ Fonte: <<<https://www.itaucorretora.com.br/nossosservicos/short-ou-venda-adescoberto.aspx#:~:text=A%20venda%20a%20descoberto%20%E2%80%93%20tamb%C3%A9m,e%20venda%20deste%20mesmo%20ativo.>>> Acesso em 23/07/2023.

¹⁷ Fonte: <<<https://www.itaucorretora.com.br/nossosservicos/long-short.aspx#:~:text=Essa%20%C3%A9%20a%20principal%20estrat%C3%A9gia,descoberto%20para%20entregar%20ao%20comprador.>>> Acesso em 23/07/2023.

¹⁸ Art. 27-D. Utilizar informação relevante de que tenha conhecimento, ainda não divulgada ao mercado, que seja capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de valores mobiliários: (Redação dada pela Lei nº 13.506, de 2017)
Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/2023¹⁹, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte) São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Itaú Corretora”), vem à presença de V.Sas., em observância ao art. 33, incisos I e IV, da Resolução CVM nº 35, informar que foram identificados indícios do uso de informações privilegiadas em operações com ações da Americanas S.A (AMER1 e AMER3), realizadas ao longo do ano de 2022 por clientes da Itaú Corretora que são diretores ou ex-diretores da Empresa.²⁰

Dentre os diretores indicados encontravam-se os seguintes diretores e ex-diretores: MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ, ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI, JOSE TIMOTHEO DE BARROS, MARCIO CRUZ MEIRELLES, CELSO ALVES F LOURO, FABIO DA SILVA ABRATE, CARLOS HENRIQUE DE LUCCA FORTES GATTO, THIAGO MENDES BARREIRA e CARLOS EDUARDO ROSALBA PADILHA.²¹

É preciso, ainda, ressaltar que constam ainda informações sobre operações

obtida em decorrência do crime. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

§ 1º Incorre na mesma pena quem repassa informação sigilosa relativa a fato relevante a que tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em emissor de valores mobiliários ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com o emissor. (Incluído pela Lei nº 13.506, de 2017)

§ 2º A pena é aumentada em 1/3 (um terço) se o agente comete o crime previsto no caput deste artigo valendo-se de informação relevante de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo. (Incluído pela Lei nº 13.506, de 2017)

¹⁹ fls. 28 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023.

²⁰ fls. 29 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023 - Processo: 5086686-32.2023.4.02.5101

²¹ fls. 29-30 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023- Processo: 5086686-32.2023.4.02.5101



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

atípicas (com indicativos de uso de informação privilegiada) de venda de ações por parte de uma série de dirigentes. Naquela comunicação, a BSM Supervisão de Mercados comunicou à CVM uma extensa lista de pessoas que teriam realizado operações de tal natureza. Na lista aparecem acionistas de referência, pessoas jurídicas e diretores da empresa. Em 20/01/2023, a BSM enviou relatório de análise preliminar sobre as pessoas físicas anteriormente informadas.²²

Por fim, após a instauração do Inquérito Policial nº 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101) para apurar o tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), foi expedido ofício à CVM para que esta **informe, objetivamente, o valor líquido de vendas de valores mobiliários dos seguintes ex-diretores das Americanas de 01/01/2022 até o Fato Relevante (FR) divulgado em 11/01/2023, ou movimentações posteriores que possam ter relação com este Fato Relevante, informando ainda a data de tais operações.**

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou a seguinte planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3):

²² fls.47-70 do Procedimento Administrativo PR-RJ 00009305/2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

VENDAS (VOLUME R\$)															
Ano	Nome	Ticker	Mês												Total
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
2022	JOSE TIMOTHEO DE BARROS	AMER1		531.005,62											531.005,62
		AMER3								16.789.867,00	3.426.011,00				20.215.878,00
	CARLOS EDUARDO ROSALBA PADILHA	AMER1		48.620,66											48.620,66
		AMER3	541.229,85		988.971,48	1.787.800,00			155.057,00	987.504,61					4.440.562,94
	ANNA CHRISTINA DA SILVA SÓTERO	AMER3	145.789,00	133.311,00	55.221,00	45.120,00							129.375,00	27.766,00	536.582,00
		AMER1		98.180,31											98.180,31
	MARCIO CRUIZ MEIRELLES	AMER3								3.510.468,00	2.071.283,00				5.581.751,00
		AMER9			635.756,93										635.756,93
	ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI	AMER1		679.222,47											679.222,47
		AMER3			1.098.576,00				3.277.359,00	3.737.784,00	40.691.375,00	10.129.674,00			58.934.788,00
	FABIO DA SILVA ABRATE	AMER1		107.865,00											107.865,00
		AMER3			340.295,00				162.437,50		2.621.882,00	3.210.900,00			6.335.514,50
	JEAN PIERRE LESSA E S FERREIRA	AMER3									868.300,00	300.900,00			1.169.200,00
	MURILO DOS SANTOS CORREA	AMER1		32.889,18											32.889,18
		AMER3	2.229.834,78		2.663.134,05						2.530.165,40				331.062,13
	MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ	AMER1		432.563,12											432.563,12
		AMER3			12.777.647,00				22.773.791,22	38.196.320,00	78.638.958,18	18.943.335,00			171.330.051,40
	JOAO GUERRA DUARTE NETO	AMER3									1.819.066,00	1.985.201,00			3.804.267,00
MARIA CHRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	AMER3										414.900,00			414.900,00	
	AMER1		7.176,00											7.176,00	
RAONI LAPAGESSE FRANCO FABIANO	AMER3	2.567.940,00	948.524,00	538.577,00			28.201,00	49.520,00	20.000,00			58.660,00	6.375,00	4.217.797,00	
	AMER9													0,00	
MARIA CHRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	AMER3		388.870,30											388.870,30	
LUIZ AUGUSTO SARAIVA HENRIQUES	AMER3		17.619,42											17.619,42	
	AMER3		26.662,35											26.662,35	
RAONI LAPAGESSE FRANCO FABIANO	AMERM100E		201.200,00											201.200,00	
	AMERM820E		421.260,00											421.260,00	
	AMERN100E			500.000,00										500.000,00	

DOC 08

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023:**

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações dos investigados:

1. MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ: **R\$ 171.762.614,52** - Do total, até o mês de Julho de 2022, MIGUEL GUTIERREZ havia vendido apenas R\$ 13.210.210,12 em ações. **Ou seja, a partir de julho de 2022, ao ter ciência de que seria trocado no posto de CEO e a descoberta da fraude era iminente, MIGUEL GUTIERREZ vendeu R\$ 158.552.404,40, em uma movimentação totalmente atípica.** As vendas foram extremamente intensas entre julho e outubro de 2022, tendo atingido o seu auge em setembro de 2022 (R\$ 78.638.958,18);

2. ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI: **R\$59.613.990,47** - Seguindo exatamente o mesmo padrão de MIGUEL GUTIERREZ, ANNA SAICALLI vendeu, até



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

julho de 2022, apenas R\$ 1.777.798,47. **De julho de 2022 em diante, ANNA SAICALI vendeu R\$ 57.836.192,00, em uma movimentação totalmente atípica.** O auge de suas vendas ocorreu também em setembro de 2022 (R\$ 40.691.375,00);

3. JOSÉ TIMOTHEO DE BARROS: **R\$20.746.883,62** - Seguindo exatamente o mesmo padrão dos demais, até agosto de 2022, TIMOTHEO BARROS vendeu apenas 531.005,62. **De agosto de 2022 (quando foi cientificado por MIGUEL GUTIERREZ da troca de CEO e houve a antevisão de que a fraude seria descoberta em breve) em diante, TIMOTHEO BARROS vendeu o total de R\$ 20.215.878,00.** O seu auge de vendas, assim como os demais, ocorreu em agosto de 2022 (R\$ 16.789.867,00);

4. MARCIO CRUZ MEIRELLES: **R\$6.315.688,24** - Com o mesmo *modus operandi*, até agosto de 2022, MARCIO CRUZ vendeu apenas R\$ 733.937,24. **De agosto de 2022 em diante, ele vendeu a atípica quantia de R\$ 5.581.751,00.** O auge de suas vendas ocorreu em agosto de 2022 (R\$ 3.510.468,00);

5. CARLOS EDUARDO ROSALBA PADILHA: **R\$4.489.183,60** - CARLOS PADILHA vendeu, após ser comunicado da iminente troca de CEO e da provável descoberta da fraude, **a quantia de R\$ 987.504,61 em agosto de 2022.**

6. MURILO CORREA: **R\$7.787.085,54**- MURILO CORREA vendeu, após ter ciência da troca do CEO e a iminente descoberta da fraude, **a partir de agosto de 2022, o montante de R\$ 2.861.227,53.** O mês com maior movimentação foi justamente agosto de 2022 (R\$ 2.530.165,40);

7. FÁBIO DA SILVA ABRATE: **R\$6.443.379,50**- Até agosto de 2022, FABIO ABRATE vendeu apenas R\$ 610.597,50 em ações. Ao descobrir a troca do CEO e a iminente descoberta da fraude, **FÁBIO ABRATE vendeu, a partir de agosto de 2022, o total de R\$ 5.832.782,00.** O auge de suas vendas foi em setembro de 2022 (R\$ 3.210.900,00);

8. JOAO GUERRA: **R\$3.804.267,00**- **JOÃO GUERRA vendeu todas as ações nos meses de setembro e outubro de 2022,** após perceber a iminente descoberta da fraude na companhia.

9. JEAN LESSA: **R\$1.169.200,00**- **JEAN LESSA vendeu todas as ações**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

nos meses de setembro e outubro de 2022, após perceber a iminente descoberta da fraude na companhia.

10. MARIA CHRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO: **R\$803.770,30** - MARIA CHRISTINA NASCIMENTO efetivou a totalidade das vendas após a percepção da iminente descoberta da fraude, vendendo R\$ 414.900,00 em outubro de 2022 e R\$ 388.870,30 em janeiro de 2023.

11. RAONI LAPAGESSE: **R\$5.374.095,35** - RAONI LAPAGESSE vendeu, após a comunicação da troca do CEO e possível desbaratamento da fraude, **o valor total de R\$ 1.283.677,35**. O auge de suas vendas ocorreu em janeiro e fevereiro de 2023 (respectivamente, R\$ 649.122,35 e R\$ 500.000,00).

Ora, o padrão acima exibido demonstra que, justamente ao perceberem que a assunção de Sérgio Rial levaria ao desbaratamento da fraude bilionária nas finanças das companhias, **os investigados iniciaram um forte processo de venda de ações, a fim de vende-las por preço acima do que seria avaliado pelo mercado após a divulgação da fraude**. Há, nesse sentido, **uma grande concentração de vendas dos principais artífices das fraudes justamente nos meses de agosto a outubro de 2022**, demonstrando que, valeram-se de informação relevante, ainda não divulgada ao mercado, capaz de propiciar, para eles, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio, de valores mobiliários.

Dessa maneira, fica evidente a prática do crime previsto no art. 27-D da Lei 6.385/1976 por MIGUEL GUTIERREZ, ANNA SAICALI, TIMOTHEO BARROS, MARCIO CRUZ, CARLOS PADILHA, MURILO CORREA, FABIO ABRATE, JOÃO GUERRA, JEAN LESSA, MARIA CHRISTINA NASCIMENTO e RAONI LAPAGESSE.

No que tange ao tipo penal de **associação criminosa** (art. 288, CP), este consiste em:

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Parágrafo único. A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente.

Entende-se por associação criminosa, com efeito, a reunião estável ou permanente (que não significa perpétua) para o fim de perpetrar uma indeterminada série de crimes. A associação tem como objetivo a prática de crimes, excluindo-se a contravenção e os atos imorais. Se, no entanto, objetivarem praticar um único crime, ainda que sejam três ou mais pessoas, não se tipificará associação criminosa, cuja elementar típica exige a finalidade indeterminada.

Conforme ensina o professor Cezar Roberto Bitencourt:

Estabilidade e permanência são duas características específicas, próprias e identificadoras da associação criminosa. Destaca Regis Prado (Curso de Direito Penal brasileiro, cit., v. 3, p. 650), com acerto, que não basta para o crime em apreço um simples ajuste de vontades. Embora seja indispensável, não é suficiente para caracterizá-lo. É necessária, além desse requisito, a característica da estabilidade. No mesmo sentido, pontificava Hungria que “a nota de estabilidade ou permanência da aliança é essencial. Não basta, como na ‘coparticipação criminosa’, um ocasional e transitório concêrto (sic) de vontades para determinado crime: é preciso que o acôrdo (sic) verse sobre uma duradoura situação em comum...” (Comentários ao Código Penal, cit., v. 9, p. 177-8).

Conforme se demonstrará exaustivamente a seguir, o grupo de diretores das americanas se associaram para praticar o tipo penal de manipulação de mercado por vários anos, de modo a preencher os requisitos da estabilidade e permanência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

1.3. DA DINÂMICA DA FRAUDE CONTÁBIL NO GRUPO AMERICANAS

Inicialmente, cumpre esclarecer de forma sucinta a dinâmica como ocorria a fraude contábil nas Lojas Americanas e B2W e, posteriormente, após a fusão, nas AMERICANAS S/A. Insta pontuar, entretanto, que a explanação detalhada da fraude encontra-se na **petição dos colaboradores MARCELO NUNES e FLÁVIA CARNEIRO**, com elementos probatórios demonstrados através dos respectivos elementos de corroboração anexos, juntada no Evento 66 – PET1, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101 (Eventos 66 e 67).

Em que pese sejam vários os envolvidos na execução e nos atos para tornar viável a prática dessa fraude contábil, caracterizando assim o tipo penal de Manipulação de Mercado (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), o presente inquérito fez um recorte para apurar a conduta dos principais envolvidos, ou seja, a cúpula do Grupo Americanas (B2W, Lojas Americanas - LASA e, após fusão, Americanas S/A).

Conforme informado pelos Colaboradores, não se sabe ao certo quando teve início a fraude contábil, mas certamente ocorre há mais de uma década, inclusive a colaboradora FLÁVIA CARNEIRO informa (Evento 63-TERMOAUD2 do processo 5086772-03.2023.4.02.5101) que quando entrou em 2007 já identificou as fraudes, em que pese ocorressem em montante bem inferior ao que havia nos últimos anos. Nesse sentido:

QUE quando entrou em 2007 na B2W realizou uma prática comum a todo contador, que consiste em, ao entrar numa nova empresa, fazer uma checagem no sistema para verificar se os números estão todos corretos, e já nesse momento a colaboradora identificou inconsistências, e gerou uma planilha apontando essas irregularidades; **QUE** nessa época havia três pessoas terceirizadas na contabilidade, e que por isso a colaboradora achou que isso era negligência da contabilidade,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

já que antes da fusão com Submarino em dezembro de 2006, a Americanas.com era uma empresa de capital fechado; **QUE** conversou com o CARLOS PADILHA sobre essa situação e ele pediu para resolver esse problema “em doses homeopáticas”, já que a empresa iria abrir capital, e não poderiam dar um baque no resultado logo nesse momento; **QUE** naquela época essas irregularidades eram num volume muitíssimo inferior ao que passou a ser praticado nos últimos anos, e que inclusive a colaboradora apresenta uma planilha com a evolução dessas irregularidades; **QUE** quando entrou na empresa, após análises iniciais, concluiu depois de algum tempo e de respostas inconclusivas que esse modus operandi de fraudes contábeis já existia, mas num montante demasiadamente inferior; **QUE** o orçamento era uma meta a ser atingida, e não refletia a realidade; **QUE** essa meta era sempre baseada no ano anterior, que também não era real, e isso passou a virar uma bola de neve; **QUE** a colaboradora passou se desesperar porque nitidamente não era possível chegar nesses orçamentos, mas eles queriam sempre garantir esse crescimento constante; **QUE** quem fechava o orçamento era o MARCELO NUNES, e que ele quem pode esclarecer melhor a dinâmica da elaboração deste; **QUE** a colaboradora se metia no orçamento porque sabia que era ela quem deveria registrar na contabilidade, e que isso gerava diversas discussões; **QUE** a colaboradora tem várias trocas de mensagem com o CARLOS PADILHA e TIMOTHEO BARROS alertando para este problema, que estava virando uma bola de neve, e que todos estes informavam que não havia ninguém bobo ali, e que todos sabiam o que estavam fazendo e que dariam um jeito de resolver este problema;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

QUE ao longo dos anos muitas pessoas foram saindo porque não compactuavam com esses ilícitos, e que fica surpresa que esse modus operandi tenha persistido por tanto tempo;

Os artifícios fraudulentos que foram utilizados, de forma continuada, para alterar os resultados reais das companhias, podem ser divididos em 5 blocos principais:

- Registro de cartas de VPCs (Verba de Propaganda Cooperada) fictícias nos resultados;
- Risco Sacado;
- Outras operações financeiras não divulgadas (cartão de crédito e antecipação de VPC);
- Outras fraudes que melhoravam o resultado; e
- Fraudes sem impacto contábil.

1.3.1. Da fraude mediante registro de cartas de VPCs (Verba de Propaganda Cooperada) fictícias nos resultados

No que tange ao **Registro de Cartas de VPCs (Verba de Propaganda Cooperada) fictícias nos resultados**, é importante esclarecer que o recurso das Verbas de Propaganda Cooperada (VPC) consiste numa ferramenta amplamente utilizada no âmbito empresarial, notadamente no setor varejista. Esta prática, essencialmente legítima, envolve a **concessão de créditos por parte dos fornecedores aos varejistas por motivos comerciais variados**, como por exemplo, **a inclusão de produtos em materiais promocionais de lojas ou websites, ou em situações onde um produto mais recente é lançado, ocasionando um acúmulo de estoque da versão anterior.**

Do ponto de vista contábil, a emissão de uma carta de VPC configura-se



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

como um crédito para o comerciante, que pode ser utilizado para abater dívidas com o fornecedor em questão ou então recebido por meio de depósitos bancários, culminando em uma melhora nos resultados financeiros da empresa.

Especificamente, é digno de nota que corporações como B2W e LASA, posteriormente unificadas sob a denominação Americanas S.A., operavam com um fluxo de caixa substancial, englobando transações bilionárias e uma vasta rede de fornecedores. Esse contexto favorecia amplamente a utilização das Cartas de VPC como mecanismo financeiro. No entanto, emergiram práticas fraudulentas associadas a essa ferramenta.

Conforme esclarecem os Colaboradores (Evento 66 – PET1, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101, pag 40):

Com isso em vista, a fraude relacionada ao VPC, em si, é bastante simples: criavam-se lançamentos contábeis fraudulentos, referentes a VPC inexistentes. O registro contábil era efetuado sem qualquer documentação suporte. Documentos falsos para amparar esses lançamentos contábeis seriam criados, quando e se necessários, apenas para atender eventual demanda de comprovantes pela auditoria externa.

Os registros fraudulentos eram efetuados como créditos, gerando um impacto positivo nas contas de resultados. No caso da LASA, esses registros beneficiavam o Custo das Mercadorias Vendidas (CMV), enquanto na B2W, os benefícios se estendiam tanto ao CMV quanto às despesas operacionais, com especial ênfase nas despesas de marketing.

Para a B2W, a prática consistia no registro manual dessas operações por meio de uma interface específica do sistema de planejamento de recursos empresariais (ERP) ORACLE EBS – GL (General Ledger). Esse processo envolvia ajustes manuais até que os resultados financeiros mensais fossem aprovados pela direção executiva, com uma estratégia de "pulverização" dos valores registrados a fim de minimizar atenções sobre as somas envolvidas.

À medida que a manipulação dos valores de VPC tornou-se mais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

sofisticada, a estratégia evoluiu para incluir detalhamentos por fornecedor e por carta individual, visando dispersar ainda mais os registros fraudulentos e reduzir a visibilidade dessas práticas. Após uma reestruturação no processo de aprovação dos resultados financeiros mensais, somente indivíduos específicos, previamente autorizados e com configurações estabelecidas pelo departamento de Tecnologia da Informação (TI), estavam habilitados a realizar esses registros manuais. Essa medida visava centralizar as atividades fraudulentas e limitar o conhecimento sobre tais práticas a um círculo restrito de colaboradores, mantendo a integridade aparente dos processos contábeis da empresa.

Em LASA, as cartas fictícias de VPC, também conhecidas por denominações como “B”, “extras”, “gerencial” ou “extraordinárias”, eram registradas através de uma relação produzida em um arquivo Excel pela área de Suporte Comercial. Esta lista era encaminhada ao Centro de Serviços Compartilhados (CSC), responsável por inserir os dados no sistema ERP, sem a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios.

Nesse sentido, esclarecem os Colaboradores que:

A partir de dezembro de 2017, o resultado aprovado pelo CEO era compartilhado pela COLABORADORA com LEONARDO VELOSO, que verificava o valor total aprovado, checava o valor total de Cartas VPC “A” (reais) já registradas no ERP SAP, e passava o valor da diferença (**“arrecadação complementar”**) para PAULA FARIAS, do Suporte Comercial. Esta, por sua vez, preparava um arquivo em Excel, detalhado por carta, fornecedor e valores pulverizados no modelo específico padrão de lançamentos manuais massivos, e repassava ao JOÃO PREGO, do CSC, para *upload* no sistema contábil do SAP, que efetuava o registro no módulo de Contas a Receber. A título de ilustração, os seguintes e-mails (Docs. F075, F076 e F166).

A expressão **“arrecadação complementar”** que se verifica a seguir nada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

mais é que um eufemismo, uma expressão mais agradável para se referir à fraude contábil, que nesses emails a seguir consistiam na utilização de Cartas de VPC falsas para chegar nos resultados almejados pelos Diretores que, por sua vez, buscavam atingir as expectativas do Mercado.

É possível demonstrar tal dinâmica nas seguintes trocas de emails nos Docs. F075, F076 e F166 (localizados no Evento 66, COMP182 e COMP183, e Evento 67, COMP3, processo 5086719-22.2023.4.02.5101), os quais apresentamos apenas em rol exemplificativo:

De: Paula Faria
Enviado em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 21:19
Para: Flavia Carneiro; Raphaela Decnop
Cc: Christina Nascimento; Marcelo Pinto; Carlos Padilha; Leonardo Veloso
Assunto: Arrecadação Complementar - 2º Trimestre/2020
Anexos: Cartas Env Margem 2Tri - Abr - env 23Jul.xlsx; Cartas Env Margem 2Tri - Jun - env 23Jul.xlsx; Cartas Env Margem 2Tri - Mai - env 23Jul.xlsx

Prioridade: Alta

Flavia e Raphaela, boa noite!!!

Segue arrecadação complementar referente ao 2º Trimestre/2020.

Att,
Paula Faria
2206-6990
DIMP-DAC
Lojas Americanas S.A.



"Preserve o Meio Ambiente. Apenas imprima este e-mail se houver real necessidade."

LASA Disclaimer: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

DOC 09 (Doc. F075 - Evento 66, COMP182)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

De: Leonardo Francesconi
Enviado em: quinta-feira, 9 de janeiro de 2020 16:22
Para: Joao Prego
Cc: Flavia Carneiro; Christina Nascimento; Marcelo Pinto; Carlos Padilha; Timotheo Barros
Assunto: ENC: Arrecadação Complementar - 4º Trimestre/2019
Anexos: Cartas Env Margem 4Tri - Dez - env 09Jan.xlsx; Cartas Env Margem 4Tri - Nov - env 09Jan.xlsx; Cartas Env Margem 4Tri - Out - env 09Jan.xlsx

Prioridade: Alta

João,

Conforme orientação, segue arrecadação complementar referente ao 4º.

Atte,
Leonardo

De: Paula Faria
Enviada em: quinta-feira, 9 de janeiro de 2020 14:42
Para: Flavia Carneiro <flavia.carneiro@laja.com.br>; Raphaela Decnop <raphaela.decnop@laja.com.br>
Cc: Christina Nascimento <christina.nascimento@laja.com.br>; Marcelo Pinto <marcelo.pinto@laja.com.br>; Carlos Padilha <carlos.padilha@laja.com.br>; Leonardo Francesconi <leonardo.francesconi@laja.com.br>
Assunto: Arrecadação Complementar - 4º Trimestre/2019
Prioridade: Alta

Flavia e Raphaela, boa tarde!!!

Segue arrecadação complementar referente ao 4º Trimestre/2019.

Att,
Paula Faria
2206-6990
DIMP-DAC
Lojas Americanas S.A.



"Preserve o Meio Ambiente. Apenas imprima este e-mail se houver real necessidade."

DOC 10 (Doc. F076 - Evento 66, COMP183)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

De: Leonardo Veloso
Enviado em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 16:25
Para: Paula Faria
Cc: Flávia Carneiro
Assunto: RES: Arrecadação - Fechamento 2T-20 - Geração
Anexos: Limites para emissão 20_07.xlsx

Paula, boa tarde!

Conforme falamos, corrigindo o valor de Cartas "Margem (2)" que precisamos gerar a arrecadação conforme os limites de emissão em anexo.

Poderia por favor gerar as Cartas, em 3 arquivos quebrados por mês.

Emitir Abril	Emitir Maio	Emitir Junho	Total
106.970.000	95.794.200	152.230.000	354.994.200

Conciliação Arrecadação

Tipo de Arrecadação	Cartas contabilizadas SAP				Falta emitir
	Abril	Maio	Junho	Total 2T	
Margem (1)	(1.125.131,18)	60.332.823,94	72.639.960,74	131.847.653,50	54.572.346,5
Margem (1) + Antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Margem (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	354.994.200,0
Marketing	(0,60)	1.509.030,47		1.509.029,87	
Sub-total (Arrecadação)	(1.125.131,78)	61.841.854,41	72.639.960,74	133.356.683,37	409.566.546,5
Bonificação	452.566,45	864.481,32	3.623.619,32	4.940.667,09	
Impactos na Margem	(672.565,33)	62.706.335,73	76.263.580,06	138.297.350,46	
Sublocação	0,00	0,00	0,00	0,00	
Res. Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promotores + GPC	0,00	11.043.103,31	257.125,82	11.300.229,13	
Desp c/vendas + Res Fin	0,00	11.043.103,31	257.125,82	11.300.229,13	

Atte,
Leonardo Veloso
[LÔJAS AMERICANAS](mailto:leonardo.veloso@laja.com.br)
DCO Controladoria | Projetos
(21) 2206-5931
leonardo.vsilva@laja.com.br
 "Preserve o Meio Ambiente. Apenas imprima este e-mail se houver real necessidade."

De: Leonardo Veloso
Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 21:23
Para: Paula Faria <paula.faria@laja.com.br>
Cc: Flávia Carneiro <flavia.carneiro@laja.com.br>
Assunto: Arrecadação - Fechamento 2T-20 - Geração

Paula, boa noite!

Conforme falamos, precisamos gerar a arrecadação conforme anexo para fecharmos o valor de Margem (2) no resultado.

Poderia por favor gerar as Cartas, conforme os saldos disponíveis nos fornecedores em anexo.

Emitir Abril	Emitir Maio	Emitir Junho	Total
25.000.000	81.970.000	152.230.000	259.200.000

Verbas contabilizadas no SAP até o dia de hoje referente ao 2T-20.

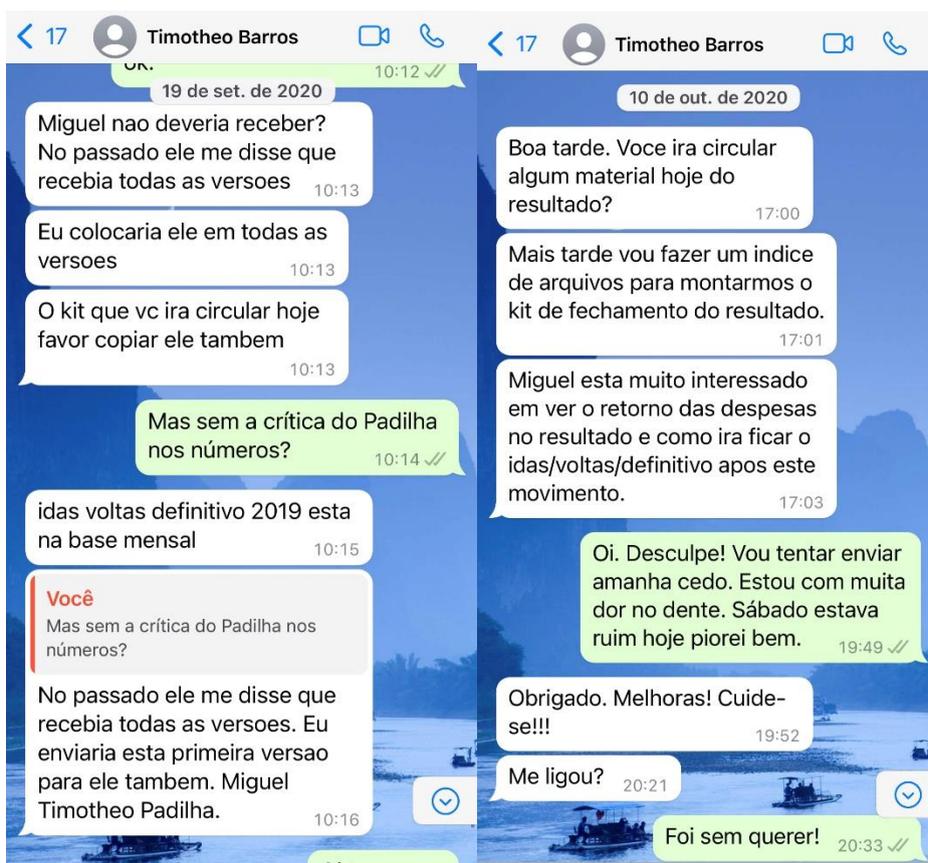
Alocação	Arrecadação 2T			
	Abril	Maio	Junho	Total Geral
Margem (1)	- 1.125.131,18	60.332.823,94	70.395.124,86	129.602.817,62
Marketing	- 0,60	1.509.030,47		1.509.029,87
Promotores + GPC		11.043.103,31	257.125,82	11.300.229,13
Total Geral	- 1.125.131,78	72.884.957,72	70.652.250,68	142.412.076,62

Atte,
Leonardo Veloso
[LÔJAS AMERICANAS](mailto:leonardo.veloso@laja.com.br)



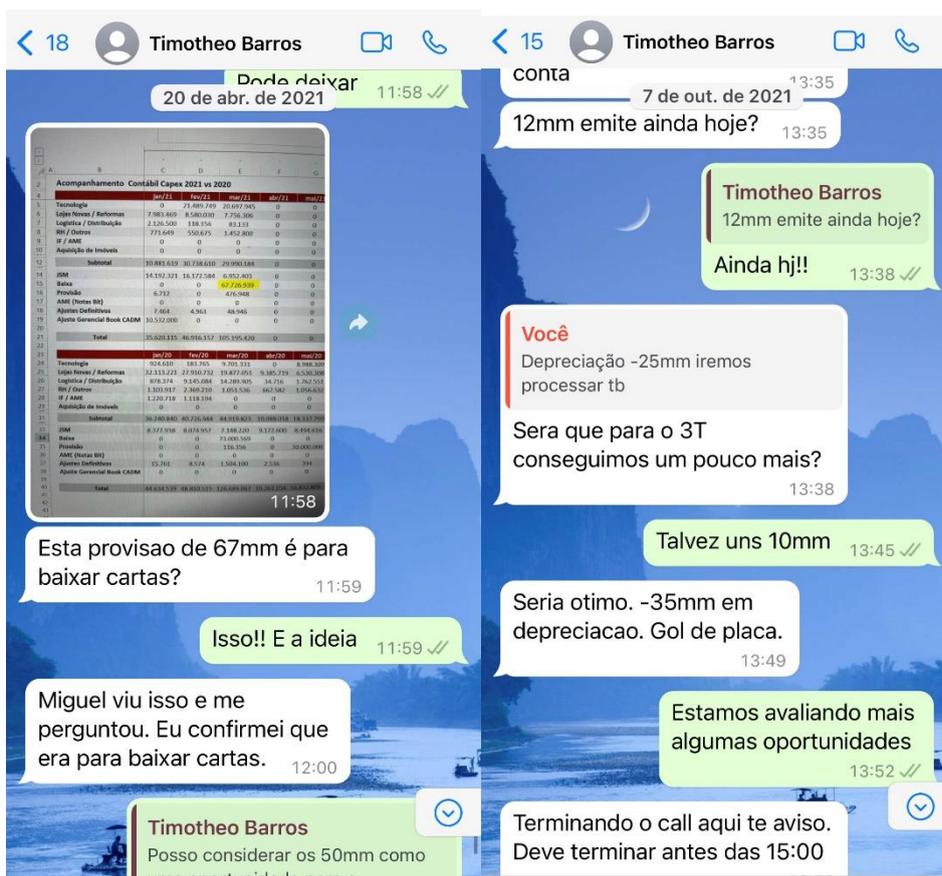
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Tal prática era de conhecimento de toda a cúpula acima mencionada, e cada um exercendo sua respectiva função contribuía para a consecução da fraude na empresa. Inclusive era de conhecimento do CEO Miguel Gutierrez, conforme se verifica nas mensagens trocadas entre a Colaboradora Flávia Carneiro e Thimoteo Barros, o que demonstramos a seguir em rol exemplificativo (Doc. F40 – Evento 66, COMP143 a COMP146):





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



DOC 12

A dinâmica como ocorria essa fraude de registro de cartas de VPCs (Verba de Propaganda Cooperada) fictícias nos resultados ainda é explicada de forma detalhada pelo colaborador MARCELO NUNES (Evento 61-TERMOAUD2 do processo 5086719-22.2023.4.02.5101), segundo o qual:

QUE a área de Suporte Comercial fazia as “Cartas”, que são as Cartas de VPC; **QUE** existem algumas cartas de VPC que são acordos comerciais com fornecedores, que podem estar atrelados ao volume de compras, ou seja, se efetivamente se comprasse determinado volume de tal produto, o fornecedor dava um crédito, e isso se chamava “VPC de compra”; **QUE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

havia o “VPC de Cadastro”, que era um crédito negociado com o fornecedor; **QUE** havia o “VPC de Propaganda”, que era quando se expunha o produto do fornecedor no site da empresa; **QUE** havia o “VPC de Venda de Mercadoria”, que era o de maior volume, que ocorria quando era necessário fazer uma baixa no preço; **QUE** assim que o colaborador chegou na B2W, quando começou a trabalhar com o planejamento financeiro, essa prática já existia e lhe foi ensinado a fazer dessa forma; **QUE** o colaborador quando trabalhava com logística reversa não tinha contato com essa prática, mas quando passou a trabalhar com o suporte comercial, se deparou com essa prática errada, mas não tinha noção da dimensão do problema, e do impacto que isso tinha no resultado da empresa; **QUE** em certo momento passou a ter contato com os auditores, e verificou que essa prática estava errada; **QUE** o colaborador apenas tinha contato com o VPC, mas depois começou a trabalhar na área Financeira em janeiro de 2016; **QUE** em meados de 2016 passou a fechar o resultado na empresa; **QUE** responsável pela área financeira antes de o colaborador entrar era o FÁBIO ABRATE, mas ele não fechava o resultado apesar de ser o chefe da área financeira, e sim quem fechada era o TIMOTHEO BARROS; **QUE** quando o colaborador entrou na área financeira essa dinâmica continuava; **QUE** quando a FLÁVIA CARNEIRO saiu de licença maternidade, o colaborador passou a também atuar no fechamento dos resultados junto ao TIMOTHEO BARROS, e foi nesse momento em que o colaborador passou a ter noção do tamanho do problema; **QUE quando o colaborador começa a fechar o resultado, passa a ter noção dos vários problemas, e do impacto que o VPC vinha tendo no resultado, e com o fechamento de resultado**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

passou a verificar que despesas não eram lançadas corretamente, que não era lançado corretamente o Risco Sacado, ou seja, os problemas eram vários e de grande montante; QUE começou com uma relação de saldo, depois foi para uma relação de saldo e resultado, e depois foi para montagem de cartas; QUE a auditoria pedia as cartas para a área contábil, que por sua vez pedia para a área de suporte comercial que o colaborador respondia, e simplesmente não havia diversas cartas; QUE o colaborador externava esse incômodo para o chefe TIMOTHEO BARROS, que por sua vez estimulava que o colaborador desse sugestões e encontrasse uma solução para esse problema; QUE a solução apresentada pelo colaborador, para a apresentação de documentos de suporte às auditorias, foi criar e-mails dos fornecedores dando o “de acordo” para verbas de VPC; QUE os fornecedores não tinham noção que os e-mails das Cartas de VPC eram alterados; QUE o MÁRCIO CRUZ também foi seu chefe, em substituição ao TIMOTHEO BARROS, e havia a mesma prática; QUE quem fazia essas alterações nas cartas de VPC era o suporte comercial, que era uma pessoa do seu time, que por solicitação do colaborador, fazia essas alterações das cartas; QUE essa prática de alteração das cartas de VPC consistia em pegar uma carta de VPC verdadeira e, com base nessa verdadeira, eram modificadas as datas e os valores, mantendo os dados cadastrais; QUE as AMERICANAS deve possuir essas cartas de VPC na rede, mas o lugar mais fácil de conseguir será com os auditores que são a PRICE e a KPMG; QUE nas reuniões com a auditoria sempre se fez tudo para esconder essas fraudes dos auditores, e o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

processo de fechamento de resultado de final de ano era sempre muito traumático porque tinham que ser cometidas várias fraudes para esconder da auditoria; QUE durante o processo de circularização da KPMG com os fornecedores, a área comercial teve que entrar em contato com os fornecedores para corroborar essas informações; QUE durante essa circularização, houve pendências, mas como o valor era baixo em relação ao montante total, de modo que acabou passando e sendo aprovado o processo de auditoria; **QUE** os fornecedores estavam sendo enganados, até onde sabe o colaborador, e não sabiam o que estavam assinando quando corroboraram as cartas de VPC, eles não tinham noção que estavam sendo envolvidos numa grande fraude; **QUE** era o suporte comercial e área comercial das Americanas que pegavam uma declaração dos fornecedores confirmando as cartas de VPC, quando necessário, que era enviado para os auditores no processo de circularização, e que os fornecedores não sabiam que estavam sendo envolvidos nessa fraude, até onde sabe o colaborador; **QUE** a criação das cartas falsas tomava como base as cartas verdadeiras;

QUE o arquivo “00.anotações” era utilizado no fechamento de resultado para demonstrar para o CEO os lançamentos corretos e fraudulentos existentes na “versão 0” ou “v0” (que era a versão verdadeira), e que esse arquivo subsidiava a criação da v1 (versão 1), v2 etc. (versões já com as fraudes contábeis), que eram uma DRE – Demonstrativo de Resultado do Exercício enviado pela contabilidade, e que esse era um processo feito todo mês; QUE as cartas de VPC corretas estavam na “v0”, e que a partir da “v1” já havia as cartas de VPC fraudadas; QUE a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

versão final dentre essas várias “v0...v1...” era a DRE que era utilizado para divulgação ao mercado; QUE a cultura empresarial existente nas Americanas era a de não haver mudanças bruscas no orçamento, de não se falar em coisas ruins ao mercado, de não terem resultados ruins, era uma cultura empresarial muito forte que impunha a todos os funcionários essas obrigações; QUE em 2020 por conta da pandemia o resultado do digital passou a ser muito bom, e que a partir de março ou abril de 2020 foi uma oportunidade de fazer um EBITDA (margem bruta menos despesa) bom, e que esse foi um período que aproveitaram para aumentar as margens dos produtos, para o resultado divulgado ser próximo ao real, tanto que a quantidade de lançamentos irreais foi baixa; **QUE** entretanto, a B2W começou a crescer menos que os concorrentes, e o colaborador tentou nessa época fazer os ajustes visando parar as fraudes, e que nessa época conseguiram reduzir muito, mas essa redução fez com que a B2W passasse a crescer menos que os concorrentes; **QUE** passou a surgir uma necessidade de crescimento, que o MÁRCIO CRUZ em setembro voltou a cobrar a necessidade de crescimento, daí tiveram que retornar o volume das fraudes contábeis; **QUE** nessa época as fraudes contábeis escalaram;

1.3.2. Da fraude mediante Risco Sacado

Uma outra modalidade de fraude contábil praticada pelo Grupo Americanas ocorreu nas operações denominadas "Risco Sacado". Esse tipo de transação é, por natureza, uma prática legítima e amplamente adotada no âmbito comercial e financeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Essa operação se insere no contexto das relações comerciais entre varejistas e seus fornecedores, caracterizando-se pela compra de mercadorias destinadas à revenda, seja em estabelecimentos físicos ou através de plataformas digitais. Essas transações geram para a varejista uma obrigação financeira para com os seus fornecedores, registrada contabilmente como "contas a pagar". O cumprimento dessas obrigações financeiras segue um cronograma de pagamentos previamente acordado entre as partes, com prazos de vencimento que podem variar significativamente, oscilando, em geral, de 30 a 120 dias.

A operação de Risco Sacado se configura por meio de uma estratégia financeira que envolve a participação de instituições bancárias no processo de liquidação das obrigações da varejista para com seus fornecedores. Este arranjo permite que o prazo para desembolso de recursos financeiros pela varejista seja postergado, otimizando assim sua gestão de caixa. A mecânica dessa operação pode ser detalhadamente descrita da seguinte maneira:

Inicialmente, à medida que se aproxima a data de vencimento de uma determinada obrigação financeira documentada por nota fiscal, a varejista estabelece negociações com um banco para que este efetue o pagamento diretamente ao fornecedor. Os custos associados a esta transação bancária são calculados com base em uma série de variáveis, incluindo, mas não limitado ao prazo final acordado para que a varejista reembolse o banco. Como parte deste acordo, o banco realiza o pagamento ao fornecedor, aplicando um desconto sobre o valor total da dívida (deságio), o qual engloba os custos previamente mencionados, assumidos pela varejista.

Consequentemente, o valor efetivamente pago pelo banco ao fornecedor reflete o montante original da nota fiscal menos o deságio. Este último representa o "custo das operações de Risco Sacado", incidindo diretamente sobre a varejista, que, por sua vez, compensa o fornecedor pelo valor do desconto concedido pelo banco, assegurando a quitação integral da dívida original.

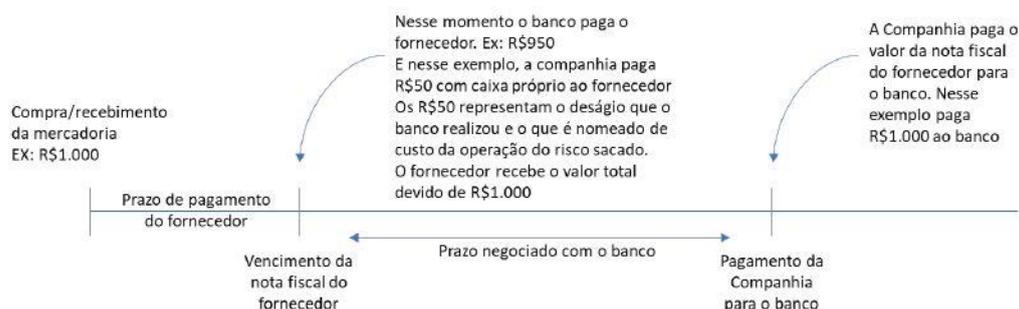
Ao término do período acordado para pagamento ao banco, a varejista cumpre sua obrigação financeira, repassando à instituição bancária o valor integral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

inicialmente devido ao fornecedor, finalizando assim a operação de Risco Sacado. Este mecanismo de financiamento oferece às empresas varejistas uma alternativa para gerir de maneira mais eficaz seus fluxos de caixa, ao mesmo tempo em que mantém suas obrigações comerciais regularmente honradas.

Exemplo da dinâmica da operação de Risco Sacado é dado pelos colaboradores na petição dos colaboradores do Evento 66 – PET1, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101, segundo a qual:



DOC 13 – fluxograma dos colaboradores para explicar o Risco Sacado

O colaborador MARCELO NUNES descreve detalhadamente a dinâmica da fraude do Risco Sacado em seu termo de declarações (Evento 61-TERMOAUD2 do processo 5086719-22.2023.4.02.5101), segundo o qual:

QUE no que toca ao artifício do não registro das despesas financeiras inerentes ao Risco Sacado (em LASA somente a partir de 2021), o colaborador informa que essa prática consistia no não registro no DRE dos juros das operações de Risco Sacado, e essa era uma das principais fraudes contábeis; **QUE em relação à tomada de dívida, o colaborador não participava do operacional, e que era o FÁBIO ABRATE que**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

ficava a cargo desse assunto, e que este lidava com a ANNA SAICALI e com o MIGUEL GUTIERRES ; QUE a sugestão para tomada de dívida que eram corretamente divulgadas ao mercado era levada ao comitê financeiro, que aprovava ou não; QUE o Risco Sacado nunca foi levado ao comitê financeiro, pois se fosse levado, não seria possível ocultá-lo no balanço; QUE na operação de Risco Sacado, o Banco paga ao fornecedor e a empresa tem que pagar ao Banco no prazo determinado, posterior à nota do fornecedor; **QUE** não sabe dizer o porquê de os bancos aprovarem esses empréstimos (Risco Sacado) em valores superiores ao definido como limite pelo estatuto sem aprovação do Conselho de Administração.

(...)

QUE não saberia informar quem criou essa dinâmica das fraudes contábeis, e que acredita que a FLÁVIA CARNEIRO saberia explicar melhor, mas que **pelo que tem conhecimento, a operação bancária de Risco Sacado quem trouxe foi o FÁBIO ABRATE;**

(...)

QUE havia duas operações muito semelhantes, sendo uma a operação de Risco Sacado e a outra chamada **operação cartão de crédito**, que na prática funcionava como um cartão de crédito, e o banco pagava os fornecedores, e no mês seguinte a empresa pagava o banco, ou seja, era um empréstimo de curtíssimo prazo; **QUE** também poderiam ser outras contas a pagar que não apenas de mercadoria, e que o banco pagava, depois as americanas pagava o banco; **QUE apesar de ter o nome operação cartão de crédito, não existia um cartão de crédito físico nem tinha nada a ver com cartão de crédito,**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

mas funcionava como se fosse um, com as despesas do mês sendo pagas pelo banco, e no mês seguinte, a empresa pagava o banco; QUE essa operação cartão de crédito gerava essa dívida de curto prazo com o banco que não era divulgada, e que na prática funcionava quase igual ao Risco Sacado, a diferença é que a operação cartão de crédito era de curtíssimo prazo (aproximadamente 30 dias) e a operação Risco Sacado tinha prazo maior, além de o volume das duas serem muito diferentes, enquanto a operação de cartão de crédito atingia alguns milhões (em 2021 eram 746 milhões), a operação de Risco Sacado atingia alguns bilhões (em 2021 eram de 14,1 bilhões) e antecipação de VPC era 1,4 Bilhões; QUE na medida em que se faz uma operação que não gera caixa, para preservar o caixa é necessário aumentar as operações de Risco Sacado, e o time da tesouraria ia pedindo limite para os bancos, e assim se dava uma dinâmica de aumento de limite ou aumento de prazo, e isso ocorreu ao longo dos anos, até que chegou no momento em que os Bancos não estavam mais dando limite, ou seja, bateu no teto do Risco Sacado, daí o time da tesouraria recebeu o estímulo, era demandado que achasse soluções, e daí passaram a buscar outros produtos além do Risco Sacado;

(...)

QUE houve uma reunião no dia 04 de janeiro entre o SÉRGIO RIAL e a ANNA SAICALI e TIMOTHEO BARROS, e em seguida o SÉRGIO RIAL convocou uma reunião no mesmo dia com ANNA SAICALI, TIMOTHEO BARROS, MÁRCIO CRUZ, FABIO ABRATE, o colaborador e o ANDRÉ COUVRE que tinha acabado de chegar por convite do SÉRGIO RIAL e que seria CFO da companhia; **QUE nessa reunião todo mundo ficou**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

mudo, e a bomba caiu para o colaborador, e pediram pra ele explicar, e ali o colaborador ficou sem reação, mas acabou falando do Risco Sacado; QUE o ANDRÉ COUVRE fez uma pergunta onde estaria o Risco Sacado, e o colaborador disse que estava na conta do fornecedor, e o ANDRÉ COUVRE disse que isso seria fraude e teve uma reação bem de espanto; QUE o colaborador não tinha como refutar, e ele continuou fazendo perguntas que ninguém conseguiu responder, e a reunião foi um constrangimento generalizado; QUE naquele momento o SÉRGIO RIAL ainda não conseguia entender a dinâmica das fraudes contábeis praticadas; **QUE** nessa mesma reunião, depois que o ANDRÉ COUVRE se acalmou, ele sugeriu que se pegasse o último balanço que era o de novembro e mostrasse onde estavam os problemas; (...)

A seguir seguem trocas de mensagens internas entre os Diretores da Companhia para retirada dos valores de Risco Sacado nas cartas de circularização do Itaú e Santander, que eram enviadas para a auditoria, referente ao ano de 2016.

As cartas de circularização são documentos por meio do qual a equipe de auditoria faz contato com terceiros, que sejam fontes de informações externas à entidade, para que confirmem a ocorrência de fatos contábeis ou seus respectivos saldos registrados.

No caso mostrado a seguir, as cartas de circularização originais constaram as operações de Risco Sacado feitas pelos Bancos Itaú e Santander para o Grupo Americanas, e como tais operações não constavam oficialmente nos balanços, que eram fraudados, com valores irreais, as cartas de circularização não podiam mencionar tais operações, sob pena de serem identificados pelas Auditorias.

A audácia do grupo criminoso era tão grande que eles chegavam a cooptar



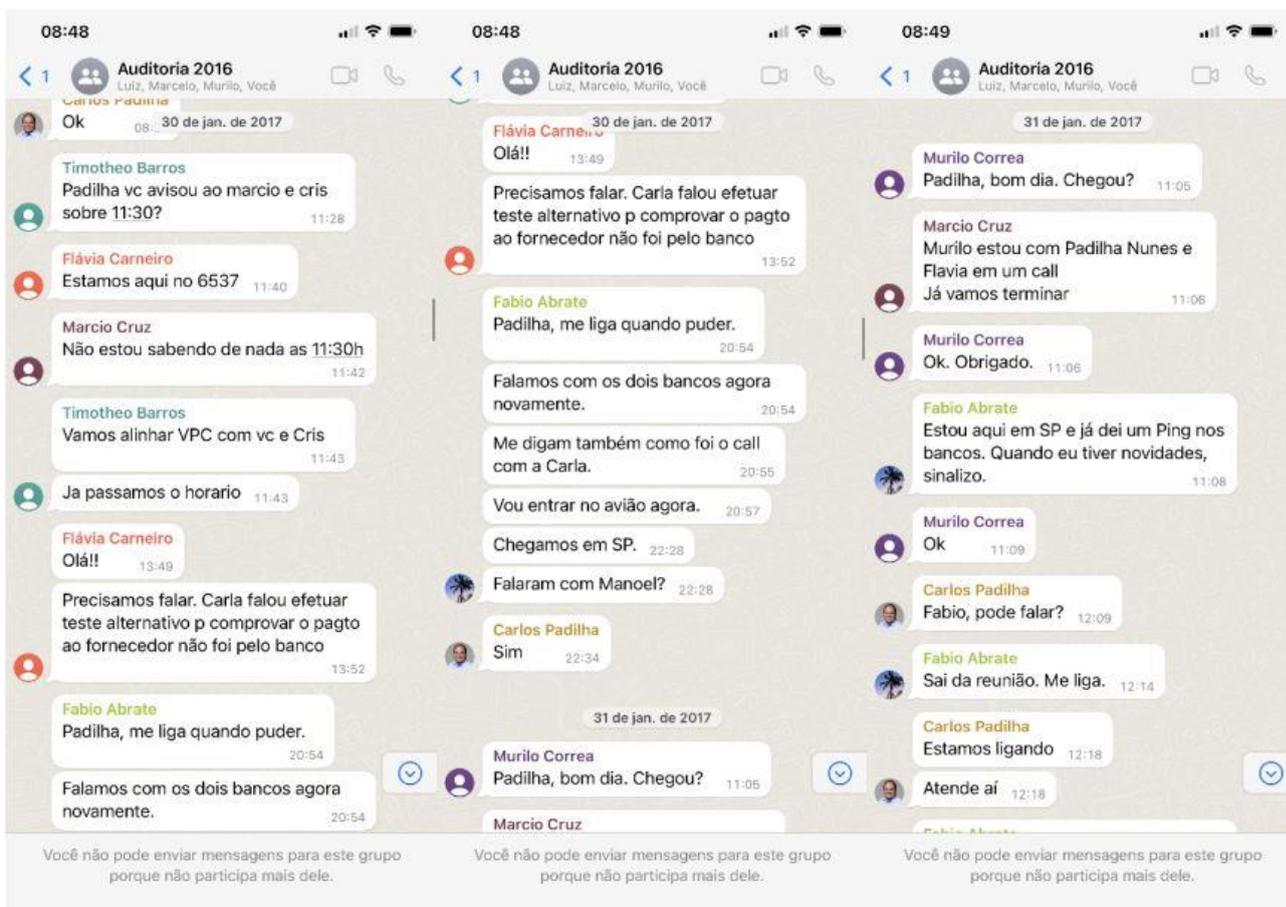
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

funcionários dos Bancos para que alterassem as cartas de circularização, de modo a encobrir as operações de Risco Saco, garantindo assim a continuidade das fraudes contábeis e a não identificação pelas auditorias, conforme se observa através das mensagens a seguir (Evento 66, COMP83, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101).

O que eles chamam de “sala blindada” ou “blindada”, nada mais era do que uma sala dentro do Grupo Americanas em que os envolvidos discutiam temas sensíveis, muitas vezes de cunho criminoso relacionado às fraudes contábeis, tal como no caso a seguir:

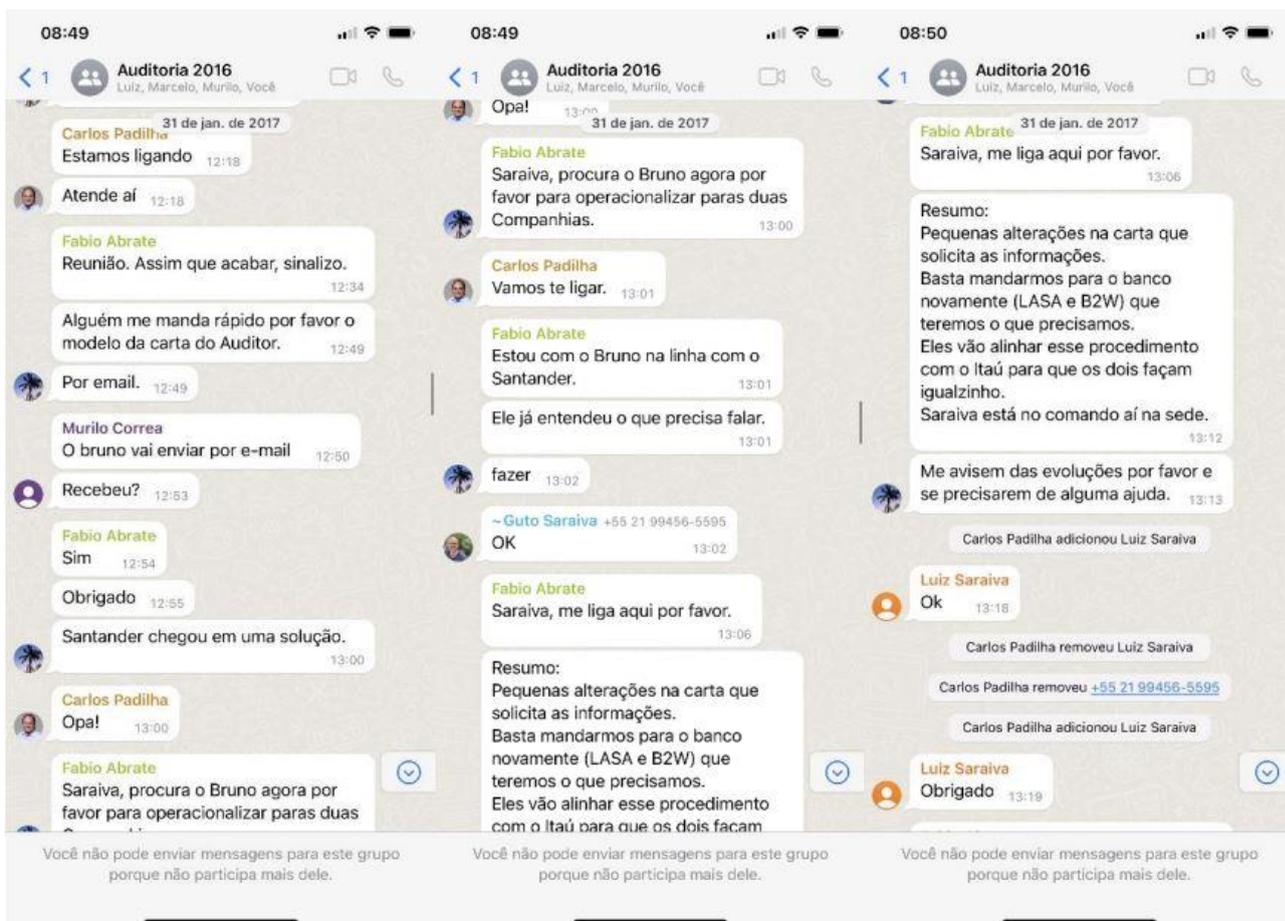


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



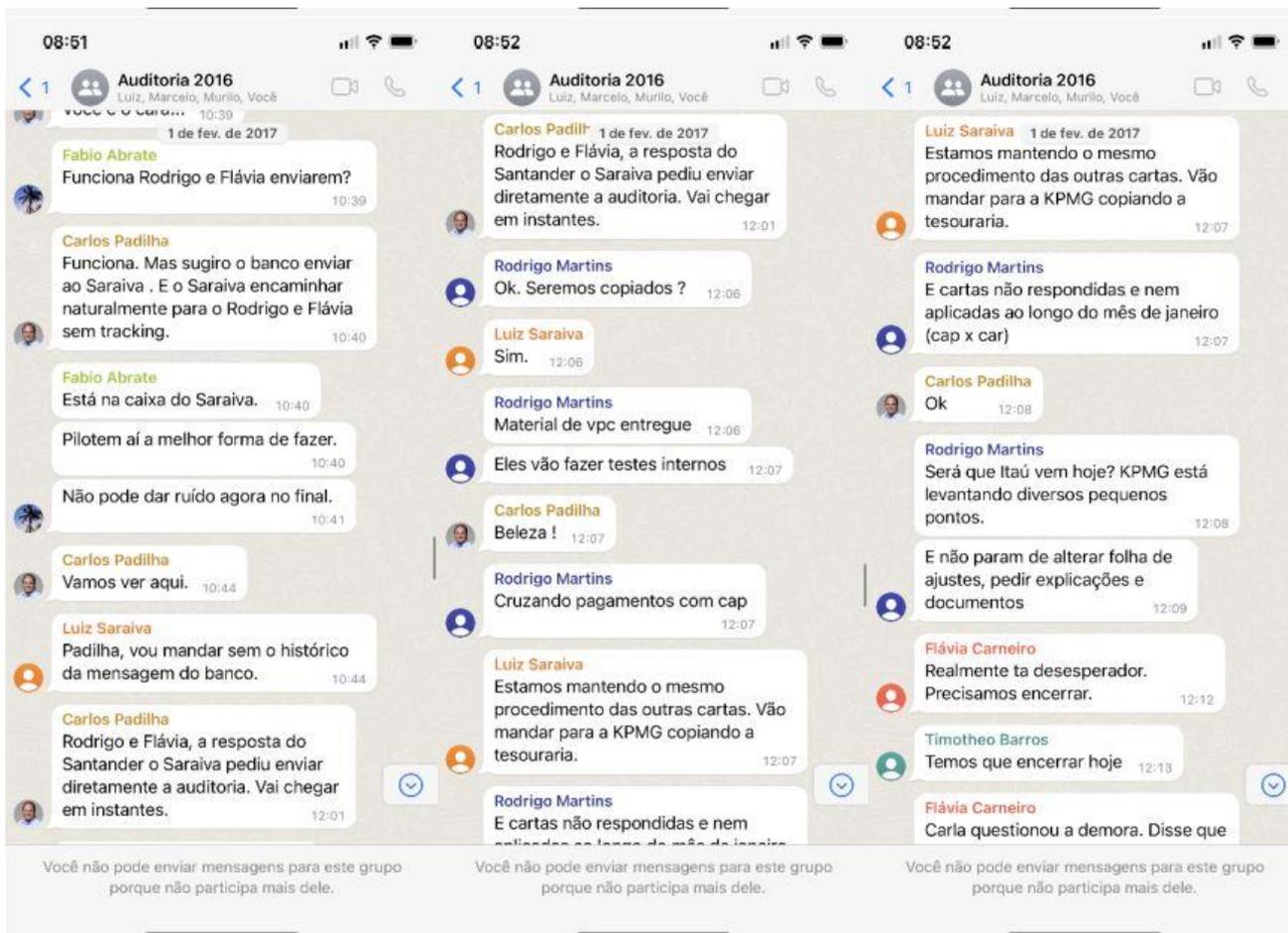


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**



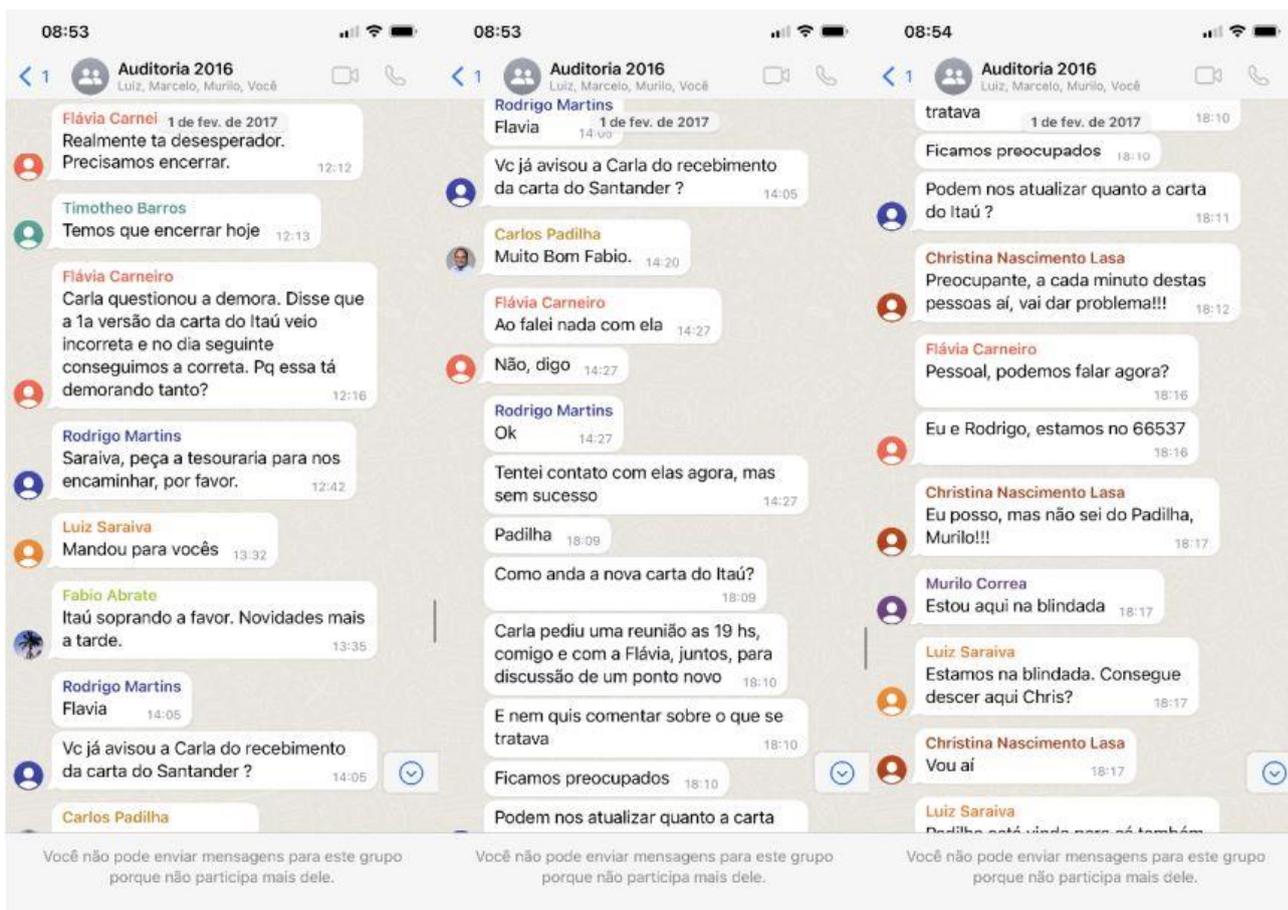


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



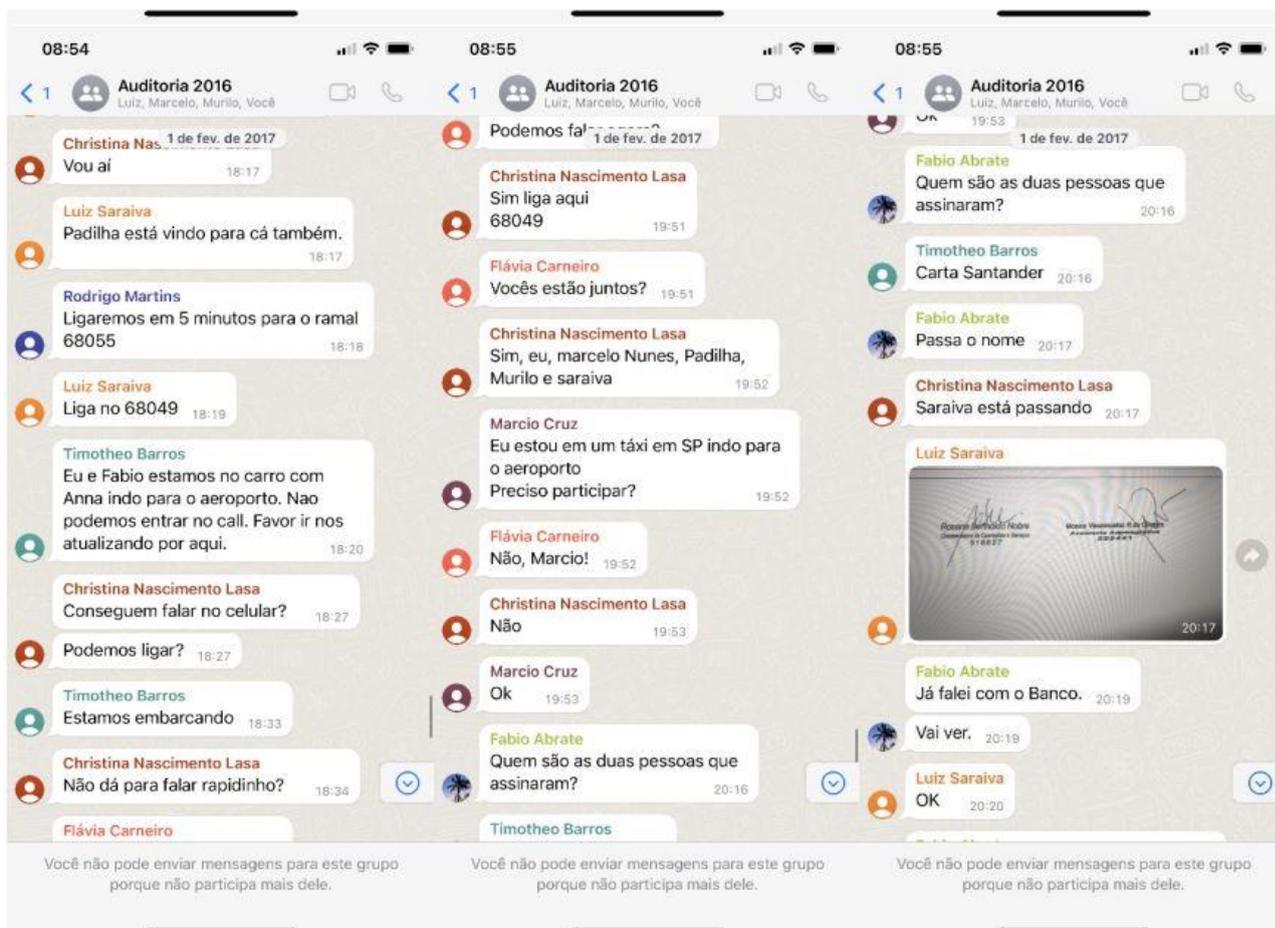


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**



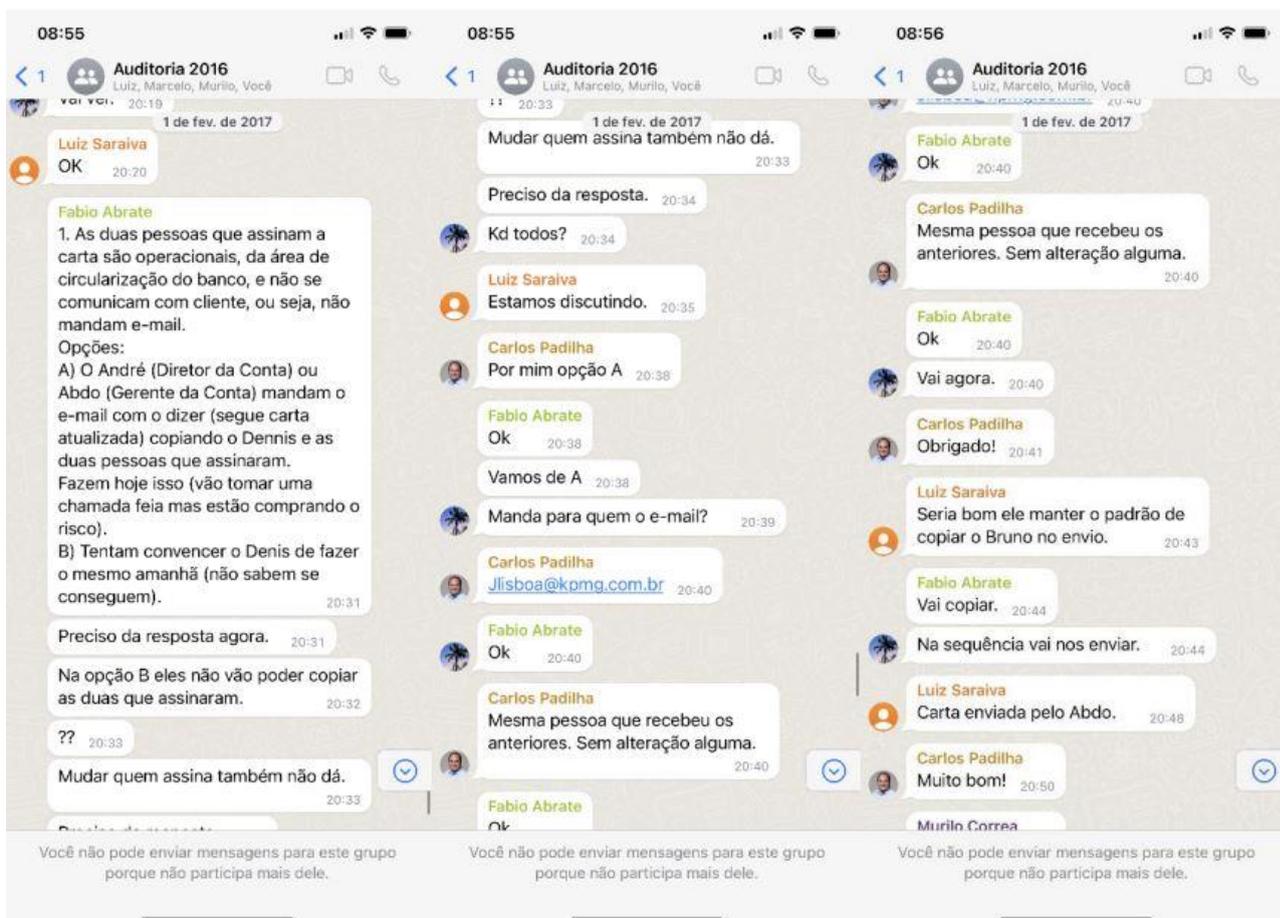


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



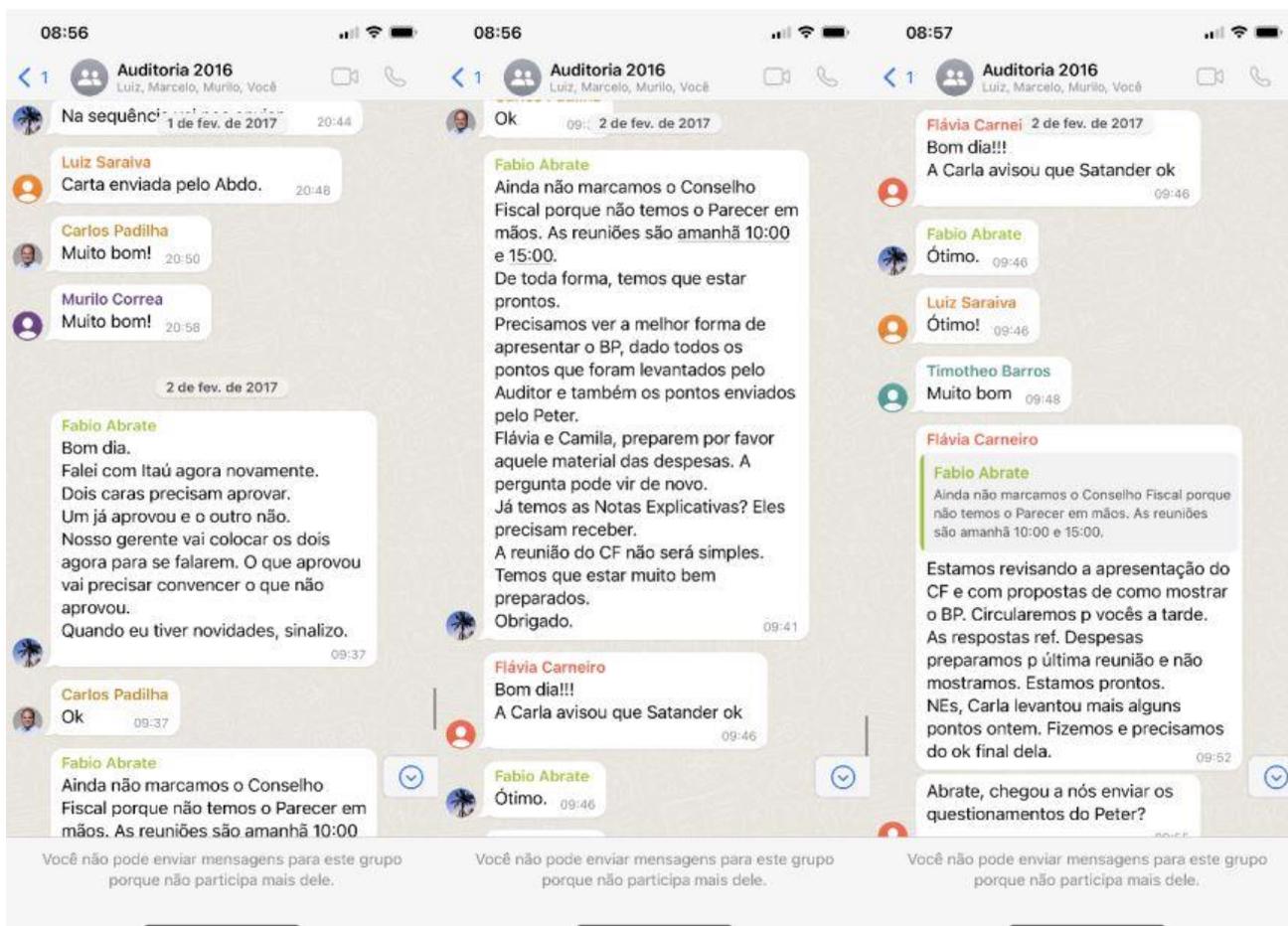


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



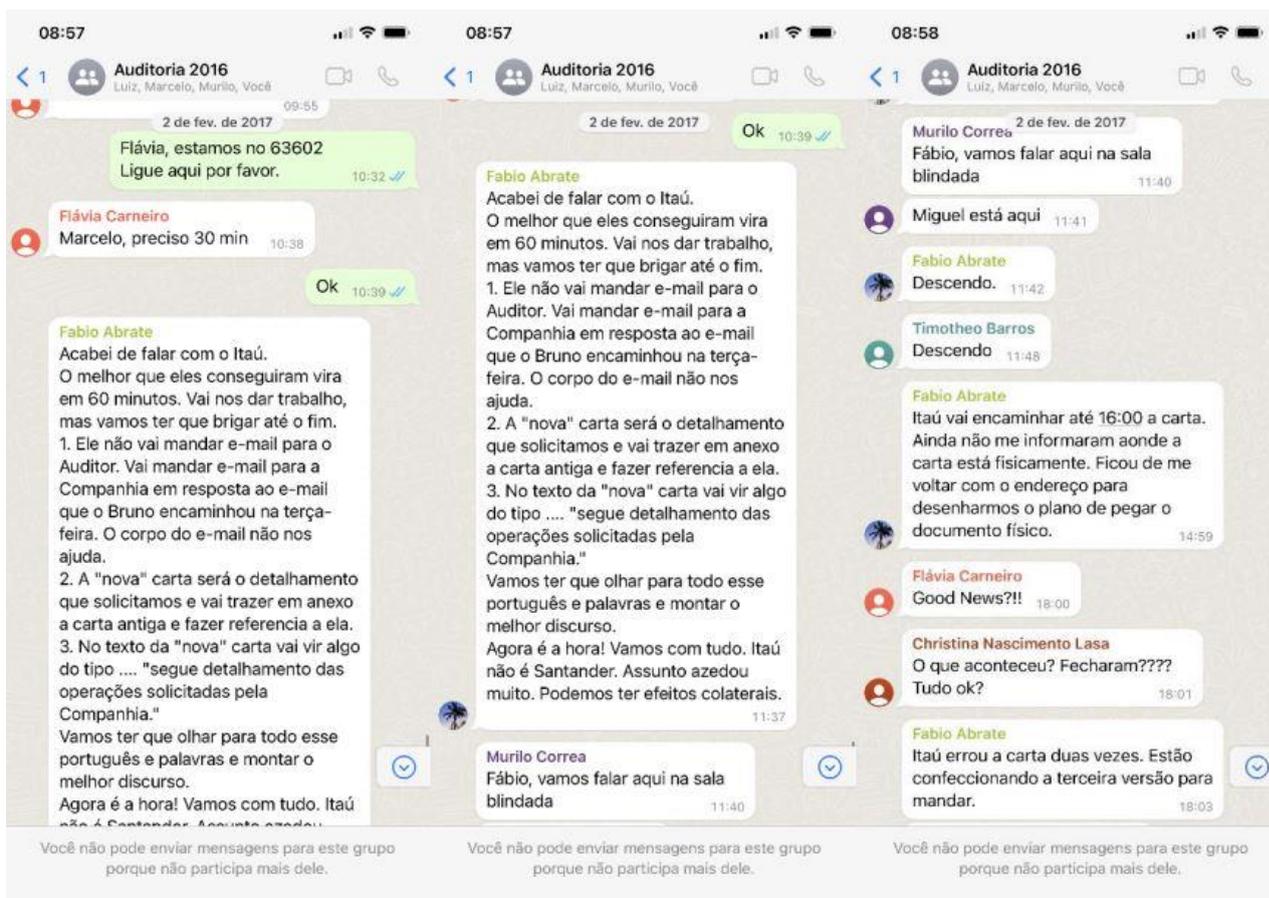


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



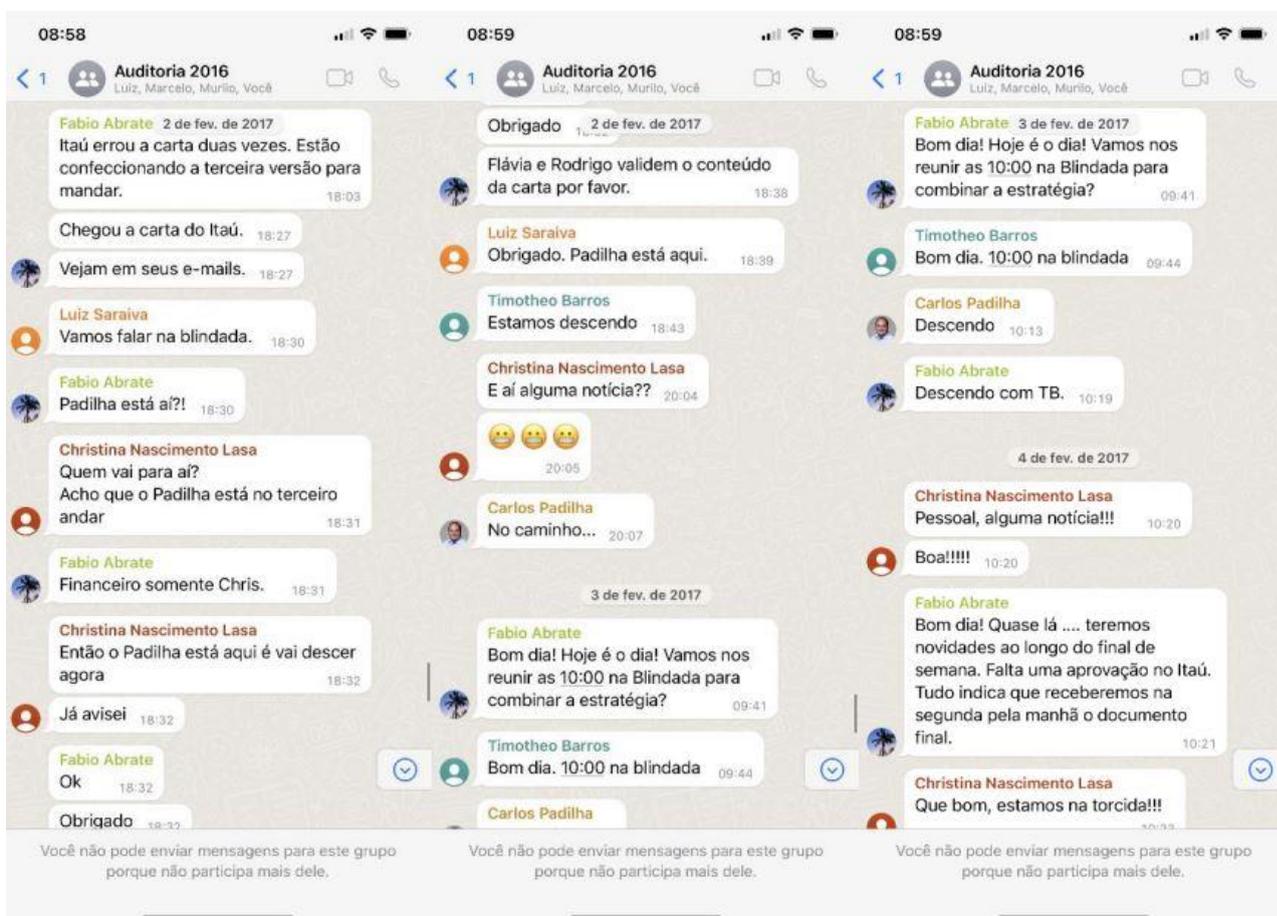


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



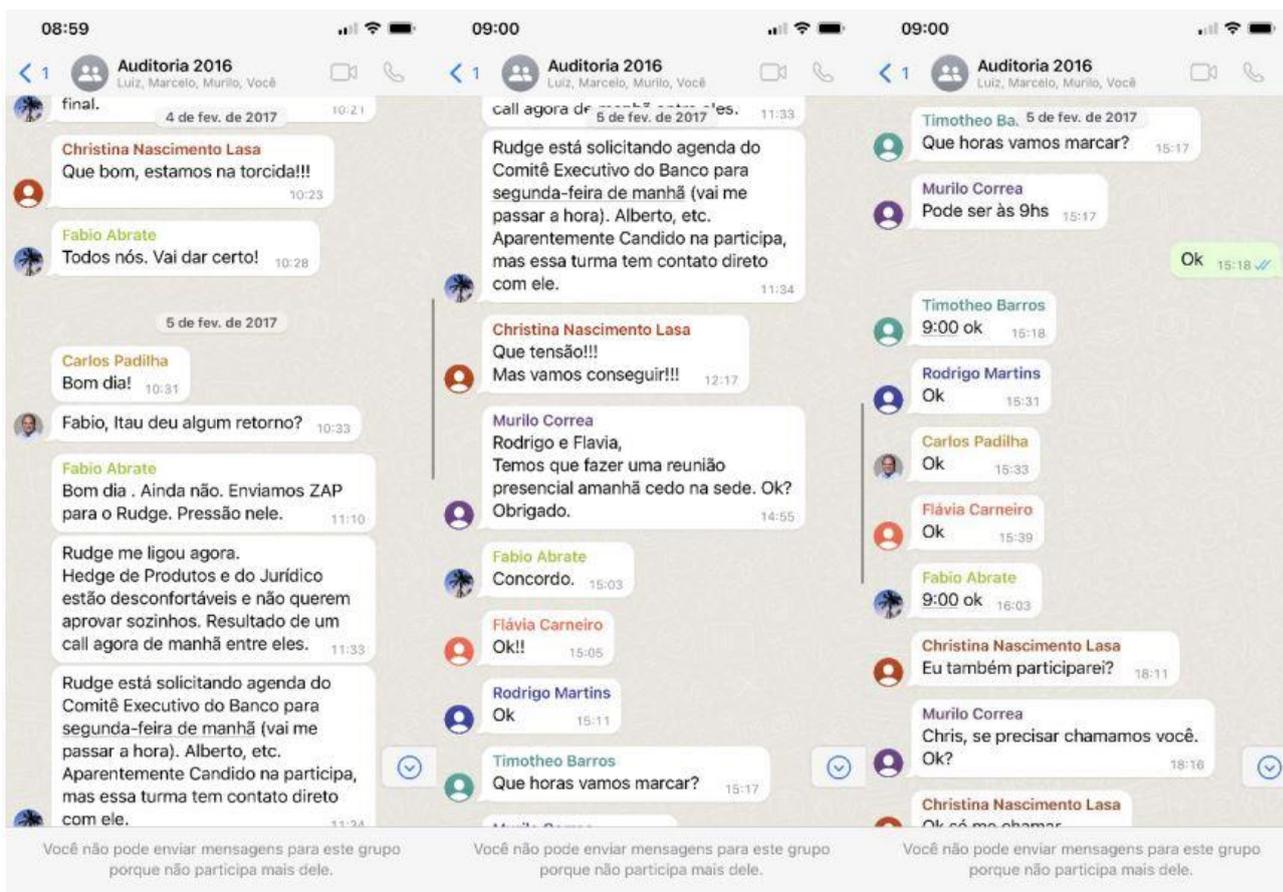


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**



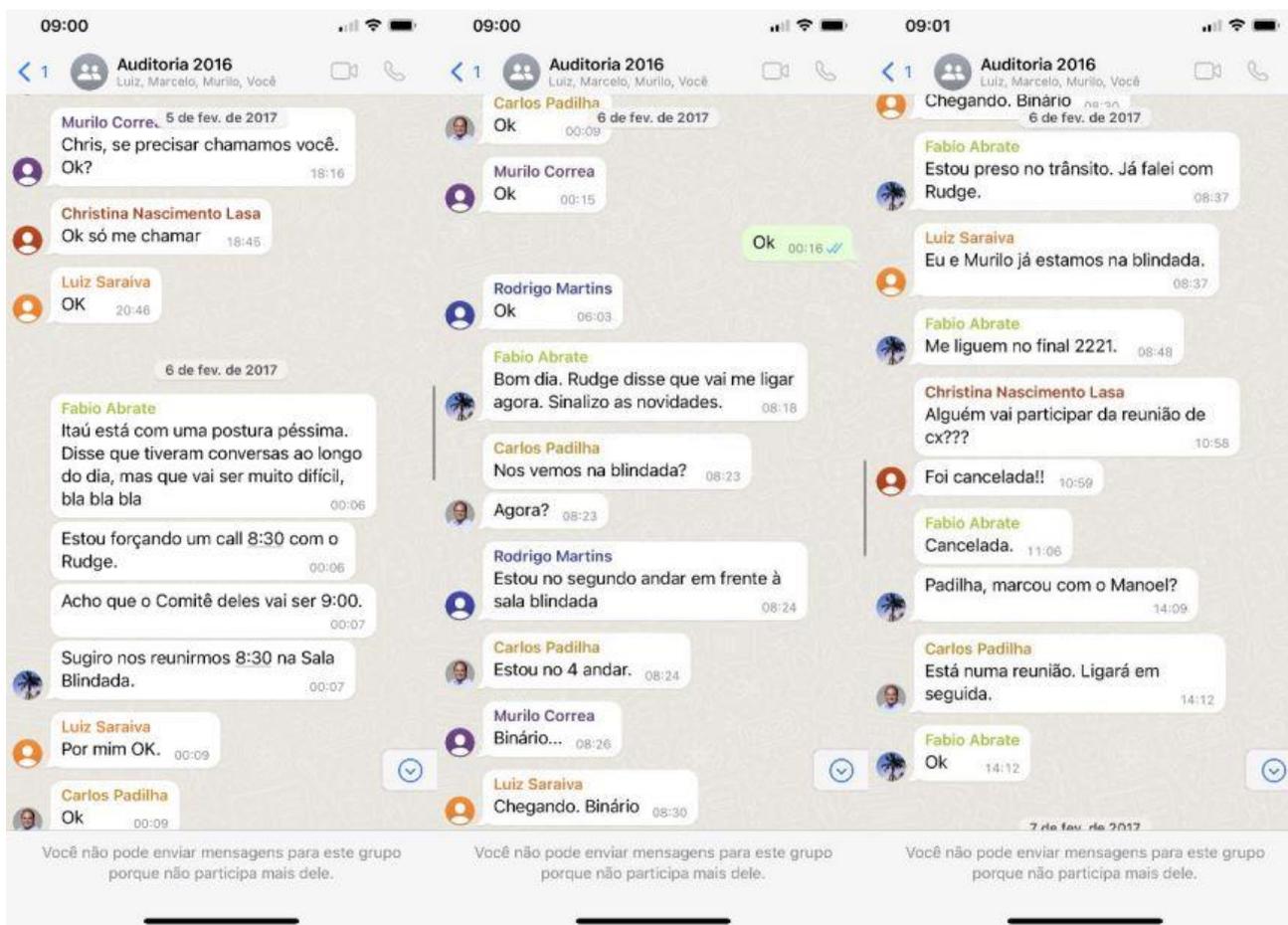


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**



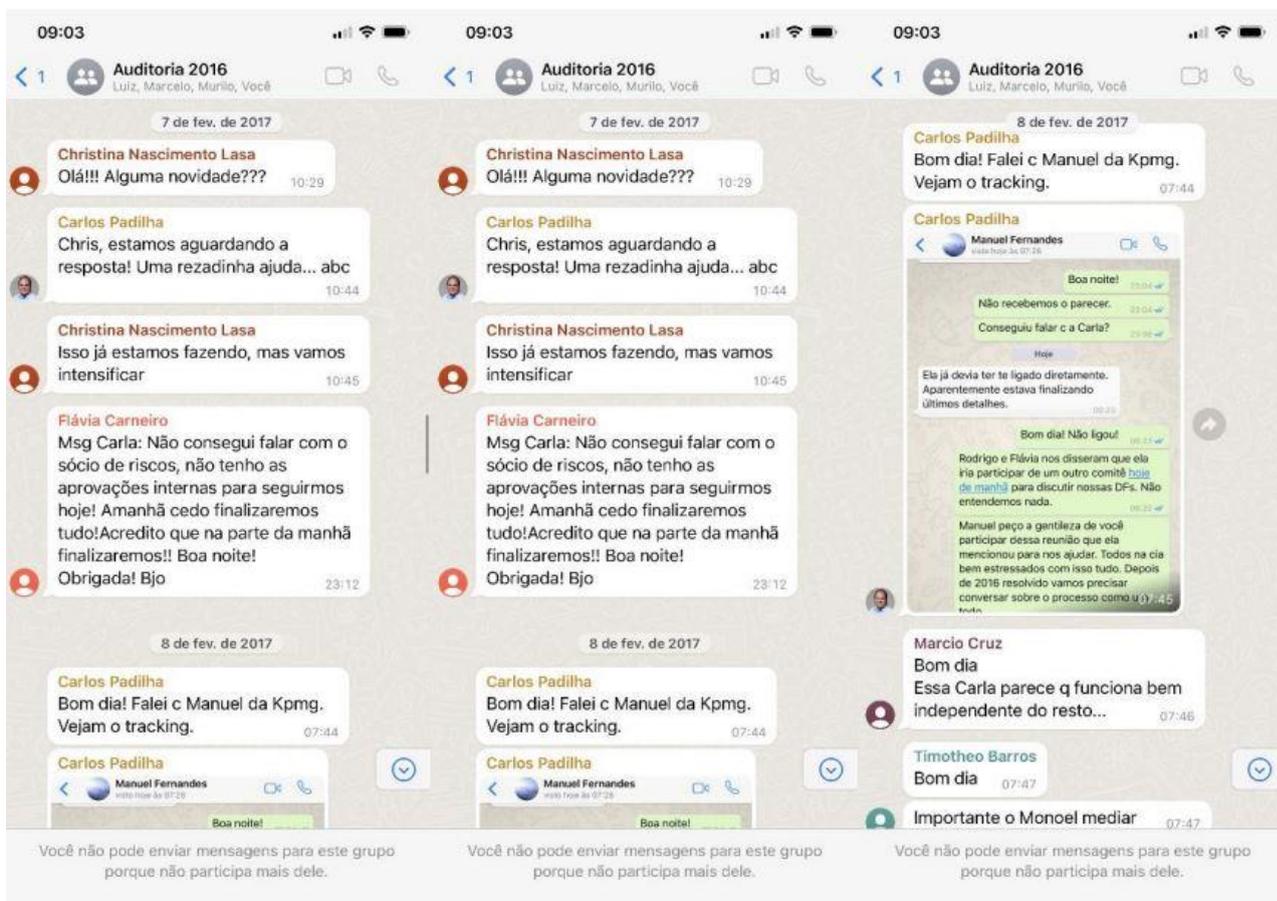


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



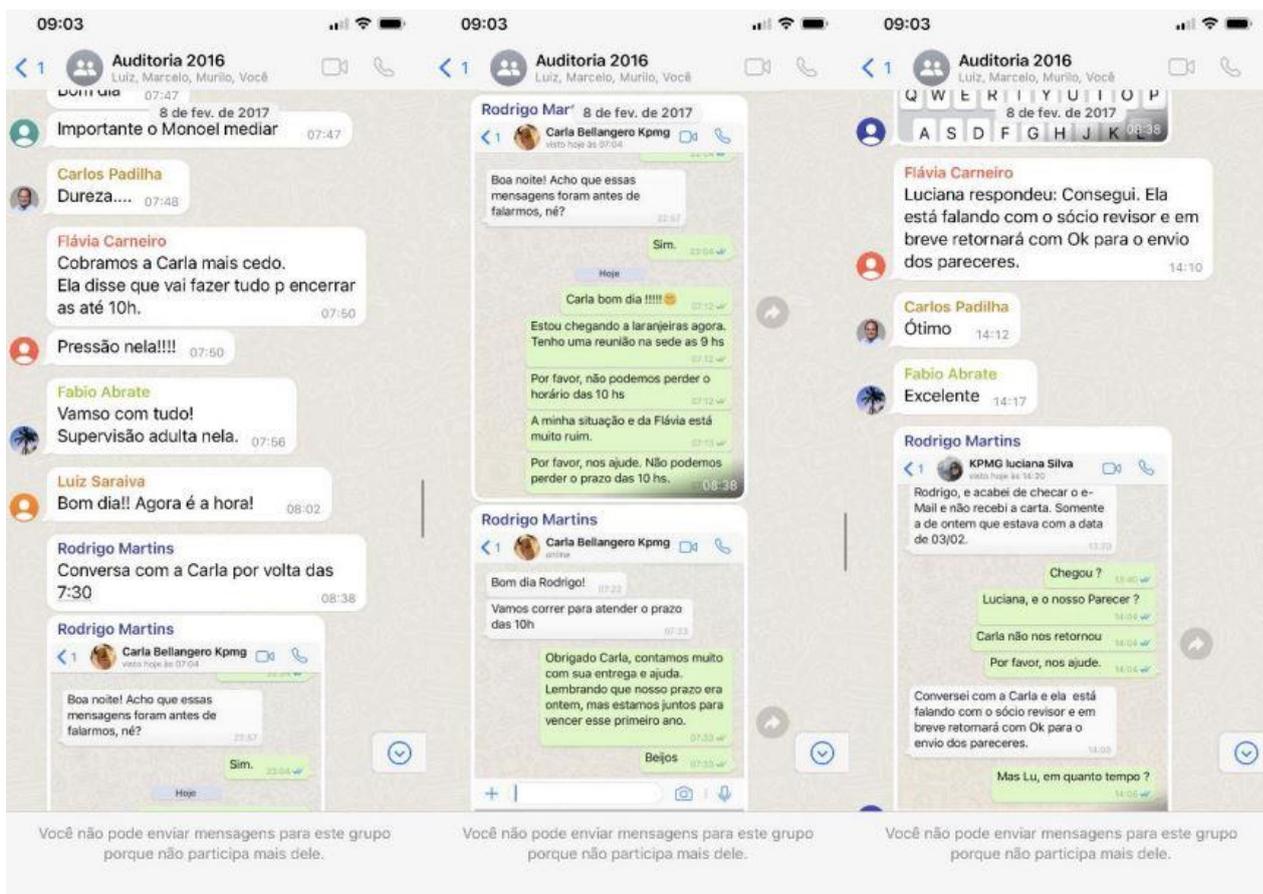


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**



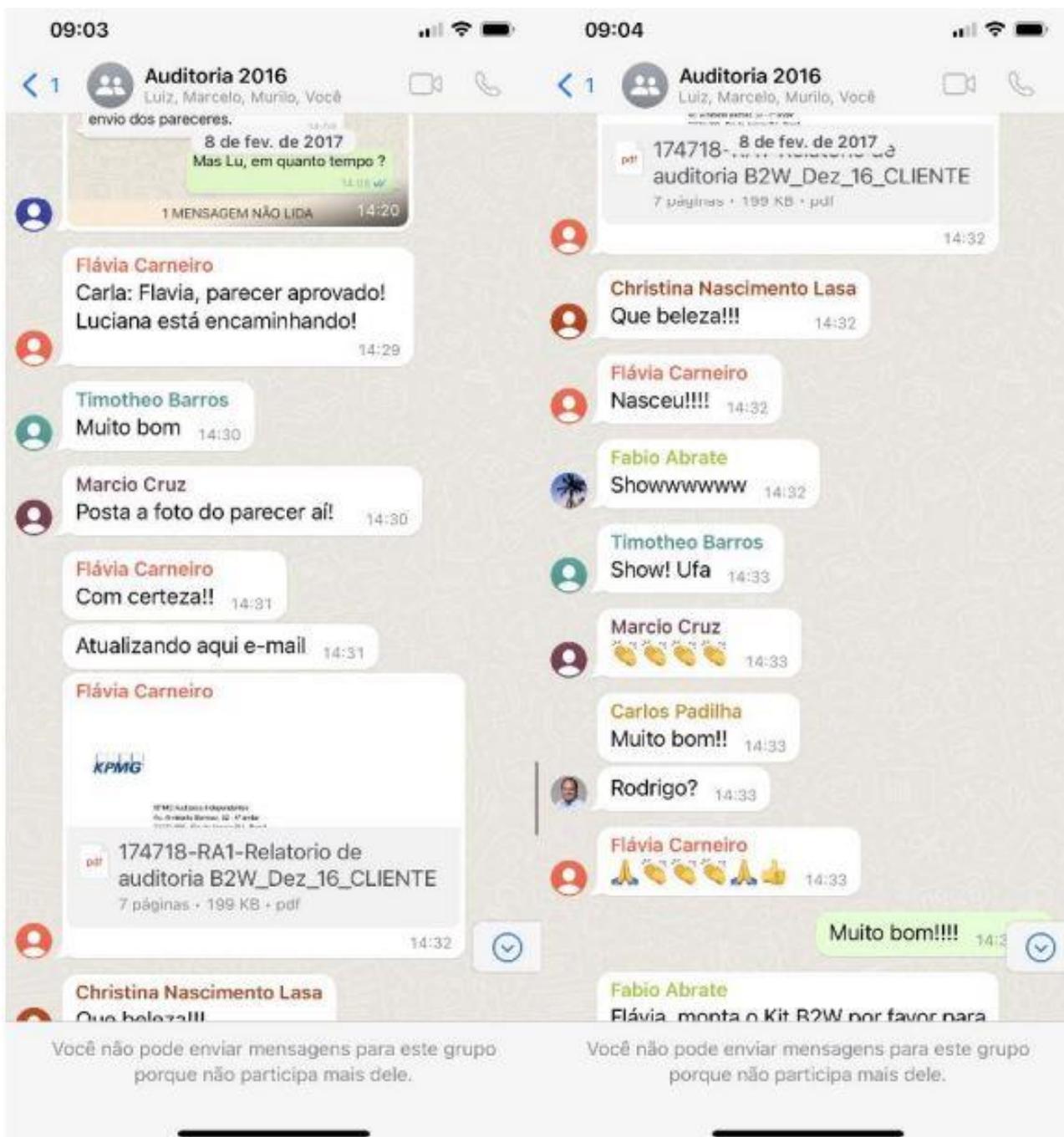


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**



DOC 14 – Conversas de whatsapp Grupo Auditoria 2016



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Na troca de emails a seguir, também é possível constatar o envolvimento de funcionários do Banco Itaú, que segundo o Diretor Financeiro das Americanas, FÁBIO ABRATE, haviam solicitado sugestões de texto para alteração das cartas de circularização que seriam enviadas às auditorias (Evento 66, COMP83, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101).

To: Fabio Abrate[fabio.abrate@b2wdigital.com]; Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]; Henrique Albert da Silva[henrique.albert@lasa.com.br]
Cc: Luiz Henriques Saraiva[luiz.saraiva@lasa.com.br]; Christina Nascimento[christina.nascimento@lasa.com.br]; Henrique Albert da Silva[henrique.albert@lasa.com.br]; Marcelo Nunes[marcelo.nunes@b2wdigital.com]; Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com]; Marcio Cruz[marcio.cruz@b2wdigital.com]; Flavia Carneiro[flavia.carneiro@americanas.com]; Felipe de Mello Rodrigues[felipe.rodrigues@b2wdigital.com]
From: Diogo Carneiro[diogo.carneiro@lasa.com.br]
Sent: Fri 8/18/2017 7:33:45 PM E. South America Standard Time
Subject: RES: Comitê VNDR
Attachment: 2017.08.18 - Comitê VNDR.pdf

Prezados,

A Reunião foi remarcada para o dia 24/08 (atualização de convite já foi circulada).

Envio anexo a apresentação e abaixo as sugestões de frases para circularização do Itaú:

- 1) Sugestão Controladoria: "O banco oferece diretamente aos fornecedores de Lojas Americanas/B2W a possibilidade de realizarem operações de antecipação de recebíveis, estas operações ocorrem independentemente de ações de Lojas Americanas/B2W, sendo solicitado da mesma apenas o reconhecimento da existência do contas a pagar.";
- 2) Adaptação da Tesouraria (sobre a sugestão anterior): "O banco oferece diretamente aos fornecedores de Lojas Americanas/B2W a possibilidade de realizarem operações de antecipação de recebíveis, sendo solicitado a Lojas Americanas/B2W o reconhecimento da existência do contas a pagar.";
- 3) Sugestão da Tesouraria: "O banco, em razão de sua atividade, adquire créditos detidos por fornecedores de Lojas Americanas/B2W (CLIENTE), mediante confirmação da existência desses créditos pelo CLIENTE. O banco, então, assume o papel de novo credor dos título que serão, portanto, pagos pelo CLIENTE ao banco."

Atenciosamente,

Diogo

-----Mensagem original-----

De: Fabio Abrate [<mailto:fabio.abrate@b2wdigital.com>]
Enviada em: terça-feira, 15 de agosto de 2017 15:41
Para: Carlos Padilha; Diogo Carneiro; Henrique Albert
Cc: Luiz Saraiva; Christina Nascimento; Henrique Albert; Marcelo Nunes; Timotheo Barros; Marcio Cruz; Flavia Carneiro; Felipe de Mello Rodrigues
Assunto: RES: Comitê VNDR

Boa tarde.

Importante termos os assuntos dos contratos (Santander e Itaú) destravados até a reunião de sexta.

Importante vermos também as sugestões de texto solicitadas pelo Itaú.

Obrigado.

DOC 15 – Email Fábio Abrate e funcionários dos Bancos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

1.3.3. Das outras fraudes (fraudes que melhoravam o resultado e fraudes sem impacto contábil)

Além das operações de Risco Sacado, foram utilizadas outras duas soluções financeiras disponibilizadas, respectivamente, pelo Banco do Brasil e pelos bancos BTG Pactual e Daycoval, de curtíssimo prazo, para obtenção e/ou manutenção de capital de giro, não discriminados nas demonstrações financeiras e não informados nas cartas de circularização dos bancos para as auditorias externas.

No primeiro deles, denominado “**cartão de crédito**”, o Banco do Brasil pagava aos fornecedores os valores integrais das notas fiscais, e, em aproximadamente 30 dias, a varejista pagava à instituição financeira o valor despendido acrescido do custo financeiro das operações.

Em termo de contabilização: no primeiro momento, quando o banco pagava os fornecedores, nada era feito na contabilidade; no segundo momento, quando do pagamento ao Banco do Brasil, era dado baixa na nota fiscal, com o registro do pagamento ao fornecedor. Desta forma, até o pagamento à instituição financeira, as notas fiscais permaneciam em aberto no passivo do Balanço. Para fins de divulgação, ficava na conta Fornecedores.

O Colaborador MARCELO NUNES esclarece em seu termo de declaração (Evento 61-TERMOAUD2 do processo 5086719-22.2023.4.02.5101) que:

QUE havia duas operações muito semelhantes, sendo uma a operação de Risco Sacado e a outra chamada **operação cartão de crédito**, que na prática funcionava como um cartão de crédito, e o banco pagava os fornecedores, e no mês seguinte a empresa pagava o banco, ou seja, era um empréstimo de curtíssimo prazo; **QUE** também poderiam ser outras contas a pagar que não apenas de mercadoria, e que o banco pagava, depois as americanas pagava o banco; **QUE** apesar de ter o nome operação cartão de crédito, não existia um cartão de crédito físico nem tinha nada a ver com cartão de crédito, mas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

funcionava como se fosse um, com as despesas do mês sendo pagas pelo banco, e no mês seguinte, a empresa pagava o banco; **QUE** essa operação cartão de crédito gerava essa dívida de curto prazo com o banco que não era divulgada, e que na prática funcionava quase igual ao Risco Sacado, a diferença é que a operação cartão de crédito era de curtíssimo prazo (aproximadamente 30 dias) e a operação Risco Sacado tinha prazo maior, além de o volume das duas serem muito diferentes, enquanto a operação de cartão de crédito atingia alguns milhões (em 2021 eram 746 milhões), a operação de Risco Sacado atingia alguns bilhões (em 2021 eram de 14,1 bilhões) e antecipação de VPC era 1,4 Bilhões; **QUE** na medida em que se faz uma operação que não gera caixa, para preservar o caixa é necessário aumentar as operações de Risco Sacado, e o time da tesouraria ia pedindo limite para os bancos, e assim se dava uma dinâmica de aumento de limite ou aumento de prazo, e isso ocorreu ao longo dos anos, até que chegou no momento em que os Bancos não estavam mais dando limite, ou seja, bateu no teto do Risco Sacado, daí o time da tesouraria recebeu o estímulo, era demandado que achasse soluções, e daí passaram a buscar outros produtos além do Risco Sacado;

Outra das fraudes cometidas pela antiga Diretoria do Grupo Americanas era a de “**Antecipação de VPC**”, e era operacionalizado da seguinte maneira: a instituição financeira realizava um depósito, com deságio, na conta da Companhia em valor correspondente aos valores de cartas de VPC enviadas em uma listagem por e-mail, independentemente de estas terem sido ou não negociadas com os fornecedores. Na sequência, em aproximadamente 30 dias, a Companhia pagava ao banco os valores antecipados. Para essa operação, era exigido pelos bancos que a Companhia realizasse aplicações financeiras, nas instituições, entre 75% a 100% do valor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

antecipado.

Para fins de contabilização, no primeiro momento, quando da captação de recursos junto à instituição financeira, era feita uma baixa de Cartas VPC “B” (fictícias); no segundo momento, quando do pagamento dos valores ao banco, as Cartas VPC “B” (fictícias) retornavam para o saldo. Tal qual o Risco Sacado, não fora informada a existência dessas operações na conta Fornecedor no Balanço Patrimonial das companhias. Com isso, eram mantidos os níveis de contas a pagar a fornecedores, melhorando a visibilidade sobre o consumo de caixa, para chegar próximo ao valor desejado para publicação ao mercado.

A “Antecipação de VPC” foi uma solução disponibilizada pelos bancos BTG Pactual e Daycoval, a partir de conversas como o time operacional da Tesouraria. BRENO LIMA trouxe essa alternativa; o COLABORADOR a apresentou verbalmente para MIGUEL GUTIERREZ, MARCIO CRUZ, TIMOTHEO BARROS e FABIO ABRATE; e a operação foi contratada e utilizada pela **Americanas S.A.**, em 2021 e 2022.

O Colaborador MARCELO NUNES esclarece em seu termo de declaração (Evento 61-TERMOAUD2 do processo 5086719-22.2023.4.02.5101) que:

QUE aí em 2022 surgiu a **operação antecipação de VPC**, que consistia numa antecipação do VPC também considerando o VPC que sequer existia; **QUE** na prática ia uma relação de cartas para o banco, e o banco antecipava essa relação de créditos para a empresa, com a contrapartida de que a empresa fizesse uma aplicação em torno de 70% a 100% daquele valor antecipado; **QUE** os bancos que realizavam essa operação de antecipação de VPC, ao que se recorda, eram o Banco DAYCOVAL e BTG PACTUAL ; **QUE** não sabe dizer se o Banco desconfiava se essa operação de antecipação de VPC seria falso, porque isso ocorria com a equipe de tesouraria, e quem conversava com os Bancos em níveis hierárquicos mais elevados era com o FÁBIO ABRATE; **QUE** houve uma conversa do BRENO BARBOSA DE LIMA, que era do setor de tesouraria,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

que lhe informou que o banco que ofereceu essa operação de antecipação de VPC; **QUE** o colaborador levou essa possibilidade da operação antecipação de VPC aos três diretores, MIGUEL GUTIERRES, TIMOTHEO BARROS E MÁRCIO CRUZ, e eles aprovaram;

Havia ainda **Outras fraudes que melhoravam os resultados**, dentre as quais é possível citar:

- a) Alteração na geografia (entre linhas) das despesas do resultado;
- b) Registro das despesas pelo regime de caixa ao invés de competência da nota fiscal;
- c) Manipulação entre linhas de despesas nas notas explicativas das demonstrações financeiras;
- d) Contabilização de despesas como investimentos;
- e) Ausência de divulgação do registro de créditos tributários;

Por fim, havia ainda **Fraudes sem impacto contábil**, que consistia na manipulação do *Gross Merchandise Volume* (GMV) do Marketplace, que passou a ser divulgado a maior do que o efetivamente realizado. O GMV é uma medida não contábil e a manipulação do número não afetava as Demonstrações do Resultado no Exercício (DRE); no entanto, gerava informações distorcidas sobre o crescimento do volume total vendido da Companhia.

Estas últimas fraudes encontram-se detalhadas na petição do Evento 66, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101.

1.4. DA ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Cumprе esclarecer, inicialmente, que as condutas descritas a seguir, corroboradas pelos documentos obtidos através das quebras telemáticas, diligências policiais e elementos de comprovação apresentados pelos colaboradores, não se apresentam em rol exaustivo, vez que diligências ainda estão em andamento e, certamente, após o deferimento da presente cautelar, novas informações surgirão que permitam delinear melhor as condutas praticadas pelos envolvidos.

As condutas apresentadas a seguir serão contextualizadas com as fraudes mencionadas acima, entretanto, com ênfase na conduta dos indivíduos.

O vasto material probatório demonstra que **os seguintes ex-diretores**, com o auxílio de outros funcionários operacionais, modificaram e fraudaram os resultados da Companhia. São eles

1. MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ (CPF: 843.872.207-59);
2. ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI (CPF: 042.833.398-22);
3. JOSÉ TIMOTHEO DE BARROS (CPF: 003.264.127-35);
4. MARCIO CRUZ MEIRELLES (CPF: 025.325.977-04);
5. FÁBIO DA SILVA ABRATE (CPF: 088.905.217-40);
6. MURILO DOS SANTOS CORRÊA (CPF: 807.887.507-04);
7. CARLOS EDUARDO ROSALBA PADILHA (CPF: 023.942.527-82);
8. LUIZ AUGUSTO SARAIVA HENRIQUES (CPF: 094.828.677-69);
9. ANNA CHRISTINA DA SILVA SOTERO (CPF: 018.183.307-76);
10. JOÃO GUERRA DUARTE NETO (CPF: 872.632.897-68);
11. JEAN PIERRE LESSA E SANTOS FERREIRA (CPF: 176.533 778-07);
12. MARIA CHRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF:739.930.187-53)
13. FABIEN PEREIRA PICAIVET (CPF: 051.363.847-43);
14. RAONI LAPAGESE FRANCO FABIANO (CPF: 126.767.327-30).

Em que pese sejam vários os envolvidos na execução e nos atos para



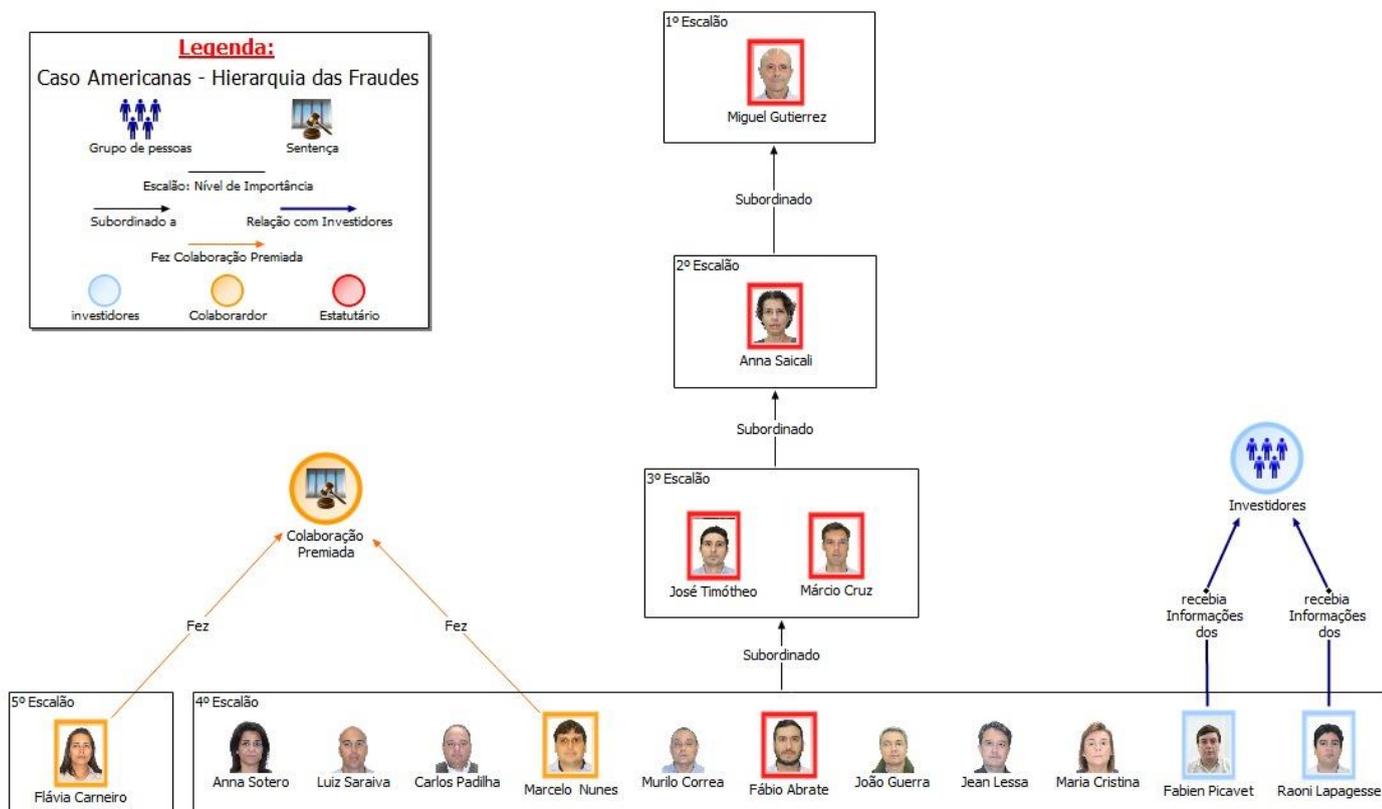
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

tornar viável a prática dessa fraude contábil, caracterizando assim o tipo penal de Manipulação de Mercado (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), o presente inquérito fez um recorte para apurar a conduta dos principais envolvidos, ou seja, a cúpula do Grupo Americanas

Nesse sentido, é possível demonstrar a hierarquia da fraude da seguinte forma:

CASO AMERICANAS

HIERARQUIA DA FRAUDE



DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Cumprе esclarecer que o presente gráfico ignora o aspecto formal da hierarquia entre os cargos, e foca no aspecto material, ou seja, como ocorria a dinâmica de poder dentro do Grupo Americanas. Importante este esclarecimento, haja vista que o presente caso trata de uma fraude que perpassa mais de uma década, e os cargos dos envolvidos variaram bastante, inclusive com algumas transições entre as empresas Lojas Americanas S/A - LASA, B2W S/A e, posteriormente com a fusão de ambas, AMERICANAS S/A.

Não obstante, o que se vislumbra, conforme detalhadamente explicitado nos elementos colhidos ao longo desta investigação, mormente nos dados telemáticos (processo nº 5037068-21.2023.4.02.5101 e processo nº 5114302-79.2023.4.02.5101), termos de declarações e petição dos colaboradores do Evento 66 – PET1, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101, é a supracitada dinâmica de poder que prevalecia no Grupo Americanas.

Por certo existem outros funcionários que tinham ciência da fraude, tal como mencionado expressamente na petição dos colaboradores do Evento 66 – PET1, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101, entretanto, o presente inquérito faz um recorte para focar na cúpula superior, que é quem de fato exercia o poder de comando na estrutura hierárquica do grupo criminoso.

Como será exposto a seguir, pelo menos ao longo da última década, **a antiga diretoria inflava o resultado da Companhia objetivando o recebimento de bônus milionários.**

A versão dos colaboradores, que os imputa a responsabilidade pela prática da fraude, está comprovada pelo material apresentado pelos próprios Colaboradores e pelas quebras telemáticas.

O vasto material juntado a estes autos demonstra, de forma inequívoca, que as Companhias B2W e LASA jamais deram resultados exuberantes, como os que foram publicados ao Mercado.

É incontroverso, também, que a alta diretoria tinha conhecimento dos resultados reais, chegando-se ao requinte de tratá-los por meio da expressão “a vida como ela é”:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Timotheo Barros[timotheo.barros@americanas.io]
From: Marcelo Nunes[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=EA74E1AC706143E2B727A4E14C8DAAD2-MARCELO.NUN]
Sent: Thur 5/26/2022 2:26:58 PM E. South America Standard Time
Subject: ENC: 25_05_22-Prévia-0-vs-Prévia-1
Attachment: 25_05_22-Prévia-0-vs-Prévia-1.xlsx

Segue a visão do resultado na visão "[a vida como ela é](#)".
Devo circular para todos?
Você está ok com os números do físico?

DOC 17 – Troca de emails “a vida como ela é”

Segundo demonstra o anexo “25_05_22-Prévia-0-vs-Prévia-1”2, **a vida como ela é** na B2W no 1º Trimestre de 2021 é o **prejuízo de R\$ 209 Milhões** (somando o EBITDA dos meses de janeiro, fevereiro e março), muito embora a Companhia tenha divulgado um **EBITDA positivo de R\$ 129,4 Milhões no período**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

	jan/21	fev/21	mar/21
GMV Total	#####	#####	#####
GMV FÍSICO			
GMV DIGITAL			
GMV DIGITAL 1P	1.183,0	1.090,8	1.382,8
GMV PARCEIROS	1.199,1	1.127,0	1.240,8
RECEITA BRUTA	1.183	1.091	1.383
% ROB/ROL			
RECEITA LÍQUIDA	949,2	880,4	1.113,3
MARGEM BRUTA	172	211	241
% RL			
DESPESAS	(264,3)	(255,8)	(312,3)
% GMV			
DESPESAS S/ VENDAS	(200,7)	(190,7)	(248,3)
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(63,7)	(65,1)	(64,0)
EBITDA	(92)	(45)	(72)

Conciliação do EBITDA Consolidado- R\$ MM	1T21	1T20	Δ %
(=) EBITDA Ajustado	129,4	127,6	1,4%
(+) Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(19,2)	(14,8)	29,7%
(+) Equivalência Patrimonial	(51,4)	(11,0)	365,3%
(=) EBITDA (CVM 527/12)	58,8	101,8	-42,2%

DOC 18 - Planilha EBITDA

As notícias divulgadas ao Mercado eram sempre num sentido positivo, demonstrando números exorbitantes, sendo estes completamente irrealistas e descolados da realidade. Nesse mesmo período a companhia divulgava resultados excepcionais de B2W, que na época era considerado um dos grandes “cases” de sucesso da Bolsa de Valores brasileira. Nesse sentido o *realise* B2W 1T2021 – divulgação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

resultados²³:



DOC 19

GMV significa "Gross Merchandise Value" (Valor Bruto de Mercadoria, em tradução livre). É uma métrica usada principalmente no e-commerce e em plataformas de marketplace para medir o volume total de vendas em dinheiro dentro de um

²³ <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a775-2ea8677c50f2/66202f4b-189c-40d8-9e92-d1d7adb1376a?origin=1>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

determinado período, sem deduzir quaisquer descontos, devoluções, ou despesas de envio. O GMV é importante porque fornece uma ideia do volume total de transações que passam por uma plataforma, ajudando a avaliar seu tamanho e crescimento ao longo do tempo. No entanto, é crucial lembrar que o GMV não reflete a receita líquida da empresa, já que não considera os custos associados à geração dessas vendas, mas é uma importante métrica para o mercado e que impacta na valorização das ações.

A própria imprensa especializada e analistas de mercado reverberavam esses excelentes resultados, o que acabava por induzir os pequenos investidores a acreditar na companhia e investir os seus recursos nesse projeto que, como se revela no momento, era construído em bases fraudulentas.

Confira-se alguns e-mails com ciência inequívoca de todos da real situação da Companhia, muito diversa daquela divulgada ao “Mercado”.

No dia 22 de julho de 2017, o colaborador MARCELO NUNES envia a ANNA SAICALLI, com TIMOTHEO BARROS em cópia, os arquivos de fechamento do resultado do 2T de 2017:

To: Anna Saicali[anna.saicali@b2wdigital.com]
Cc: Marcelo Nunes[marcelo.nunes@b2wdigital.com]; Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com]
From: Timotheo Barros[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=31B2FF866839460EA3EBCC9C72CACAC6-TIMOTHEO BA]
Sent: Sat 7/22/2017 5:16:06 PM E. South America Standard Time
Subject: Fechamento Resultado Junho/2T 2017
Attachment: 1. Prévía 1 - B2W DRE Gerencial Junho 2017 (Original).pdf
Attachment: 1.1. anotações fechamento resultado junho 2017.pdf
Attachment: 2. Prévía 2 - B2W DRE Gerencial Junho 2017 (com lançamentos sem venda adicional).pdf
Attachment: 3. Prévía 3 - B2W DRE Gerencial Junho 2017 (com lançamentos e venda adicional).pdf
Attachment: 4. Prévía 3 - B2W DRE Gerencial 1T 2T 2017 (com lançamentos e venda adicional).pdf
Attachment: 5. Prévía 3 - B2W DRE Gerencial 2T 1S 2017 (com lançamentos e venda adicional).pdf
Attachment: 6. Publicação - B2W Controladora x Consolidado Junho 2017.pdf
Attachment: 7. Publicação - B2W Controladora x Consolidado 1T 2017.pdf
Attachment: 8. Publicação - B2W Controladora x Consolidado 2T 2017.pdf
Attachment: 9. Publicação - B2W Controladora x Consolidado 1S 2017.pdf

Anna, desculpe-me pela demora no envio dos arquivos pois estávamos fazendo ajustes finais. Pegamos algumas inconsistências. Seguem os arquivos de fechamento. Dos arquivos 1 ao 5 temos a visão da controladora. Dos arquivos 6 ao 9 temos o visão da controladora x consolidado (visão publicação). Veja por favor o melhor horário para falarmos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

O anexo 2, denominado “1.1. anotações de fechamento resultado julho 2017 pdf.”5 são indicadas todas as alavancas utilizadas para alcançar o resultado fraudulento:

Fechamento Resultado - Junho 2017

Alavancas Resultado:

EBITDA		
VPC Comercial	69,231	Margem
VPC Comercial Marketing	5,762	Despesa Variável - Marketing
BF	5,298	Margem
MP Bem	16,692	Margem
Aquarius	4,273	Margem
Aquarius	4,200	Margem
Gratificação	3,900	Sede
Gratificação	7,800	Sede
CPC 30	4,000	Sede
Operação	5,500	Margem
Provisão Estoque Temporário	6,900	Margem
Provisão Perdas	3,078	Despesa Variável - Fraude
Provisão Estoque	2,645	Margem
Instancia Forçada	3,000	Operação
Reverter Provisões	4,560	Operação 3.0
		Sede 1.5
Venda LASA	0	Margem
	<u>146,839</u>	

RNO

DOC 21

No dia 27 de dezembro de 2020, TIMOTHEO BARROS solicita a colaboradora FLÁVIA CARNEIRO os números reais de novembro da Companhia para que ele e CARLOS PADILHA fechassem o resultado com MIGUEL GUTIERREZ:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Flavia Carneiro[flavia.carneiro@lasa.com.br]
Cc: Carlos Padilha[carlos.padilha@lasa.com.br]; Timotheo Barros[timotheo.barros@lasa.com.br]
From: Timotheo Barros[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=BA75EA79EC444C00A9ACF12D3D97FDCC-TIMOTHEO BA]
Sent: Sun 12/27/2020 8:42:15 PM E. South America Standard Time
Subject: LASA Projeção B 2020
Attachment: (Em 16 12 20) LASA Projeção B 2020.xlsx

Flávia boa noite!
Eu e Padilha vamos ver o resultado com o Miguel amanhã.
Poderia por favor atualizar a projeção com os valores reais de novembro.
Obrigado.

De: Flavia Carneiro [mailto:flavia.carneiro@lasa.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 14:45
Para: Timotheo Barros
Cc: Carlos Padilha
Assunto: LASA Projeção B 2020

Boa tarde!

Segue a planilha com acerto da fórmula na linha cartas B.

Como a dinâmica da conta da carta mudou tive q alterar nos somatórios tb.

DOC 22

Vale destacar que a solicitação veio após a atualização do arquivo “Lasa Projeção B 2020”, ou seja, da atualização das cartas de VPC’s falsamente criadas no período para maquiar o resultado negativo da Companhia.

Demonstra-se, assim, cabalmente, a falsidade das negativas de autorias apresentadas em declarações, tanto no Inquérito Policial nº 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101), quanto nos autos da CVM juntados no Inquérito Policial nº 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101). Todos tinham certeza de que a Companhia era deficitária e, ainda assim, mês a mês, maquiavam os seus números e apresentavam ao Conselho e ao Mercado um lucro fictício.

Ora, se sabiam que os resultados eram deficitários, como poderiam receber



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

bônus milionários atrelados aos resultados?

A resposta é simples: praticando fraudes por muitos anos que causaram prejuízos milionários, especialmente aos minoritários que viram suas economias desaparecer.

Tais fraudes estão comprovadas por centenas de e-mails constantes dos autos dos inquéritos. Por meio deles, verifica-se que, mês a mês, todos recebiam os resultados reais, tomavam conhecimento do refino dos números (versões que modificavam linhas do balanço), elegiam um resultado fictício e tomavam conhecimento do resultado fraudulento.

Não mediam esforços para enganar o Mercado, e para tanto documentos e planilhas eram falsificados, dívidas contraídas com os Bancos eram escondidas do Balanço e créditos inexistentes eram criados e lançados na contabilidade da Companhia.

Em outras palavras, enquanto a Companhia ruía, a alta cúpula executiva empregava todos os esforços em uma fraude que os tornaram milionários.

Há de se frisar que nenhum resultado da Companhia era fechado sem a participação e conhecimento de **MIGUEL GUTIERREZ** e **ANA SAICALI** (CEO's da LASA e B2W, respectivamente). Os documentos demonstram que eles recebiam em todo "KIT de Fechamento" o resultado verdadeiro da Companhia (as chamadas V0, Prévia 0 ou "brutal facts") e, após, iniciava-se um longo processo fraudulento **até a divulgação fraudulenta de um lucro exorbitante**.

Tal processo contava com a participação direta da antiga diretoria formada por **MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ, ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI, JOSÉ TIMOTHEO DE BARROS, MARCIO CRUZ MEIRELLES, ANNA CHRISTINA DA SILVA SOTERO, LUIZ SARAIVA, CARLOS EDUARDO ROSALBA PADILHA, MURILO CORREA, FÁBIO DA SILVA ABRATE, JOAO GUERRA, JEAN LESSA, MARIA CHRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO, FABIEN PICAVET, RAONI LAPAGESSE, inclusive dos Colaboradores MARCELO NUNES e FLÁVIA CARNEIRO**.

Há um documento que demonstra a fraude em detalhes, qual seja,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

“Alinhamento Orçamento 2022_interno.pdf”7. Tal documento, foi circulado por e-mail com **MIGUEL GUTIERREZ, ANNA SAICALI, TIMOTHEO BARROS e MARCIO CRUZ:**

To: Anna Saicali (anna.saicali@ifrocks.io)[anna.saicali@ifrocks.io]; Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@americanas.io]; Marcio Cruz[marcio.cruz@b2wdigital.com]; Timotheo Barros[timotheo.barros@americanas.io]
From: Marcelo Nunes[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=EA74E1AC706143E2B727A4E14C8DAAD2-MARCELO.NUN]
Sent: Fri 1/28/2022 2:31:42 PM E. South America Standard Time
Subject: Alinhamento Interno Orçamento 2022
Attachment: Alinhamento Orçamento 2022_Interno.pdf

Segue o material.

DOC 23

Mais do que isso, como diz o próprio título do documento, trata-se de material que espelha um alinhamento interno da diretoria em torno da fraude, além de indicar uma realidade muito diversa daquela divulgada, também demonstra o cuidado da diretoria para esconder do Mercado e, inclusive, do Conselho de Administração a real situação da Companhia, intitulando planilhas como “Visão Interna” e “Visão Conselho”, essa última consistente com o resultado divulgado ao mercado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Pro Forma	Digital		Físico		Físico-Digital						VISÃO INTERNA s/ Arrecadação						Eliminação		AMM					
	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.			
	Unid. Co																							
GMV Total	40.641	53.851	32,5%	13.883	15.406	11,0%	54.524	69.266	27,0%	492	949	92,7%	151	358	137,0%	344	2.895	740,7%	(237)	-	0,0%	55.275	73.469	32,9%
GMV FÍSICO	-	-	-	13.883	15.406	11,0%	13.883	15.406	11,0%	188	357	89,6%	151	181	19,5%	291	2.461	745,6%	(1.433)	-	0,0%	13.080	18.404	40,7%
GMV DIGITAL	40.641	53.851	32,5%	-	-	0,0%	40.641	53.851	32,5%	304	592	94,7%	-	177	n/a	53	434	713,6%	1.137	-	0,0%	42.195	55.065	30,5%
GMV DIGITAL 1P	17.817	21.662	21,8%	-	-	0,0%	17.817	21.662	21,3%	-	-	0,0%	-	177	0,0%	53	434	713,6%	1.137	-	0,0%	19.127	23.274	16,8%
GMV PARCELOS	22.754	32.135	41,3%	-	-	0,0%	22.754	32.135	41,3%	304	592	94,7%	-	-	0,0%	-	-	-	-	-	0,0%	23.068	32.791	42,0%
RECEITA BRUTA	17.857	21.662	21,3%	13.883	15.406	11,0%	31.740	37.068	16,8%	188	357	89,6%	151	358	137,0%	344	2.895	740,7%	(237)	-	0,0%	32.187	40.678	26,4%
N ADI/ROL	122,6%	122,7%	1,0p.p.	116,7%	116,3%	-0,6p.p.	119,4%	119,9%	0,6p.p.	122,0%	122,5%	0,5p.p.	152,5%	112,8%	-39,6p.p.	109,6%	108,7%	-0,8p.p.	0,0%	0,0%	0,0p.p.	119,6%	119,0%	-0,5p.p.
RECEITA LÍQUIDA	14.664	17.660	20,3%	11.901	13.244	11,3%	26.585	30.904	16,2%	153	289	88,9%	99	316	219,0%	314	2.663	747,2%	(235)	-	0,0%	26.916	34.172	27,0%
MARGEM BRUTA	2.486	3.822	53,7%	3.346	3.978	18,9%	5.833	7.900	33,7%	74	157	111,2%	87	213	145,2%	121	1.073	783,6%	(96)	-	0,0%	6.019	9.243	53,6%
N RB	26,9%	21,6%	-4,2p.p.	26,1%	30,0%	1,9p.p.	21,9%	25,2%	1,3p.p.	48,7%	54,5%	1,8p.p.	87,6%	67,4%	-20,2p.p.	88,6%	40,3%	7,9p.p.	0,0%	0,0%	0,0p.p.	22,4%	22,0%	-0,4p.p.
DESPESAS	(4.557)	(4.182)	8,2%	(1.612)	(1.731)	-7,4%	(6.168)	(5.912)	-4,2%	(96)	(108)	-90,8%	(507)	(374)	-25,9%	(113)	(765)	563,4%	96	-	0,0%	(6.752)	(7.161)	-6,1%
N GMV	-11,2%	-7,8%	3,4p.p.	-11,6%	-11,2%	0,4p.p.	-11,2%	-8,5%	2,8p.p.	-11,5%	-11,2%	0,3p.p.	-23,5%	-104,9%	213p.p.	-23,5%	-76,4%	7,5p.p.	0,0%	0,0%	0,0p.p.	-22,2%	-9,7%	2,5p.p.
DESPESAS S/ VENDAS	(3.605)	(3.152)	-12,6%	(285)	(347)	21,8%	(3.890)	(3.499)	-10,1%	(18)	(64)	266,4%	(568)	(264)	-52,6%	(12)	(656)	55	96	-	0,0%	(4.381)	(4.486)	-2,4%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(952)	(1.029)	8,2%	(1.327)	(1.384)	4,3%	(2.279)	(2.413)	5,9%	(18)	(41)	7,3%	51	(112)	n/a	(104)	(109)	4,9%	(0)	-	0,0%	(2.371)	(2.675)	12,8%
EBITDA	(2.071)	(360)	-82,6%	1.735	2.248	29,6%	(336)	1.888	-661,0%	18	50	175,8%	(420)	(163)	-61,2%	6	308	4952,3%	0	-	0,0%	(733)	2.082	-384,3%
N RL	-14,1%	-2,0%	12,1p.p.	14,6%	17,0%	2,4p.p.	-2,1%	6,1%	7,9p.p.	11,8%	17,2%	5,4p.p.	-42,9%	-51,5%	372p.p.	1,9%	11,6%	9,6p.p.	0,0%	0,0%	0,0p.p.	-2,7%	6,1%	8,8p.p.
DEPRECIÇÃO	(636)	(629)	-1,0%	(1.121)	(1.101)	-1,8%	(1.757)	(1.730)	-1,5%	(5)	(10)	125,5%	(65)	(55)	21,8%	(17)	(146)	741,8%	(0)	-	0,0%	(1.821)	(1.941)	6,4%
RESULTADO OPERACIONAL	(2.707)	(990)	-63,4%	614	1.147	86,9%	(2.093)	158	-1407,5%	13	39	192,8%	(465)	(17)	-93,2%	(13)	181	(13)	(0)	-	0,0%	(4.944)	(1.44)	-146,5%
TOTAL RESULTADO FINANCEIRO							(1.234)	(2.067)	84,0%															
EQUIVALENCIAS																								
RNO/CONTING./PL																								
IR E CS																								
LUCRO LÍQUIDO																								
N RL																								

	Físico + Digital		Americanas		
	2021	2022	2021	2022	
Lucro Líquido Proposto	(1.829)	(1.351)	(1.966)	(1.214)	
Diferido B2W	144	n/a	144	n/a	
IR Indéb. tributários	247	n/a	247	n/a	
JCP	n/a	n/a	187	79	
Extemporâneo ST Digital	n/a	105	n/a	105	No imposto (valor bruto R\$159MM)
Atualização ST 5P	72	70	72	70	No resultado financeiro (fora da base de cálculo do IR)
Seletividade	n/a	66	n/a	66	Na despesa fixa (valor bruto R\$100MM)
Lucro Líquido (2)	(2.292)	(1.592)	(2.616)	(1.534)	

- Visão interna do resultado sem B
- Na tabela "Comparação Lucro Líquido" demonstramos o lucro líquido sem os benefícios tributários extraordinários. Alguns deles aparentes e outros não
- Nos próximos slides usaremos as principais premissas consideradas

americanas sa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Pro Forma	Digital			Físico			Físico+Digital			UNICOs			AMER			Hortifruti			Eliminação			AMER		
	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.
DMV Total	40.641	53.861	32,5%	13.883	15.406	11,0%	54.524	69.266	27,0%	492	949	92,7%	351	358	137,0%	344	2.895	740,7%	(237)	-	-	55.275	73.469	32,9%
DMV FÍSICO	-	-	-	13.883	15.406	11,0%	13.883	15.406	11,0%	188	357	89,6%	151	181	19,5%	291	2.461	745,6%	(1.433)	-	-	13.080	18.404	40,7%
DMV DIGITAL	40.641	53.861	32,5%	-	-	-	40.641	53.861	32,5%	304	592	94,7%	-	177	n/a	53	434	713,6%	1.197	-	-	42.195	55.065	30,5%
DMV DIGITAL SP	17.857	21.662	21,3%	-	-	-	17.857	21.662	21,3%	-	-	-	-	177	-	53	434	713,6%	1.197	-	-	18.107	22.274	16,6%
DMV PARCEIROS	22.784	32.198	41,3%	-	-	-	22.784	32.198	41,3%	304	592	94,7%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.088	32.791	42,0%
RECEITA BRUTA	17.857	21.662	21,3%	13.883	15.406	11,0%	31.740	37.068	16,8%	188	357	89,6%	151	158	137,0%	344	2.895	740,7%	(237)	-	-	32.187	40.678	26,4%
% ROU/ROE	172,6%	122,7%	0,1p.p.	115,5%	116,3%	0,8p.p.	215,4%	215,9%	0,5p.p.	123,0%	121,5%	0,5p.p.	152,5%	113,3%	-39,2p.p.	109,6%	108,7%	-0,8p.p.	0,0%	0,0%	-	119,6%	119,0%	-0,5p.p.
RECEITA LÍQUIDA	14.566	17.660	21,2%	12.019	13.244	10,2%	26.589	30.904	16,2%	153	289	88,9%	99	316	219,0%	314	2.663	747,2%	(235)	-	-	26.919	34.172	27,0%
MARGEM BRUTA	3.674	4.542	23,6%	4.333	4.783	10,4%	8.006	9.325	16,5%	74	157	111,2%	87	213	145,2%	121	1.073	783,6%	(96)	-	-	8.192	10.748	31,4%
% RL	25,2%	21,7%	0,5p.p.	36,0%	36,1%	0,1p.p.	30,1%	30,2%	0,1p.p.	48,7%	54,5%	5,8p.p.	87,6%	67,4%	-20,1p.p.	38,6%	40,3%	1,7p.p.	0,0%	0,0%	-	30,4%	31,5%	1,1p.p.
DESPESAS	(1.100)	(1.760)	21,3%	(1.624)	(1.731)	6,5%	(4.724)	(5.491)	16,2%	(54)	(108)	90,6%	(107)	(176)	-25,9%	(115)	(761)	563,4%	96	-	-	(5.307)	(6.739)	27,0%
% GMV	-7,6%	-7,0%	0,6p.p.	-12,7%	-12,2%	0,5p.p.	-8,7%	-7,9%	0,7p.p.	-12,5%	-12,3%	0,1p.p.	-35,5%	-204,9%	231p.p.	-32,5%	-26,4%	7,1p.p.	0,0%	0,0%	-	-9,6%	-8,2%	0,4p.p.
DESPESAS S/ VENDAS	(2.328)	(2.955)	27,0%	(288)	(347)	20,4%	(2.616)	(3.302)	16,2%	(18)	(66)	266,6%	(558)	(264)	-52,6%	(12)	(656)	5533%	96	-	-	(3.107)	(4.288)	38,0%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(772)	(805)	4,3%	(1.337)	(1.384)	3,5%	(2.109)	(2.189)	3,8%	(18)	(41)	7,5%	51	(112)	n/a	(104)	(109)	4,9%	(0)	-	-	(1.700)	(2.451)	31,4%
EBITDA	575	782	36,0%	2.707	3.052	12,8%	3.281	3.834	16,8%	18	50	175,8%	(420)	(163)	-61,2%	6	308	4952,3%	0	-	-	2.885	4.029	39,6%
% RL	3,9%	4,4%	0,5p.p.	22,5%	23,0%	0,5p.p.	12,3%	12,4%	0,1p.p.	21,8%	17,2%	5,4p.p.	-423,9%	-61,5%	372p.p.	1,9%	11,6%	9,6p.p.	0,0%	0,0%	-	16,0%	11,8%	1,1p.p.
DEPRECAÇÃO	(636)	(629)	-1,0%	(1.121)	(1.101)	-1,8%	(1.757)	(1.730)	-1,5%	(5)	(10)	125,5%	(45)	(55)	21,8%	(17)	(146)	741,3%	(0)	-	-	(1.823)	(1.941)	6,4%
RESULTADO OPERACIONAL	(61)	152	n/a	1.586	1.952	23,1%	1.525	2.104	38,0%	13	39	192,8%	(465)	(217)	-53,2%	(11)	161	-1531%	(0)	-	-	1.062	2.088	96,6%
TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	(61)	152	n/a	1.586	1.952	23,1%	1.525	2.104	38,0%	13	39	192,8%	(465)	(217)	-53,2%	(11)	161	-1531%	(0)	-	-	1.062	2.088	96,6%
IGUALDADES	-	-	-	-	-	-	(1.124)	(1.997)	77,8%	(3)	(11)	302,7%	34	133	287,7%	(11)	2	119,2%	5	-	-	(1.099)	(1.873)	70,5%
TRD/CONTING./PL	-	-	-	-	-	-	(157)	(18)	-11,8%	(4)	(5)	32,1%	(4)	-	-100,0%	2	-	-100,0%	(35)	(8)	-	(197)	(151)	-23,2%
RECS	-	-	-	-	-	-	314	34	-89,0%	(4)	(8)	215,6%	137	29	-79,0%	20	(60)	-397,4%	188	82	-	655	77	-88,2%
LCR LÍQUIDO	558	3	n/a	558	3	n/a	558	3	n/a	9	16	n/a	(298)	(56)	-81,3%	0	304	n/a	157	74	-	421	140	-66,7%
% RL	2,1%	0,0%	-2,1p.p.	2,2%	0,0%	-2,1p.p.	2,2%	0,0%	-2,1p.p.	2,2%	0,0%	-2,1p.p.	-301,0%	-17,6%	283p.p.	0,1%	3,9%	3,8p.p.	0,0%	0,0%	-	1,6%	0,4%	-1,2p.p.

Visão Conselho	Físico + Digital		Americanas	
	2021	2022	2021	2022
Lucro Líquido Proposto	558	3	421	140
Diferido 82W	144	n/a	144	n/a
IR Indéb. tributários	247	n/a	247	n/a
JCP	n/a	n/a	187	79
Lucro Líquido (2)	168	3	(157)	61

Visão CADM
• Na tabela "Visão Conselho" demonstramos o lucro líquido comparável com os benefícios tributários divulgados
• Para Uni.co e HNT estamos utilizando o BP

americanas SA

DOC 25 – Visão Conselho

Como se verifica, o documento da visão interna da diretoria (“VISÃO INTERNA s/ Arrecadação”) referente ao ano de 2021 apresenta um EBITDA Negativo em – R\$ 733 milhões de reais e o documento intitulado “Visão Conselho” apresenta um EBITDA Positivo em R\$ 2,885 bilhões de reais, este último (Visão Conselho) consistente com as demonstrações financeiras divulgadas ao mercado²⁴, que apontou um EBITDA exatamente no valor de R\$ 2,885 bilhões.

Os documentos até agora identificados demonstram que se tratou de uma fraude de resultado, pois revelam que o resultado verdadeiro – negativo – era alterado

²⁴ <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a7752ea8677c50f2/b62914a7-2882-9b9d-c915-8a0de0768b9f?origin=1>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

pela DIRETORIA antes de sua divulgação ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e ao mercado.

Mas se a realidade operacional e financeira da Companhia era deficitária, tal déficit deveria obrigatoriamente estar refletido no caixa. No entanto, o que se verificou é que o caixa da Companhia sempre esteve positivo, de modo que os prejuízos suportados por ela nele não se refletiam.

Verificou-se que eram lançados no sistema redutores da conta fornecedor, a partir de lançamentos, em sua grande maioria de cartas de VPC (verba de propaganda cooperada), instrumentos de incentivo comercial comumente utilizados no setor de varejo. Embora não se conheça, até o momento, todos os exatos valores fraudulentamente lançados, é possível verificar a existência de alguns e documentos que demonstram que a fraude se protraiu no tempo.

Isso porque, os documentos indicam que quando a auditoria externa solicitava a documentação de suporte, em inspeções feitas por amostragem, eram criadas cartas de VPC falsas, fabricadas dentro da Companhia, para atendimento à auditoria externa.

Nesse sentido, veja-se e-mail enviado no dia 03 de fevereiro de 2020 pela área de controladoria solicitando cartas “que precisamos gerar para auditoria”. Dois dias depois da solicitação, o dia 05 de fevereiro de 2020, **PAULA FARIA** envia e-mail para a colaboradora **FLÁVIA CARNEIRO** com as cartas solicitadas, em arquivo do Microsoft Word em formato “docx”, para validação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

To: Paula Faria[paula.faria@lasa.com.br]
Ce: André Fernandes[andre.fernandes@lasa.com.br]; Flavia Carneiro[flavia.carneiro@lasa.com.br]
From: Daniel Chagas[/O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=4FEACAAEF6D34140988EF37924C24F6B-DANIEL AREA]
Sent: Mon 2/3/2020 11:04:26 PM E. South America Standard Time
Subject: RES: Solicitação PWC - VPC

Boa noite Paula, tudo bem?

Adicionei mais uma carta a solicitação, sendo assim, seguem as cartas que precisamos gerar para auditoria:

CONTA	DATA	CRÉDITO	HISTÓRICO
52010012	29/12/2019	(4.566.359,57)	202002200446 NADIR FIGUEIREDO IND E COMERCIO S/A
52010012	27/06/2019	(438.854,40)	201912414015 SONOPRESS-RIMO IND E COM FONOGRAFIC
52010012	29/03/2019	(332.342,67)	201912511791 ALLIED S/A
52010012	29/03/2019	(300.000,00)	201913011830 MULTILASER INDUSTRIAL S A
52010012	30/09/2019	(270.306,50)	201912120152 TRAMONTINA S/A CUTELARIA
52010012	30/08/2019	(219.251,60)	201911618526 TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
52010012	29/03/2019	(216.102,15)	201911310169 COTEMINAS S/A
52010012	30/09/2019	(180.000,00)	201912820792 COTY BRASIL COMERCIO LTDA.
52010012	26/06/2019	(150.000,00)	201912516040 HASBRO DO BRASIL IND COM BRIN JOGOS
52010012	30/09/2019	(133.615,54)	201912320754 CANDIDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
52010012	30/09/2019	(116.666,67)	201912319701 CANDIDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
52010012	30/08/2019	(110.000,00)	201911618533 BIC AMAZÔNIA S/A
52010012	25/11/2019	(100.000,00)	201913230200 LOREAL BRASIL COM COSMETICOS LTDA
52010012	30/10/2019	(86.460,00)	201913031511 MULTILASER INDUSTRIAL LTDA
52010012	30/09/2019	(77.717,51)	201914619409 UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA
52010012	27/06/2019	(72.824,51)	201912813607 JOHNSON E JOHNSON BR IND COM PRO SA
52010012	30/09/2019	(53.180,00)	201916322075 CI MOVEL S A
52010012	31/05/2019	(51.099,51)	201913212068 EXECUTIVA DISTRIBUIDORA LTDA
52010012	26/06/2019	(50.000,00)	201912516296 MONDELEZ BRASIL LTDA
52010012	27/06/2019	(39.582,79)	201915114190 JOHNSON E JOHNSON BR IND COM PRO SA
52010012	30/09/2019	(23.812,14)	201912220310 WHEATON BRASIL VIDROS S/A

Poderia, por favor, nos enviar amanhã?

Daniel Chagas

DOC 26 – Email 03/02/2020 PAULA FARIA para a colaboradora FLÁVIA CARNEIRO solicitando as cartas “que precisamos gerar para auditoria”



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Flavia Carneiro[flavia.carneiro@lasa.com.br]
Cc: Christina Nascimento[christina.nascimento@lasa.com.br]
From: Paula Faria[/O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=CA56E0B167174733B1454D7E1C24E8B3-PAULA FARIA]
Sent: Wed 2/5/2020 5:54:36 PM E. South America Standard Time
Subject: RES: Solicitação PWC - VPC
Attachment: 201911310169.docx
Attachment: 201911618526.docx
Attachment: 201911618533.docx
Attachment: 201912120152.docx
Attachment: 201912220310.docx
Attachment: 201912319701.docx
Attachment: 201912320754.docx
Attachment: 201912414015.docx
Attachment: 201912511791.docx
Attachment: 201912516040.docx
Attachment: 201912516296.docx
Attachment: 201912813607.docx
Attachment: 201912820792.docx
Attachment: 201913011830.docx
Attachment: 201913031511.docx
Attachment: 201913212068.docx
Attachment: 201913230200.docx
Attachment: 201914619409.docx
Attachment: 201915114190.docx
Attachment: 201916322075.docx
Attachment: 202002200446.docx

Flavia,

Seguem as cartas para sua validação.

**Att,
Paula Faria
2206-6990
DIMP-DAC
Lojas Americanas S.A.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

com as cartas “que precisamos gerar para auditoria”

Ao abrir os arquivos anexados ao e-mail, verifica-se que se está, ao menos em parte, diante de um procedimento de falsificação de cartas, pois foram “criadas” após a solicitação da auditoria externa e com campo de assinatura com uma imagem “copiada e colada”, cf. se verifica da imagem abaixo:

3) Na hipótese de o atraso ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, o FORNECEDOR autoriza a LASA a abater o valor total devido com os acréscimos mencionados no item 2 acima, de eventuais créditos detidos pelo FORNECEDOR com a LASA, em decorrência de fornecimentos feitos à LASA.

4) As partes declararam que os signatários deste instrumento detêm poderes suficientes para se obrigar em seus nomes.

5) Fica eleito o foro da Central da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019

<p>Nome por Extensão do Representante do Fornecedor Mário Adriano Leão Sette Vice-Presidente - Comercial</p>	<p>274.284.436-87</p> <p>CPF do Representante do Fornecedor</p>
<p>Cargo do Representante do Fornecedor</p>	<p>Assinatura do Representante do Fornecedor</p>

DOC 28 – Carta VPC falsificada

Assim, o resultado da Companhia era fraudado a partir desses dois instrumentos principais: (i) contratação de operações de financiamento não contabilizadas junto a diversos bancos e sem as devidas aprovações societárias e (ii) a criação e registro artificial de contratos de VPC, que melhoravam o resultado da Companhia, como redutores de custo, mas sem a efetiva contratação com fornecedores e cujas contrapartidas no balanço se deram majoritariamente na forma de redutores da conta de fornecedores²⁵.

²⁵ Cf. Fato Relevante do dia 13 de junho de 2023:
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a775-2ea8677c50f2/621c5f95-5804-42bf-2b83-1663fd554182?origin=1>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Essa dinâmica pode ser visualizada em e-mails trocados por **MIGUEL GUTIERREZ** com um ex-diretor da Companhia, por meio dos quais se fala abertamente em carta de VPC “B”. Nesse sentido, consoante se verifica em e-mail encaminhado por **MIGUEL GUTIERREZ** para **HENRIQUE ALBERT** e **CARLOS PADILHA**, em 4 de novembro de 2017, verifica-se que o ex-CEO da Companhia solicita fossem atualizados dois arquivos.

To: Henrique Albert[henrique.albert@lasa.com.br]
Cc: Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]
From: Miguel Gutierrez[O=LASA OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT) CN=RECIPIENTS CN=MIGUEL GUTIERREZ 1894]
Sent: Sat 11/4/2017 2:16:27 P.M.E. South America Standard Time
Subject: solicitação
Attachment: 17 09 11 Controle_Arrecadação_16a17 - Mais - Capex.xlsx
Attachment: 17 08 10 (Em 10 08 17) Estoque x fornecedores.xlsx

Oi, tudo bem?
Poderia me atualizar os arquivos em anexo?
Grato,

DOC 29

Ao se abrir o primeiro arquivo enviado por MIGUEL GUTIERREZ, verifica-se claramente a indicação da arrecadação com Carta “B”:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Lojas Americanas S.A.
Controle de Arrecadação

Evolução 4716 e 3717													
Arrecadação	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	Total
Cartas A	54.471.298	118.719.146	155.472.474	1.976.025	22.464.728	54.423.178	78.991.218	42.337.210	134.138.725	44.652.356	40.000.000	40.000.000	797.645.364
Cartas B	(22.255.667)	(31.694.102)	249.218.542	-	-	67.431.882	117.797.722	6.495.090	106.332.141	65.600.000	145.000.000	145.000.000	868.825.607
Total	42.215.631	107.025.044	404.591.017	1.976.025	22.464.728	121.855.060	196.788.940	48.832.300	240.470.870	110.252.356	185.000.000	185.000.000	1.566.471.971
Receitas	0	0	0	0	0	(81.144.583)	0	0	0	0	0	0	(81.144.583)
Saldo líquido	42.215.631	107.025.044	404.591.017	1.976.025	22.464.728	40.710.478	196.788.940	48.832.300	240.470.870	110.252.356	185.000.000	185.000.000	1.585.327.389

Evolução 4715 e 3716													
Arrecadação	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	Total
Cartas A	(13.974.706)	44.797.620	176.200.632	1.643.748	870.289	107.507.346	19.804.920	31.103.916	117.864.604	39.808.425	6.511.479	41.652.386	571.790.659
Cartas B	84.585.929	88.260.884	238.483.411	352.078	77.160.246	77.082.778	10.184.939	11.809.000	138.406.202	118.788.932	13.142.083	288.893.737	1.102.352.962
Total	48.611.223	133.058.504	412.684.045	2.194.826	78.030.535	184.590.124	29.990.679	42.908.916	254.270.807	158.595.397	19.653.562	310.546.123	1.675.143.621
Receitas	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	(37.805.000)
Saldo líquido	48.611.223	133.058.504	412.684.045	2.194.826	78.030.535	184.590.124	29.990.679	42.908.916	254.270.807	158.595.397	19.653.562	310.546.123	1.637.338.621

9 M 2017	653.556.834	B	3º Tr 2017 (12 M)	797.681.024	B
	459.983.846	A		124.852.259	A
	1.113.540.680	Total Carta		912.533.281	Total Carta
9 M 2016	714.023.056	B	3º Tr 2016 (12 M)	1.085.547.962	B
	306.757.112	A		87.972.280	A
	1.080.790.168	Total Carta		1.153.520.252	Total Carta
Eficiência - não geração de B	(60.366.222)	Emissão e Baixa	Eficiência - não geração de B	(277.866.838)	Emissão e Baixa
Eficiência - geração de A	92.216.334	Emissão e Baixa	Impacto MG 3717	824.361.091	

DOC 30

A sequência do referido e-mail é ainda mais esclarecedora, notadamente porque (i) MIGUEL GUTIERREZ deixa explícito que apenas o que era classificado como A (“Cartas A”) era cobrado e porque (ii) indica que tal expediente fraudulento remonta a 2012 (DOC 31):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@lasa.com.br]
From: Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]
Sent: Sat 11/4/2017 4:06:08 PM E. South America Daylight Time
Subject: Re: RES: solicitação

Perfeito Miguel!
Concordo com você.
Vamos preparar.
Abraço
Padilha

Em 4 de nov de 2017, às(s) 16:02, Miguel Gutierrez <miguel.gutierrez@lasa.com.br> escreveu:

Que ótimo !!!! empolgação é muito importante !!!
Aproveito para te encaminhar uma recomposição do histórico a partir dos documentos do Henrique/Rodrigo.
Eu precisava estabelecer o histórico dos diversos anos para:
a) entender onde foi o quê;
b) ter certeza que o classificado em A, foi devidamente cobrado;
c) de posse dos dados, eu gostaria de visualizar o estoque total – origens;
d) planejar o TRI 4 e 2018.
Me parece que o razoável seria termos desde 2012 – o que acha?

De: Carlos Padilha [mailto:carlos.padilha@b2wdigital.com]
Enviada em: sábado, 4 de novembro de 2017 15:03
Para: Miguel Gutierrez
Assunto: Re: solicitação

Oi Miguel, tudo bem?
O time vai preparar na 2af e marcamos de ver às 18 h. Vou revisar tudo, te enviamos por e-mail e sentamos com você para bater tudo.
Hoje o Albert está em aula.
Em conexão, estou preparando proposta de organograma.
Estamos muito muito empolgados!!!
Obrigado
Padilha
Em 4 de nov de 2017, às(s) 14:18, Miguel Gutierrez <miguel.gutierrez@lasa.com.br> escreveu:

Oi, tudo bem?
Poderia me atualizar os arquivos em anexo?
Grato.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e somente o indivíduo ou entidade a quem foi destinada pode utilizá-la. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que o fato seja comunicado ao remetente e que a mensagem seja eliminada de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

This message may include confidential information and only the intended addressee has the right to use it as is, or any part of it. A wrong transmission does not break its confidentiality. If you've received it because of a mistake or erroneous transmission, please notify the sender and delete it from your system immediately. This communication environment is controlled and monitored.

B2W Digital

<17 09 11 Controle_Arredação_16a17 - Mais - Capex.xlsx>
<17 08 10 (Em 10 08 17) Estoque x fornecedores.xlsx>
<17 11 04 CONTROL ARREC HENRIQUE.xlsx>

A demonstrar que a fraude se perpetuou no tempo, sob o comando da antiga diretoria, veja-se agora outro e-mail, datado de 19 de junho de 2019:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@lasa.com.br]
Cc: Carlos Padilha[carlos.padilha@lasa.com.br]; Flavia Carneiro[flavia.carneiro@lasa.com.br]
From: Sergio Cruz[/O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=D4412AAE16A340B78234A2F58C957AAE-SERGIO CRUZ]
Sent: Wed 6/19/2019 10:13:00 PM E. South America Standard Time
Subject: Controles | Capital de Giro
Attachment: (Em 19/06/19) LASA Controle Arrecadação.xlsx
Attachment: (Em 19/06/19) LASA Evolução Estoque x Fornecedores1.xlsx
Attachment: 190613_Acompanhamento Capital de Giro_30/06/2019.xlsx
Attachment: 190614_Análise ST.xlsx

Miguel, boa noite.
Seguem os seguintes arquivos:

1. Controle arrecadação;
2. Evolução estoque x fornecedor;
3. Prévia capital de giro (modelo atual);
4. Análise ST (capital de giro sem ST).

Quanto ao arquivo da prévia do capital de giro ainda estamos na busca de oportunidades para chegarmos nos 62 dias em 2019 vs 62 dias em 2018, entretanto, a margem de partida de junho/19 pode ser decisiva para a quantidade de dias devido a arrecadação.

Em relação ao capital de giro sem ST não identificamos grandes oportunidades (conforme demonstrado).

At.te.,
Sérgio Cruz

DOC 32 – Email para Miguel Gutierrez

Novamente, ao se abrir o primeiro anexo “Controle Arrecadação” enviado para MIGUEL GUTIERREZ, verifica-se claramente as indicações de VPC – Cartas (A) e VPC – Cartas (B), e a evolução do VPC B por ano (2016, 2017 e 2018):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Lojas Americanas S.A.
Movimentação do Contas a Receber (Cartas)

Arrecadação	MOVIMENTAÇÃO 2018 - (VPC)						
	2018	1T19					1T19
	Saldo Final	Novas Entradas	Recebimento	Prov PDD	Baixa (CAPEX)	Baixa (Res. Fin.)	Saldo Final
VPC - CARTAS (A)	394.354.884	142.060.567	(201.869.851)	-	-	-	334.545.601
VPC - CARTAS (B)	3.587.081.620	159.520.627	-	-	(50.340.137)	-	3.696.262.110
PDD - VPC	(34.973.911)	-	-	(7.135.096)	-	-	(42.109.007)
Total	3.946.462.593	301.581.194	(201.869.851)	(7.135.096)	(50.340.137)	-	3.908.698.703

Arrecadação	MOVIMENTAÇÃO 2018 - (VPC)						
	2017	Movimentação 12M					2018
	Saldo Final	Novas Entradas	Recebimento	Prov PDD	Baixa (CAPEX)	Baixa (Res. Fin.)	Saldo Final
VPC - CARTAS (A)	118.288.849	769.095.471	(493.029.436)	-	-	-	394.354.884
VPC - CARTAS (B)	3.032.317.391	915.387.447	-	-	(339.131.274)	(21.491.944)	3.587.081.620
PDD - VPC	(20.436.529)	-	-	(14.537.382)	-	-	(34.973.911)
Total	3.130.169.711	1.684.482.918	(493.029.436)	(14.537.382)	(339.131.274)	(21.491.944)	3.946.462.593

Arrecadação	MOVIMENTAÇÃO 2017 - (VPC)						
	2016	Movimentação 12M					2017
	Saldo Final	Novas Entradas	Recebimento	Prov PDD	Baixa (CAPEX)	Baixa (Res. Fin.)	Saldo Final
VPC - CARTAS (A)	447.691.152	807.572.754	(1.136.975.058)	-	-	-	118.288.849
VPC - CARTAS (B)	2.496.967.913	833.545.196	-	-	(275.303.718)	(22.892.000)	3.032.317.391
PDD - VPC	(9.686.529)	-	-	(10.750.000)	-	-	(20.436.529)
Total	2.934.972.536	1.641.117.950	(1.136.975.058)	(10.750.000)	(275.303.718)	(22.892.000)	3.130.169.711

Evolução VPC (B) p/Ano	B	Adição
1T2019	3.696.262.110	109.180.490
2018	3.587.081.620	554.764.228
2017	3.032.317.391	535.349.478
2016	2.496.967.913	-

DOC 33 – Arquivo com indicação “Cartas B”

Como se verifica, tratam-se de provas que explicitam, a não mais poder, a materialidade delitiva.

Esses documentos também explicam as referências utilizadas pela antiga diretoria no já conhecido documento intitulado “Alinhamento Orçamento 2022_interno.pdf”, circulado por MARCELO NUNES com MIGUEL GUTIERREZ, ANNA SAICALI, MARCIO CRUZ e TIMOTHEO BARROS, que já em seu primeiro slide aponta claramente para a utilização dos dois instrumentos da fraude, a contabilização de verbas de VPC “B” e a utilização das operações de Risco Sacado, denominadas pela sigla “AF”, em referência a “Antecipação de Fornecedores”:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Sumário Executivo

Esse material tem como objetivo alinhar internamente o orçamento detalhado de 2022, observando principalmente, os resultados internos de 2021 e a estratégia proposta para reduzir o nosso consumo de caixa.

Vale destacar os seguintes aspectos sobre 2021:

1. O crescimento mais acelerado do digital aumenta o consumo de caixa, em consequência da margem baixa do 1P e das despesas com vendas (marketing e descontos do 3P)
2. Como contramedida, aumentamos o saldo de B e AF/outros com mais intensidade a partir de 2021

Importante destacar para 2022:

1. É necessário melhorar a rentabilidade da venda no digital
2. O aumento dos juros tem grande impacto nos custos de AF, parcelamento e dívidas
3. Importante acelerar o crescimento do físico para ajudar no equilíbrio do consumo de caixa
4. Precisamos crescer outras receitas e otimizar as despesas

Nos próximos slides detalhamos o resultado proposto e as principais premissas.

DOC 34

No mesmo documento, agora no slide 9, são novamente destacados o “Saldo B” e o “Saldo AF”:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Consumo de Caixa (Físico + Digital):					
	dez/18	dez/19	dez/20	dez/21	dez/22
Variação Dívida Líquida Contábil	(96)	1.544	8.513	(4.502)	(1.611)
Efeitos Extraordinários	(66)	833	8.213	(3.920)	(961)
Variação Dívida Líquida s/Extraordinários	(30)	711	300	(582)	(650)
Saldo AF + Outros	7.341	9.202	11.431	16.236	21.434
Variação AF + Outros		1.861	2.230	4.805	5.198
Consumo Caixa Interno		(1.149)	(1.930)	(5.388)	(5.848)
Saldo B	8.827	11.047	12.736	16.144	17.697
Variação Saldo B		2.220	1.689	3.408	1.553
Saldo reembolso AF	354	497	802	2.048	5.356
Variação Saldo reembolso AF		143	305	1.246	3.308
Saldo B + saldo reembolso AF - Centro AF	1.880	2.340	2.107	1.955	1.619

Consumo de Caixa (Americanas sa) - Visão Book:			
	dez/20	dez/21	dez/22
Variação Dívida Líquida Contábil	8.513	(4.502)	(1.611)
Efeitos Extraordinários	8.213	(3.920)	(961)
Variação Dívida Líquida s/Extraordinários	300	(582)	(650)

	dez/20	dez/21	dez/22
Lucro Líquido	315	421	140
(+) Depreciação	1.557	1.823	1.941
(-) IFRS16 na Depreciação	(511)	(652)	(651)
(+/-) Variação Estoque-Fornecedor	498	482	94
CAPEX	(1.578)	(1.942)	(2.313)
Efeitos Extraordinários	8.213	(3.920)	(961)
Outros	18	(715)	138
Variação Dívida Líquida Contábil	8.513	(4.502)	(1.611)

	dez/20	dez/21	dez/22
Ebitda	3.232	2.885	4.029
(+/-) Variação Estoque-Fornecedor	498	482	94
(+/-) Resultado Financeiro	(1.040)	(1.099)	(1.873)
(-) RNO/PLR	(327)	(197)	(151)
(-) Capex	(1.578)	(1.942)	(2.313)
(+/-) Efeitos Extraordinários	8.213	(3.920)	(961)
(-) IFRS16 na Depreciação	(511)	(652)	(651)
(+/-) Outros	25	(60)	216
Variação Dívida Líquida Contábil	8.513	(4.502)	(1.611)

	dez/20	dez/21	dez/22
Efeitos Extraordinários:			
FCO - AR	8.213	(3.920)	(961)
Aquisições		(2.714)	(13)
Caixa Holding		(200)	
Recompria		(228)	(944)
Antecipação Fornecedor		(512)	
Redução Atraso pela Antecipação		(238)	
Rentabilidade do Caixa Aquisição HNT		(27)	
Não conversão do ICP em AC / Acomistas			(302)

Lim. atual de AF: 18.800 GAP: 2.634

• Na tabela "Consumo de Caixa (Físico + Digital)" demonstramos a visão interna do consumo de caixa, deslocando os benefícios gerados pelo aumento do AF

• Na tabela "Consumo de Caixa (Americanas sa) – Visão Book" demonstramos a visão de caixa na visão externa

americanas sa

DOC 35

Já no documento enviado por RENAN TORRES VALADARES para FÁBIO ABRATE e MARCELO NUNES, no dia 29/04/2021, é possível verificar a contabilidade paralela do VPC "que não aparece":



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Fabio da Silva Abrate[fabio.abrate@b2wdigital.com]; Marcelo Nunes[marcelo.nunes@b2wdigital.com]
Cc: Thalita Monteiro Bighi[thalita.bighi@b2wdigital.com]; Andre Luiz Bussadore Domingos[andre.domingos@b2wdigital.com]
From: Renan Torres Valadares[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=68842924AFB1457F865D5BC3FB618F61-RENAN TORRE]
Sent: Thur 4/29/2021 2:16:35 PM E. South America Standard Time
Subject: Dados KG MAR-21
Attachment: (Em270421) Painei KG.xlsx

Marcelo e Fábio, boa tarde.

Seguem os dados do KG de MAR-21.

DADOS KG	2T20			3T20			4T20			1436,94	1328,69	1391,29	-1.437	-1.329	-1.391	
DADOS FORNECEDOR	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	1T21			abr/21	mai/21	jun/21
(+) Fornecedor inicial contábil	-8.425	-9.008	-9.113	-9.054	-9.139	-10.120	-9.859	-10.125	-10.011	-10.356						
(-) VPC que não aparece	6.387	6.418	6.520	6.485	6.581	6.821	7.216	7.207	7.323	7.586						
(-) VPC que aparece	289	289	289	308	308	308	243	243	243	253						
(-) AVP CAP	17	19	19	18	16	29	29	31	33	41						
(-) Devolução do fornecedor	4	6	7	3	6	4	4	3	3	2						
(+) CAP 3P	-1.201	-1.231	-1.154	-1.059	-684	-1.275	-1.563	-1.437	-1.329	-1.391						
(-) PC Conectado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
(+) Subsidiárias	-57	-64	-34	-96	-117	-120	-137	-107	-98	-135						
(=) FORNECEDOR CONTROLADORA	-2.929	-3.506	-3.431	-3.301	-2.912	-4.233	-3.931	-4.077	-3.737	-3.864						
(-) FORNECEDOR CONSOLIDADO	-2.996	-3.570	-3.515	-3.396	-3.029	-4.353	-4.068	-4.184	-3.833	-3.999						

DOC 36

Para além da materialidade delitiva, esse vasto acervo probatório também denota a autoria delitiva dos integrantes da ex-diretoria. Como se viu acima, os ex-diretores circulavam entre si documentos que tratavam diretamente da fraude.

1.5. DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS

A seguir, segue conduta individualizada dos membros da associação criminosa. Cumpre ressaltar que devido ao imenso volume de dados obtidos ao longo do inquérito, bem como do elevado lapso temporal pelo qual ocorreram as fraudes, os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

fatos a seguir levantados e que demonstram a subsunção ao tipos penais mencionados serão apresentados em rol exemplificativo, já que há informações que a fraude se estendeu por mais de uma década, conforme já explanado acima nesta representação (ex: vide DOC 31 e termos de declaração FLAVIA CARNEIRO e MARCELO NUNES)

1.5.1. MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ

Miguel Gomes Pereira Sarmiento Gutierrez

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Miguel Gomes Pereira Sarmiento Gutierrez **Nacionalidade:** Brasil
Naturalidade: Rio de Janeiro **UF:** RJ
Data de Nascimento: 09/03/1961
Gênero: Masculino
Genitor 1: Irabemil Gomes Pereira Sarmiento Gutierrez
Genitor 2: Rafael Sarmiento Gutierrez
CPF: 843.872.207-59 **Título de eleitor:** 18906640388
Doc. Identidade: 047965165-SSP-DETRAN
Passaporte: FS143267 **Data de expedição:** 16/12/2016
Data de validade: 15/12/2026

Foi Conselheiro de Administração da B2W de 30/04/2013 a 10/05/2021, Conselheiro de Administração da LASA de 30/04/2013 a 30/04/2020 e Diretor Presidente e de Relações com Investidores da AMERICANAS S.A., de 10/06/2021 a 31/12/2022. Em razão das funções que ocupava agia com proeminência diante dos demais. Era quem dava a palavra final sobre os números a serem levados para o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Conselho de Administração e ao público.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

Art. 27-D. Utilizar informação relevante de que tenha conhecimento, ainda não divulgada ao mercado, que seja capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de valores mobiliários: (Redação dada pela Lei nº 13.506, de 2017)
Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

§ 1º Incorre na mesma pena quem repassa informação sigilosa relativa a fato relevante a que tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em emissor de valores mobiliários ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com o emissor. (Incluído pela Lei nº 13.506, de 2017)

§ 2º A pena é aumentada em 1/3 (um terço) se o agente comete o crime previsto no caput deste artigo valendo-se de informação relevante de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo. (Incluído pela Lei nº 13.506, de 2017)

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre os quais se inclui **MIGUEL GUTIERREZ**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023**:

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

1. MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ: **R\$ 171.762.614,52** - Do total, até o mês de Julho de 2022, MIGUEL GUTIERREZ havia vendido apenas R\$ 13.210.210,12 em ações. **Ou seja, a partir de julho de 2022, ao ter ciência de que seria trocado no posto de CEO e a descoberta da fraude era iminente, MIGUEL GUTIERREZ vendeu R\$ 158.552.404,40, em uma movimentação totalmente atípica.** As vendas foram extremamente intensas entre julho e outubro de 2022, tendo atingido o seu auge em setembro de 2022 (R\$ 78.638.958,18);

Noutro giro, MIGUEL GUTIERREZ praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente.

Por fim, MIGUEL GUTIERREZ ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Art. 27-C. Realizar operações simuladas ou executar outras manobras fraudulentas destinadas a elevar, manter ou baixar a cotação, o preço ou o volume negociado de um valor mobiliário, com o fim de obter vantagem indevida ou lucro, para si ou para outrem, ou causar dano a terceiros: (Redação dada pela Lei nº 13.506, de 2017)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

A investigação revelou que, subjacente a essas ações fraudulentas, havia uma dupla motivação por parte dos envolvidos, atuando de maneira simultânea, embora independentemente. **Primeiramente**, visavam atingir metas financeiras internas pré-estabelecidas, o que resultava na obtenção de bonificações para os indivíduos diretamente envolvidos na fraude. **Em segundo lugar**, procurava-se manipular e elevar de forma ilícita o valor de mercado das ações das empresas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

do Grupo Americanas que operavam na bolsa de valores. Esta manipulação garantia ganhos financeiros não justificados para os agentes delituosos, os quais possuíam participações acionárias nas entidades corporativas afetadas.

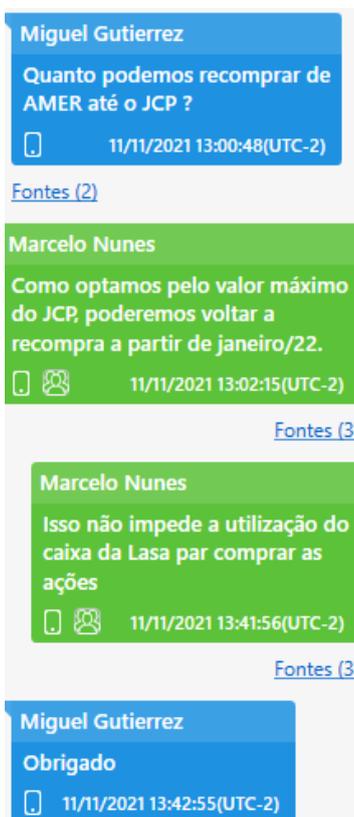
Tal conduta ilícita resultou em prejuízos substanciais para os demais acionistas, mormente os minoritários, que, baseando-se na credibilidade e na aparente legitimidade das informações financeiras divulgadas nos balanços trimestrais, efetuavam transações acionárias a preços significativamente inflacionados.

MIGUEL GUTIERREZ recebia o arquivo **“Verdes e Vermelhos”**, e, conforme os Colaboradores esclarecem em sua petição do Evento 66, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101, a equipe de Relações com Investidores preparava este arquivo comparativo, que integrava o “kit de fechamento” trimestral. **O arquivo “Verdes e Vermelhos” apresentava comparativos dos números prévios de resultado versus as expectativas do mercado em algumas linhas de maior foco**, tais como Receita Bruta, Margem Bruta, EBITDA e Lucro Líquido. A título de exemplo, tem-se os Docs. F180, F181 e F182. (DOC 02).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Ademais, MIGUEL GUTIERREZ tinha interesse nas operações de recompra, as quais afetariam o preço das ações, tal qual podemos ver nas mensagens trocadas entre ele e o colaborador Marcelo Nunes no dia 11/11/2021, que apontam a intenção de recompra o máximo possível e para tanto, o colaborador sugeriu que se utilizasse o caixa da LASA:



DOC 37.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Em e-mail datado de 28 de janeiro de 2022, MARCELO NUNES encaminha para ANNA SAICALI, MIGUEL GUTIERREZ, MARCIO CRUZ e TIMOTHEO BARROS o arquivo “Alinhamento Orçamento 2022 interno.pdf” sob a forma de anexo. Desta forma Miguel tomou ciência dos dados difundidos por MARCELO NUNES os quais seriam apresentados ao público externo, com pleno conhecimento de que não correspondiam a real situação da empresa.

To: Anna Saicali (anna.saicali@ifrocks.io)[anna.saicali@ifrocks.io]; Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@americanas.io]; Marcio Cruz[marcio.cruz@b2wdigital.com]; Timotheo Barros[timotheo.barros@americanas.io]
From: Marcelo Nunes[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=EA74E1AC706143E2B727A4E14C8DAAD2-MARCELO.NUN]
Sent: Fri 1/28/2022 2:31:42 PM E. South America Standard Time
Subject: Alinhamento Interno Orçamento 2022
Attachment: Alinhamento Orçamento 2022_Interno.pdf

Segue o material.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e somente o indivíduo ou entidade a quem foi destinada pode utilizá-la. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que o fato seja comunicado ao remetente e que a mensagem seja eliminada de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

This message may include confidential information and only the intended addresses have the right to use it as is, or any part of it. A wrong transmission does not break its confidentiality. If you've received it because of a mistake or erroneous transmission, please notify the sender and delete it from your system immediately. This communication environment is controlled and monitored.

americanas sa

DOC 38

Conforme citamos no RAPJ n° 01/2024:

No citado anexo encontramos, respectivamente, nas páginas 03 e 04 as tabelas intituladas “Visão Interna” e “Visão Conselho”.

Ressalte-se que o documento traz escrito no topo e à direita da Primeira página “Material Interno – Confidencial”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

Material Interno - Confidencial

Alinhamento Interno
Orçamento 2022

americanas sa

Pro Forma	VISOÃO INTERNA s/ Arrecadação																							
	Digital			Físico			Físico-Digital			Unico			AME			Hortifrut			Eliminação			AMER		
	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.
GMV Total	40.641	53.861	32,5%	13.883	15.406	11,0%	54.524	69.266	27,0%	492	949	92,7%	151	358	137,0%	344	2.895	740,7%	(237)	-	0,0%	55.275	73.469	32,9%
GMV FÍSICO	-	-	-	13.883	15.406	11,0%	13.883	15.406	11,0%	188	357	89,6%	151	181	19,5%	291	2.461	745,6%	(1.433)	-	0,0%	13.080	18.404	40,7%
GMV DIGITAL	40.641	53.861	32,5%	-	-	0,0%	40.641	53.861	32,5%	304	592	94,7%	-	177	n/a	53	434	713,6%	1.197	-	0,0%	42.195	55.065	30,5%
GMV DIGITAL 1P	17.857	21.662	21,3%	-	-	0,0%	17.857	21.662	21,3%	-	-	0,0%	-	-	0,0%	53	434	713,6%	1.197	-	0,0%	19.107	22.274	16,6%
GMV PARCEIROS	22.784	32.198	41,3%	-	-	0,0%	22.784	32.198	41,3%	304	592	94,7%	-	-	0,0%	-	-	0,0%	-	-	0,0%	23.088	32.791	42,0%
RECEITA BRUTA	17.857	21.662	21,3%	13.883	15.406	11,0%	31.740	37.068	16,8%	188	357	89,6%	151	358	137,0%	344	2.895	740,7%	(237)	-	0,0%	32.187	40.678	26,4%
% ROB/ROL	121,6%	122,7%	1,0p.p.	116,7%	116,3%	-0,3p.p.	119,4%	119,9%	0,6p.p.	123,0%	123,5%	0,5p.p.	152,5%	113,3%	-39,2p.p.	109,6%	108,7%	-0,8p.p.	0,0%	0,0%	0,0p.p.	119,6%	119,0%	-0,5p.p.
RECEITA LÍQUIDA	14.684	17.660	20,3%	11.901	13.244	11,3%	26.585	30.904	16,2%	153	289	89,9%	99	316	219,0%	314	2.663	747,2%	(235)	-	0,0%	26.916	34.172	27,0%
MARGEM BRUTA	2.486	3.822	53,7%	3.346	3.978	18,9%	5.833	7.800	33,7%	74	157	111,2%	87	213	145,2%	121	1.073	783,6%	(86)	-	0,0%	6.019	9.243	53,6%
% RL	16,9%	21,6%	4,7p.p.	28,1%	30,0%	1,9p.p.	21,9%	25,2%	3,3p.p.	48,7%	54,5%	5,8p.p.	87,6%	67,4%	-20,3p.p.	38,6%	40,3%	1,7p.p.	0,0%	0,0%	0,0p.p.	22,4%	27,0%	4,7p.p.
DESPESAS	(4.557)	(4.182)	-8,2%	(1.612)	(1.731)	7,4%	(6.169)	(5.912)	-4,2%	(56)	(108)	90,6%	(507)	(376)	-25,9%	(115)	(765)	563,4%	96	-	0,0%	(6.752)	(7.161)	6,1%
% GMV	-11,2%	-7,8%	3,4p.p.	-11,6%	-12,2%	0,6p.p.	-11,3%	-8,5%	2,8p.p.	-11,5%	-12,3%	0,1p.p.	-335,5%	-104,9%	230p.p.	-33,5%	-26,4%	7,1p.p.	0,0%	0,0%	0,0p.p.	-12,2%	-9,7%	2,5p.p.
DESPESAS S/ VENDAS	(3.605)	(3.152)	-12,6%	(265)	(347)	21,8%	(3.898)	(3.499)	-10,1%	(18)	(60)	206,6%	(558)	(264)	-52,6%	(12)	(656)	55	96	-	0,0%	(4.381)	(4.468)	2,4%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(952)	(1.029)	8,2%	(1.327)	(1.384)	4,3%	(2.279)	(2.413)	5,9%	(38)	(41)	7,5%	51	(112)	n/a	(104)	(109)	4,9%	(0)	-	0,0%	(2.371)	(2.675)	12,8%
EBITDA	(2.071)	(360)	-82,6%	1.735	2.248	29,6%	(336)	1.888	-661,0%	18	50	175,8%	(420)	(163)	-61,2%	6	308	4952,3%	0	-	0,0%	(733)	2.082	-384,3%
% RL	-4,1%	-2,0%	12p.p.	14,6%	17,0%	2,4p.p.	-1,3%	6,1%	7,4p.p.	11,8%	17,2%	5,4p.p.	-423,9%	-51,5%	372p.p.	1,9%	11,6%	9,6p.p.	0,0%	0,0%	0,0p.p.	-2,7%	6,1%	8,8p.p.
DEPRECAÇÃO	(636)	(629)	-1,0%	(1.121)	(1.101)	-1,8%	(1.757)	(1.730)	-1,5%	(5)	(10)	125,5%	(45)	(55)	21,8%	(17)	(146)	741,8%	(0)	-	0,0%	(1.823)	(1.941)	6,4%
RESULTADO OPERACIONAL	(2.707)	(990)	-63,4%	614	1.147	86,9%	(2.093)	158	-107,5%	13	39	192,8%	(465)	(217)	-53,2%	(11)	161	(15)	(0)	-	0,0%	(2.556)	141	-105,5%
TOTAL RESULTADO FINANCEIRO							(1.124)	(2.067)	84,0%	(3)	(11)	302,7%	34	133	287,7%	(11)	2	-119,2%	5	-	0,0%	(1.099)	(1.943)	76,9%
EQUIVALÊNCIAS																								
RNO/CONTING/PL							(157)	(138)	-11,8%	(4)	(5)	32,1%	(4)	-	-100,0%	2	-	-100,0%	(35)	(8)	0,0%	(197)	(151)	-23,2%
IR E CS							1.544	696	-54,9%	(4)	(8)	115,6%	137	29	-79,0%	20	(60)	-397,4%	188	82	0,0%	1.885	739	-60,8%
LUCRO LÍQUIDO							(1.829)	(1.351)	-26,1%	3	16	n/a	(298)	(56)	-81,3%	0	104	n/a	157	74	-	(1.966)	(1.214)	-38,3%
% RL							-6,9%	-4,4%	2,5p.p.	2,2%	5,4%	3,2p.p.	-301,0%	-17,6%	283p.p.	0,1%	3,9%	3,8p.p.	0,0%	0,0%	0,0p.p.	-7,3%	-3,6%	3,8p.p.

Comparação Lucro Líquido:				
Visão Interna s/B	Físico + Digital		Americanas	
	2021	2022	2021	2022
Lucro Líquido Proposto	(1.829)	(1.351)	(1.966)	(1.214)
Diferido B2W	144	n/a	144	n/a
IR Indeb. tributários	247	n/a	247	n/a
JCP	n/a	n/a	187	79
Atemporal ST Digital	n/a	105	n/a	105
Atualização ST SP	72	70		
Seletividade	n/a	66	n/a	66
Lucro Líquido (2)	(2.292)	(1.592)	(2.616)	(1.534)

- Visão interna do resultado sem B
- Na tabela "Comparação Lucro Líquido" demonstramos o lucro líquido sem os benefícios tributários extraordinários. Alguns deles aparentes e outros não
- Nos próximos slides detalhamos as principais premissas consideradas

americanas sa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Pro Forma	VISÃO CONSELHO																																															
	Digital						Físico						Físico-Digital						Unico						AMEI						Mortifrutti						Eliminação						AMER					
	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.	2021	2022	Cresc.															
GMV Total	40.641	53.861	32,5%	13.883	15.406	11,0%	54.524	69.266	27,0%	492	949	92,7%	151	358	137,0%	344	2.895	740,7%	(237)	-	55.275	73.460	32,9%	13.080	18.404	40,7%	42.195	55.065	30,5%	19.107	22.274	16,6%	23.068	32.791	42,0%													
GMV FÍSICO	-	-	-	13.883	15.406	11,0%	13.883	15.406	11,0%	188	357	89,6%	151	181	19,5%	291	2.461	745,6%	(1.433)	-	13.080	18.404	40,7%	42.195	55.065	30,5%	19.107	22.274	16,6%	23.068	32.791	42,0%																
GMV DIGITAL	40.641	53.861	32,5%	-	-	-	40.641	53.861	32,5%	304	592	94,7%	-	177	n/a	-	177	n/a	53	434	713,6%	1.197	-																									
GMV DIGITAL 1P	17.857	21.662	21,3%	-	-	-	17.857	21.662	21,3%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53	434	713,6%	1.197	-																									
GMV PARCEIROS	22.784	32.198	41,3%	-	-	-	22.784	32.198	41,3%	304	592	94,7%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																								
RECEITA BRUTA	17.857	21.662	21,3%	13.883	15.406	11,0%	31.740	37.068	16,8%	188	357	89,6%	151	358	137,0%	344	2.895	740,7%	(237)	-	32.187	40.678	26,4%	119,6%	119,0%	-0,5p.p.	26.916	34.172	27,0%																			
% ROU/ROD	122,6%	122,7%	0,1p.p.	115,5%	116,3%	0,8p.p.	119,4%	119,9%	0,5p.p.	123,0%	123,5%	0,5p.p.	152,5%	113,3%	-39,2p.p.	109,6%	108,7%	-0,9p.p.	0,0%	0,0%	119,6%	119,0%	-0,5p.p.	30,4%	31,5%	1,1p.p.																						
RECEITA LÍQUIDA	14.566	17.660	21,2%	12.019	13.244	10,2%	26.585	30.904	16,2%	153	289	88,9%	99	316	219,0%	314	2.663	747,2%	(235)	-	26.916	34.172	27,0%																									
MARGEM BRUTA	3.674	4.542	23,8%	4.331	4.783	10,4%	8.006	9.325	16,5%	74	157	111,2%	87	213	145,2%	121	1.079	789,0%	(96)	-	8.192	10.768	31,4%																									
% RL	25,2%	25,7%	0,5p.p.	30,0%	30,1%	0,1p.p.	30,1%	30,2%	0,1p.p.	48,7%	54,5%	5,8p.p.	87,6%	67,4%	-20,3p.p.	38,6%	40,2%	1,7p.p.	0,0%	0,0%	30,4%	31,5%	1,1p.p.																									
DESPESAS	(3.100)	(3.760)	21,3%	(1.624)	(1.731)	6,5%	(4.724)	(5.491)	16,2%	(56)	(108)	90,6%	(507)	(376)	-25,9%	(115)	(765)	563,4%	96	-	(5.307)	(6.739)	27,0%																									
% GMV	-7,6%	-7,0%	0,6p.p.	-11,7%	-12,2%	0,5p.p.	-8,7%	-7,9%	0,7p.p.	-11,5%	-11,3%	0,1p.p.	-335,5%	-104,9%	230,6p.p.	-33,5%	-26,4%	7,1p.p.	0,0%	0,0%	-9,6%	-9,2%	0,4p.p.																									
DESPESAS S/ VENDAS	(2.328)	(2.955)	27,0%	(288)	(347)	20,4%	(2.616)	(3.302)	26,2%	(18)	(66)	266,6%	(58)	(264)	-52,6%	(12)	(656)	553,8%	96	-	(3.107)	(4.288)	38,0%																									
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(772)	(805)	4,3%	(1.337)	(1.384)	3,5%	(2.109)	(2.189)	3,8%	(38)	(41)	7,5%	51	(112)	n/a	(104)	(109)	4,9%	(6)	-	(2.300)	(2.451)	11,4%																									
EBITDA	575	782	36,0%	2.707	3.052	12,8%	3.281	3.834	16,8%	18	50	175,8%	(420)	(143)	-61,2%	6	308	4952,3%	0	-	2.885	4.029	39,6%																									
% RL	3,9%	4,4%	0,5p.p.	22,5%	23,0%	0,5p.p.	12,3%	12,4%	0,1p.p.	11,8%	17,2%	5,4p.p.	-423,9%	-51,5%	372,0p.p.	1,9%	11,6%	9,6p.p.	0,0%	0,0%	10,7%	11,8%	1,1p.p.																									
DEPRECIAÇÃO	(636)	(629)	-1,0%	(1.121)	(1.101)	-1,8%	(1.757)	(1.730)	-1,5%	(5)	(10)	125,5%	(45)	(55)	21,8%	(17)	(146)	741,8%	(0)	-	(1.823)	(1.941)	6,4%																									
RESULTADO OPERACIONAL	(61)	152	n/a	1.586	1.952	23,1%	1.525	2.104	38,0%	13	39	192,8%	(465)	(217)	-53,2%	(11)	161	-1531%	(0)	-	1.062	2.088	96,6%																									
TOTAL RESULTADO FINANCEIRO							(1.124)	(1.997)	77,8%	(3)	(11)	302,7%	34	133	287,7%	(11)	2	-119,2%	5	-	(1.099)	(1.873)	70,5%																									
EQUIVALENCIAS																																																
RNO/CONTING/PPL							(157)	(138)	-11,8%	(4)	(5)	32,1%	(4)	-	-100,0%	2	-	-100,0%	(35)	(8)	(197)	(151)	-23,2%																									
IR E CS							314	34	-89,0%	(4)	(8)	115,6%	137	29	-79,0%	20	(60)	-397,4%	188	82	655	77	-88,2%																									
LUCRO LÍQUIDO							558	3	n/a	3	16	n/a	(298)	(56)	-81,3%	0	104	n/a	157	74	421	140	-66,7%																									
% RL	2,1%	0,0%	-2,1p.p.	2,2%	5,4%	3,2p.p.	2,2%	5,4%	3,2p.p.	-302,0%	-17,6%	289,0p.p.	0,1%	3,9%	3,8p.p.	0,0%	0,0%	1,6%	0,4%	-1,2p.p.																												

Visão Conselho	Físico + Digital		Americanas	
	2021	2022	2021	2022
Lucro Líquido Proposto	558	3	421	140
Diferido B2W	144	n/a	144	n/a
IR Indéb. tributários	247	n/a	247	n/a
JCP	n/a	n/a	187	79
Lucro Líquido (2)	168	3	(157)	61

- Visão CADM
- Na tabela "Visão Conselho" demonstramos o lucro líquido comparável com os benefícios tributários divulgados
- Para Uni.co e HNT estamos utilizando o BP

DOC 40

As tabelas acima, embora contenham as mesmas rubricas, apresentam dados muito discrepantes entre si, o que deixa claro a intensão de ludibriar o Conselho de Administração

Apenas como exemplo, a tabela "VISÃO INTERNA" apresenta EBITDA negativo de R\$ 733 milhões, para o ano de 2021, enquanto a tabela "VISÃO CONSELHO" apresenta EBITDA positivo de R\$ 2,885 bilhões, valor este que coincide com os dados divulgados ao mercado através do documento "DFP" disponibilizado no link



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

demonstração
de resultado – conciliação

Americanas S.A. Demonstração de Resultados (em milhões de reais)	Consolidado Trimestres findos em 31 de Dezembro			Consolidado Períodos findos em 31 de Dezembro		
	4T21	Efeitos não recorrentes	4T21 Ajustado	2021	Efeitos não recorrentes	2021 Ajustado
Vendas Totais	18.108,4	-	18.108,4	55.274,9	-	55.274,9
Receita Bruta de Vendas e Serviços	10.776,6	-	10.776,6	32.187,2	-	32.187,2
Impostos sobre vendas e serviços	(1.680,2)	-	(1.680,2)	(4.627,1)	643,8	(5.270,9)
Receita Líquida de Vendas e Serviços	9.096,4	-	9.096,4	27.560,1	643,8	26.916,3
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(6.393,4)	-	(6.393,4)	(18.854,0)	(129,8)	(18.724,1)
Lucro Bruto	2.703,0	-	2.703,0	8.706,1	513,9	8.192,2
Margem Bruta (% RL)	29,7%	-	29,7%	31,6%	-	30,4%
Despesas Operacionais	(2.111,9)	-	(2.111,9)	(7.230,2)	(95,7)	(7.134,5)
Com vendas	(1.465,0)	-	(1.465,0)	(4.822,2)	-	(4.822,2)
Gerais e administrativas	(166,4)	-	(166,4)	(580,7)	(95,7)	(484,9)
Depreciação e amortização	(480,5)	-	(480,5)	(1.827,4)	-	(1.827,4)
Resultado Operacional antes do Resultado Financeiro	591,1	-	591,1	1.475,9	418,2	1.057,7
Resultado Financeiro Líquido	(290,7)	-	(290,7)	(709,6)	388,9	(1.098,5)
Equivalência patrimonial	0,3	-	0,3	0,3	-	0,3
Outras receitas (despesas) operacionais	(96,2)	-	(96,2)	(531,1)	(338,0)	(193,1)
Imposto de renda e contribuição social	285,1	143,8	141,3	495,4	230,9	264,4
Lucro Líquido	489,7	143,8	345,9	730,9	700,0	30,8
Margem Líquida (% RL)	5,4%	-	3,8%	2,7%	-	0,1%
EBITDA Ajustado	1.071,6	-	1.071,6	3.303,3	418,2	2.885,1
Margem EBITDA Ajustada (% RL)	11,8%	-	11,8%	12,0%	-	10,7%

DOC 41

Desta forma, temos fortes indícios de que os membros do 1º, 2º e 3º escalão, a saber, MIGUEL GUTIERREZ ANNA SAICALI, MARCIO CRUZ e TIMOTHEO BARROS, tinham conhecimento de que os resultados apresentados tanto ao conselho de administração, como ao mercado financeiro, eram **melhorados artificialmente** através de diversos processos fraudulentos detalhados no bojo da investigação em curso.

No tocante ao envolvimento de Miguel com impacto sobre Capital de Giro, identificamos mensagem de e-mail onde existe uma preocupação do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

investigado em atingir um índice positivo com os números desta matéria, de forma que ele pergunta se seria possível o **índice zero** e o que seria necessário fazer para o atingir.

MG Miguel Gutierrez
Para Sergio Cruz; Timotheo Barros
Cc Carlos Padilha; Flavia Carneiro

Boa noite, obrigado.
Quando puder, poderia me mandar em excel?
Bom, precisaríamos chegar em ZERO.
Será possível ? O que precisamos fazer?
Grato,

De: Sergio Cruz <sergio.cruz@laja.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 20:25
Para: Miguel Gutierrez <miguel.gutierrez@laja.com.br>; Timotheo Barros <timotheo@b2wdigital.com>
Cc: Carlos Padilha <carlos.padilha@laja.com.br>; Flavia Carneiro <flavia.carneiro@laja.com.br>
Assunto: Capital de Giro_4T19

Miguel, boa noite.

Segue abaixo a prévia do capital de giro do 4T19 de LOJAS, o qual estamos com 18 dias versus 30 em 2018, mas ainda analisando algumas oportunidades durante o mês.

Assim que recebermos B2W faremos a projeção do consolidado.

Central de Informações Planejamento Financeiro												
1. CAPITAL DE GIRO												
a) Histórico Prévia Capital de Giro Loja												
Ciclo de Caixa	Referido	Referido	Referido	Referido	Projeção							
	mar-17	jun-17	set-17	dez-17	mar-18	jun-18	set-18	dez-18	mar-19	jun-19	set-19	dez-19
Estoque (R\$)	2.183.805	1.845.280	2.608.618	2.400.868	2.253.710	2.336.359	2.794.137	2.626.906	2.954.159	2.271.549	2.723.540	2.600.655
Estoque (dias)	140	112	158	141	124	128	151	136	157	115	135	125
Fornecedores (R\$)	2.055.122	1.418.461	2.009.561	2.699.348	2.071.426	1.670.335	2.147.219	2.967.313	2.861.356	1.558.238	2.143.459	3.180.348
Fornecedores (dias)	132	86	122	158	114	92	116	154	152	79	107	153
Contas a Receber de Cartões Bruto (R\$)	1.050.649	994.250	927.576	1.554.264	1.007.270	894.258	1.023.824	1.712.285	1.249.606	1.019.413	966.287	1.798.726
Contas a Receber de Cartão Bruto (dias)	35	32	29	48	29	26	29	48	36	27	26	46
Capital de Giro Líquido (R\$)	1.179.332	1.421.069	1.526.633	1.255.784	1.189.554	1.560.282	1.670.742	1.371.878	1.342.409	1.732.723	1.546.368	1.219.033
Capital de Giro Líquido (dias)	43	58	65	31	39	62	64	30	41	63	54	18
Financiamento (Est x Forn) (R\$)	128.683	426.819	599.057	-298.480	182.284	666.024	646.918	-340.407	92.803	713.311	590.081	-579.693
Financiamento (Est x Forn) (%)	5,9%	23,1%	23,0%	-12,4%	8,1%	28,5%	23,2%	-13,0%	3,1%	31,4%	21,3%	-22,3%
Venda Bruta (12 meses)	10.860.698	11.307.268	11.367.252	11.626.465	12.298.157	12.286.790	12.552.249	12.959.368	12.666.352	13.367.472	13.590.234	14.022.187
CMV (12 meses)	-5.617.493	-5.914.802	-5.925.016	-6.145.120	-6.531.018	-6.545.716	-6.682.082	-6.945.962	-6.772.568	-7.136.176	-7.242.239	-7.469.112
	4	7	7	2								

Atenciosamente
Sérgio Cruz

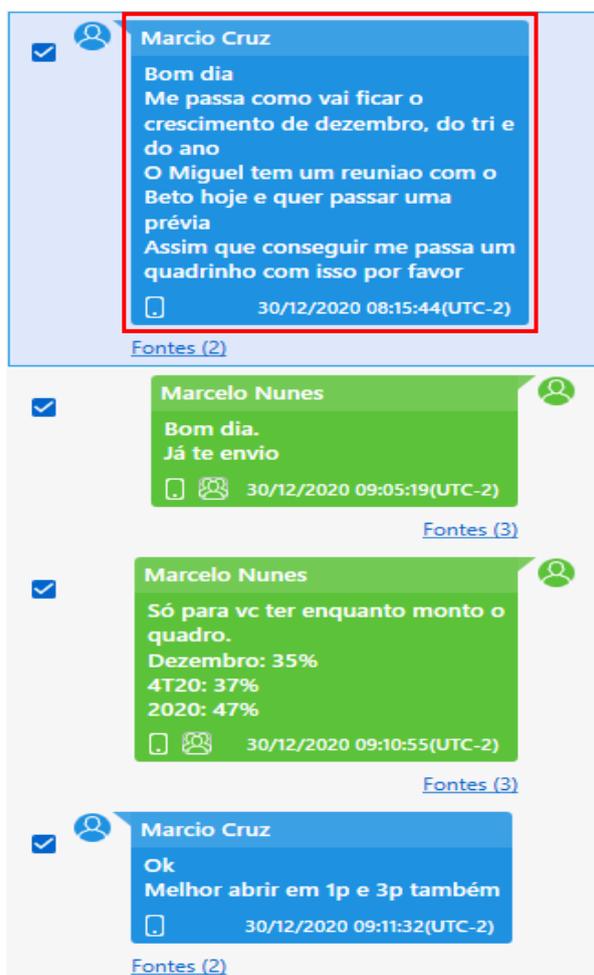
DOC 42 – Email Miguel Gutierrez

No que diz respeito ao assunto envolvendo a divulgação de GMV a maior, encontramos mensagens de *Whatsapp* trocadas entre Márcio Cruz (também investigado) e o colaborador Marcelo Nunes mencionando que MIGUEL GUTIERREZ receberia relativas ao GMV, e as repassaria para “Beto”, indicando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

que as alterações no GMV da empresa eram de interesse de Miguel.



DOC 43

Os colaboradores também mencionam envolvimento de MiguelGutierrez na fraude relacionada a **cartão de crédito**. Os colaboradores também apontam relação de Miguel com o assunto antecipação de VPC. De fato, a suspeita aponta guarida no fato de que Miguel e outros envolvidos receberam a apresentação, transformada em PDF, de nome **“Projeções Resultados 4T21 e 2021”**, classificado como “Material Interno –



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Confidencial”, sendo que na Página 10 do referido documento , encontramos uma tabela de título Reconciliação de Fornecedor com a linha “**(+) Antecipação de VPC**”.

Os colaboradores apontam ainda o envolvimento de Miguel no que diz respeito à ausência de divulgação do registro de créditos tributários, sem, todavia, fornecer maiores documentos em relação à individualização dessa conduta, de modo que haverá maior aprofundamento das investigações.

Verifica-se ainda a participação de MIGUEL GUTIERRES nas fraudes praticadas na Americanas, assim como também a participação de ANNA SAICALI, THIMOTHEO BARROS, MARCIO CRUZ e FÁBIO ABRATE, através dos seguintes e-mails:

To: Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@americanas.io]; Anna Saicali[anna.saicali@ifrocks.io]; Timotheo Barros[timotheo.barros@americanas.io]; Marcio Cruz[marcio.cruz@americanas.io]; Fabio da Silva Abrate[fabio.abrate@americanas.io]
From: Marcelo Nunes[0=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT); CN=RECIPIENTS; CN=EA74E1AC706143E2B727A4E14C8DAAD2-MARCELO.NUN]
Sent: Wed 8/31/2022 10:36:31 AM E. South America Standard Time
Subject: Histórico Financeiro 2013-2022.xlsx
Attachment: Histórico Financeiro 2013-2022.xlsx

Bom dia.
Segue primeira versão do arquivo.
Ainda estou trabalhando nele e validando algumas informações.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e somente o indivíduo ou entidade a quem foi destinada pode utilizá-la. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que o fato seja comunicado ao remetente e que a mensagem seja eliminada de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente da comunicação sujeito a monitoramento.

This message may include confidential information and only the intended addressees have the right to use it as is, or any part of it. A wrong transmission does not break its confidentiality. If you've received it because of a mistake or erroneous transmission, please notify the sender and delete it from your system immediately. This communication environment is controlled and monitored.

americanas sa

DOC 44

No e-mail acima, MARCELO NUNES encaminha o arquivo “Histórico Financeiro 2013-2022”¹⁹, o documento indica que os expedientes fraudulentos foram adotados ao menos ao longo dos últimos 10 (dez) anos, entre 2013 e 2022, indicando (i) os valores de “Carta B” e “VPC Fornecedor B” ao longo dos anos, bem como (ii) os saldos das operações de financiamento não contabilizadas como dívida, intituladas “Saldo AF/Outros”:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	1S22
Estoque Publ. Consolidado	2.473	2.897	3.446	3.688	3.608	3.507	3.559	4.122	5.228	5.337
Fornecedor Publ. Consolidado	3.953	4.629	5.317	4.546	4.467	4.974	6.032	7.094	8.646	5.553
VPC no Fornecedor	1.378	2.191	4.191	5.480	6.782	8.449	10.819	12.516	16.359	17.061
vpc fornecedor A (visível)	159	183	186	348	209	204	196	394	310	125
vpc fornecedor B (visível)	127	336	1.176	1.253	1.009	1.151	1.212	947	1.141	971
vpc fornecedor B (não visível)	1.092	1.672	2.828	3.879	5.565	7.094	9.411	11.175	14.909	15.965
VPC no CAR	157	290	396	325	756	839	749	801	825	845
vpc Contas a Receber A (visível)	109	217	269	67	293	374	320	305	306	220
vpc Contas a Receber B (visível)	48	73	127	258	463	465	429	497	520	625
Juros AF	154	106	64	123	158	381	654	802	1.666	3.234
Saldo AF + Outros	1.363	2.645	3.726	4.335	5.743	7.394	9.202	11.432	16.248	20.815
VPC no Resultado	1.298	1.976	2.600	3.510	2.843	3.094	3.993	3.850	6.551	3.337
Carta A	752	1.003	1.140	1.294	1.218	1.283	1.522	1.470	2.519	1.096
Carta B	547	973	1.460	2.200	1.607	1.796	2.456	2.352	3.994	2.227
vpc cadastro	-	-	-	16	19	15	16	29	37	14
Baixas B e Juros AF	(32)	(32)	(45)	(38)	(275)	(339)	(534)	(693)	(244)	-

consolidado

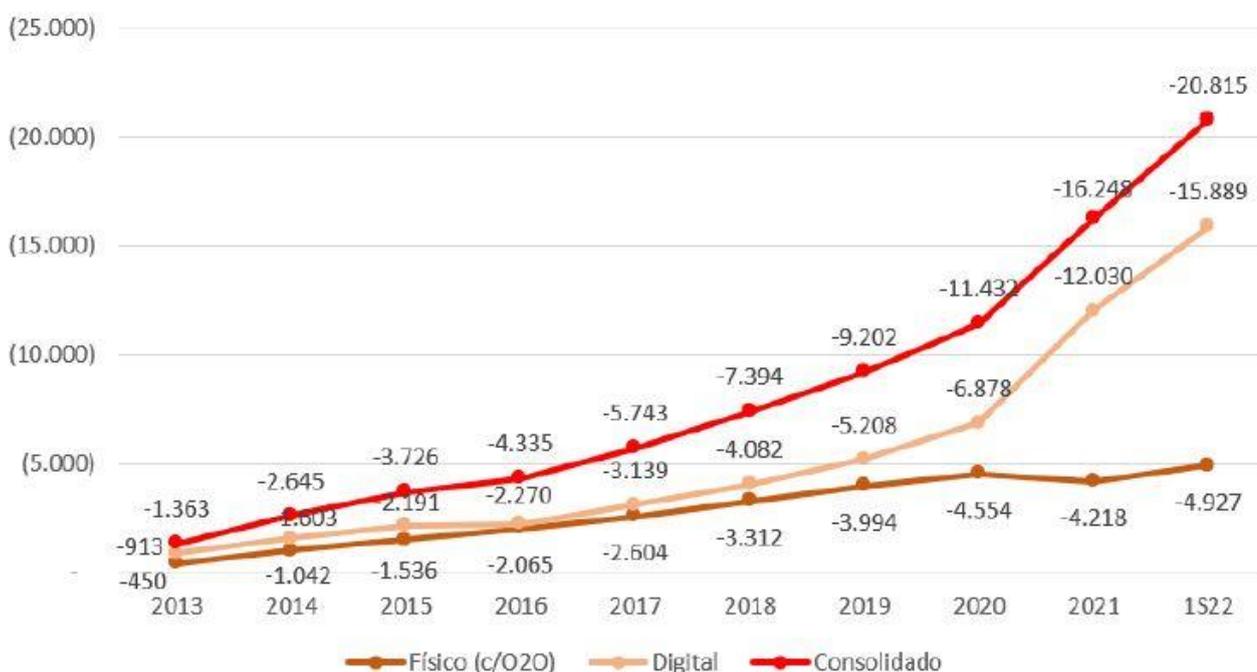
DOC 45

O mesmo documento também contém um gráfico que ilustra a evolução do financiamento da Companhia por meio das operações de Risco Sacado ao longo dos anos, indicando ao final do primeiro semestre de 2022, um saldo consolidado superior a 20 Bilhões de Reais:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

Fornecedor Banco



DOC 46

No mesmo documento há ainda outra informação também muito grave, pois indica que com a utilização dos referidos expedientes fraudulentos o **índice de endividamento real da Companhia era muito superior àquele divulgado ao mercado**. Nesse sentido, confira-se o seguinte trecho do referido documento, onde se verifica o índice de endividamento na “visão interna” e na “visão externa” ao longo dos últimos 10 (dez) anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Consolidado	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	1522
[a] Dívida Líquida	(1.961)	(1.645)	(2.837)	(5.198)	(3.646)	(3.743)	(2.198)	6.314	1.812	(3.152)
Fornecedor Banco	(1.363)	(2.645)	(3.726)	(4.335)	(5.743)	(7.394)	(9.202)	(11.432)	(16.248)	(20.815)
[b] Total	(3.324)	(4.290)	(6.563)	(9.534)	(9.389)	(11.137)	(11.400)	(5.118)	(14.436)	(23.968)
Receita Líquida	13.401	16.146	17.926	18.104	16.346	17.690	18.921	21.478	27.560	13.462
[c] EBITDA	1.846	2.169	2.503	2.808	2.580	3.115	3.355	3.232	3.303	1.503
EBITDA não Caixa	547	973	1.460	2.200	1.607	1.796	2.456	2.352	3.994	2.227
<i>Baixas</i>	(32)	(32)	(45)	(38)	(275)	(339)	(534)	(693)	(244)	-
<i>Acumulado</i>	515	1.455	2.871	5.033	6.364	7.821	9.742	11.401	15.152	17.379
[d] EBITDA Caixa	1.299	1.196	1.043	608	974	1.319	900	880	(691)	(724)
% Receita Líquida	9,7%	7,4%	5,8%	3,4%	6,0%	7,5%	4,8%	4,1%	-2,5%	-5,4%
a)/[c] Dívida Líquida/EBITDA [1]	(1,1)	(0,8)	(1,1)	(1,9)	(1,4)	(1,2)	(0,7)	2,0	0,5	(1,0)
b)/[d] Dívida Líquida/EBITDA [2]	(2,6)	(3,6)	(6,3)	(15,7)	(9,6)	(8,4)	(12,7)	(5,8)	n/a	n/a

[1] visão externa da dívida líquida/ebitda

[2] visão interna da dívida líquida/ebitda

DOC 47

O e-mail abaixo é outro exemplo de que todos tinham pleno conhecimento da realidade da Companhia e o resultado fraudulento divulgado ao Mercado:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Anna Saicali (anna.saicali@ifrocks.io)[anna.saicali@ifrocks.io]; Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@americanas.io]; Marcio Cruz[marcio.cruz@americanas.io]; Timotheo Barros[timotheo.barros@americanas.io]
Cc: Fabio Abrate[fabio.abrate@americanas.io]
From: Marcelo Nunes[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=EA74E1AC706143E2B727A4E14C8DAAD2-MARCELO.NUN]
Sent: Fri 9/23/2022 2:34:30 PM E. South America Standard Time
Subject: Alinhamento Resultado Agosto 2022 e 3T22
Attachment: 230922_Alinhamento Resultado_Agosto 2022.pdf
Attachment: (Em 22 09 22) Brutal Fact_3T22.xlsx

Boa tarde,
Segue o resumo do resultado de agosto proposto para validação.
Abraços,

DOC 48

Na página 2 do arquivo “Alinhamento Resultado Agosto 2022 e 3T22”²¹ é possível verificar o resultado real e deficitário da Companhia no período (Resultado Real de Agosto 2022), já na página 3 o resultado já fraudado apontando lucro (Resultado Agosto de 2022 – Visão Book):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Resultado Real de Agosto 2022 (brutal fact)

Pro Forma - Brutal Fact	Digital					Físico c/O20					Físico + Digital				
	2021	2022	Cresc.	Orçado	Ating	2021	2022	Cresc.	Orçado	Ating	2021	2022	Cresc.	Orçado	Ating
GMV Total	2.494	1.719	-31,1%	1.901	90,4%	1.046	1.062	1,6%	1.122	94,7%	3.540	1.781	-21,5%	3.023	92,0%
GMV FÍSICO						946	923	-2,4%	985	93,7%	946	923	-2,4%	985	93,7%
GMV DIGITAL	2.494	1.719	-31,1%	1.901	90,4%	100	139	38,7%	137	101,6%	2.594	1.857	-28,4%	2.038	91,1%
GMV DIGITAL 1P	1.380	745	-46,0%	861	86,5%	100	139	38,7%	137	101,6%	1.480	884	-40,3%	998	88,6%
GMV PARCEIROS	1.114	973	-12,6%	1.040	93,6%						1.114	973	-12,6%	1.040	93,6%
RECEITA BRUTA	1.380	745	-46,0%	861	86,5%	1.046	1.062	1,6%	1.122	94,7%	2.426	1.807	-25,5%	1.983	91,1%
% ROB/ROL	124,1%	119,7%	-4,4 p.p.	118,7%		116,7%	116,6%	-0,2 p.p.	116,5%		120,8%	117,8%	-3,0 p.p.	117,4%	
RECEITA LÍQUIDA	1.112	623	-44,0%	726	85,8%	896	911	1,7%	963	94,6%	2.008	1.534	-23,6%	1.689	90,8%
MARGEM BRUTA	161	173	7,2%	189	91,6%	161	200	24,4%	223	89,6%	322	373	15,8%	412	90,5%
% RL	14,5%	27,8%	13,3 p.p.	26,0%		17,9%	21,9%	4,0 p.p.	23,2%		16,0%	24,3%	8,3 p.p.	24,4%	
DESPESAS	(338)	(257)	-24,0%	(215)	80,7%	(149)	(161)	7,9%	(151)	93,3%	(488)	(418)	-14,2%	(367)	85,9%
% GMV	-13,6%	-15,0%	-1,4 p.p.	-11,3%		-14,3%	-15,2%	-0,9 p.p.	-13,5%		-13,8%	-15,0%	-1,3 p.p.	-12,1%	
DESPESAS S/ VENDAS	(262)	(176)	-32,7%	(159)	89,0%	(34)	(29)	-14,7%	(19)	46,4%	(296)	(206)	-30,6%	(178)	84,4%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(76)	(81)	-6,0%	(57)	87,5%	(115)	(132)	-14,6%	(132)	100,1%	(191)	(213)	-11,3%	(189)	87,3%
EBITDA	(177)	(84)	-52,3%	(27)	0,0%	11	39	244,6%	72	53,7%	(166)	(46)	-72,4%	45	0,0%
% RL	-15,9%	-13,5%	2,4 p.p.	-3,7%		1,3%	4,2%	3,0 p.p.	7,5%		-8,3%	-3,0%	5,3 p.p.	2,7%	

Digital 2022:

Margem de partida 1P de -11,2% e com arrecadação de 6,2%
Despesa de marketing com cashback de -146,5MM (-8,5% do GMV digital c/ O20)
Despesas gerais e administrativas - Sede: -36,0MM / CD: -41,5MM
Na sede 3,7 MM de indenizações trabalhistas, 5,0 MM para desmobilização dos CDs (transporte, manutenção e taxas).

Físico 2022:

Margem de partida 1P c/O20 de 13,3% e com arrecadação de 21,0%
Despesas gerais e administrativas - Sede: 16,5MM / CD: 14,4MM / Lojas: 100,8MM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Resultado Agosto 2022 – Visão Book

Pro Forma - Visão Book	Digital c/DIO					Físico					Físico + Digital					Consolidado				
	2021	2022	Cresc.	Orçado	Ating	2021	2022	Cresc.	Orçado	Ating	2021	2022	Cresc.	Orçado	Ating	2021	2022	Cresc.	Orçado	Ating
GMV Total	3.433	2.665	-23,7%	3.364	79,2%	927	923	-0,4%	1.074	86,0%	4.419	3.588	-18,8%	4.437	80,1%	4.485	3.848	-14,2%	4.731	81,3%
GMV FÍSICO	3.433	2.665	-23,7%	3.364	79,2%	927	923	-0,4%	1.074	86,0%	927	923	-0,4%	1.074	86,0%	958	1.103	15,2%	1.280	86,1%
GMV DIGITAL	1.619	942	-41,8%	1.196	78,8%						1.619	942	-41,8%	1.196	78,8%	1.619	974	-39,9%	1.234	78,9%
GMV PARCEIROS	1.873	1.722	-8,1%	2.168	79,5%						1.873	1.722	-8,1%	2.168	79,5%	1.908	1.772	-7,2%	2.217	79,9%
RECEITA BRUTA	1.619	942	-41,8%	1.196	78,8%	927	923	-0,4%	1.074	86,0%	1.546	1.866	26,7%	2.270	82,2%	2.577	2.077	-19,4%	2.514	82,6%
% Adm/Rec	121,2%	118,0%	-2,4p.p.	120,8%		116,5%	117,0%	0,5p.p.	117,0%		116,5%	117,9%	1,5p.p.	118,0%		116,6%	117,5%	2,2p.p.	118,1%	
RECEITA LÍQUIDA	1.336	793	-40,6%	990	80,1%	795	789	-0,8%	918	85,9%	2.131	1.582	-25,8%	1.908	82,9%	2.154	1.768	-17,9%	2.128	83,1%
MARGEM BRUTA	323	199	-38,4%	271	73,5%	321	280	-13,0%	350	79,9%	644	479	-25,7%	621	77,1%	653	559	-15,1%	727	76,9%
% RL	24,2%	25,1%	0,9p.p.	27,4%		40,4%	35,4%	-4,9p.p.	38,1%		30,2%	30,3%	0,0p.p.	32,5%		30,6%	31,6%	1,0p.p.	34,1%	
DESPESAS	(246)	(198)	19,5%	(212)	106,8%	(135)	(129)	4,4%	(130)	100,4%	(381)	(327)	-14,2%	(342)	104,3%	(417)	(392)	-6,0%	(420)	106,6%
% GMV	-7,0%	-7,4%	-0,4p.p.	-6,3%		-14,6%	-14,0%	0,6p.p.	-12,1%		-8,6%	-9,3%	-0,7p.p.	-7,7%		-9,3%	-10,2%	-0,9p.p.	-8,9%	
DESPESAS/ VENDAS	(180)	(135)	-24,9%	(149)	109,3%	(33)	(31)	5,2%	(28)	90,8%	(212)	(166)	-21,8%	(177)	106,4%	(254)	(186)	-26,8%	(195)	104,7%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(86)	(63,1)	-5,0%	(63,6)	100,7%	(102)	(98,0)	4,2%	(101,2)	103,1%	(169)	(161)	-4,5%	(155)	102,5%	(163)	(206)	25,6%	(224)	108,3%
EBITDA	77	1	-98,8%	58	1,8%	186	150	-19,2%	220	68,3%	263	151	-41,5%	279	54,3%	241	167	-30,9%	307	54,4%
% RL	5,8%	0,1%	-5,7p.p.	5,9%		23,4%	19,1%	-4,3p.p.	24,0%		12,4%	9,6%	-2,8p.p.	14,6%		11,2%	9,4%	-1,8p.p.	14,4%	
DEPRECAÇÃO						(152)	(148)	-2,9%	(150)	101,3%	(152)	(148)	-2,9%	(150)	101,3%	(154)	(168)	8%	(161)	96,2%
RESULTADO OPERACIONAL						111	4	-96,6%	118	3%	111	4	-96,6%	118	3%	86	(8)	n/a	146	0%
TOTAL RESULTADO FINANCEIRO						(87)	(210)	141,1%	(211)	100,3%	(84)	(203)	143,5%	(204)	100,1%					
EQUIVALÊNCIAS						(15)	(2)	-89,7%	16		(15)	(2)	-89,7%	16						
RNO/CONTING./PL						(6)	(17)	169,5%	(5)	0,0%	(6)	(17)	169,5%	(5)	0,0%	(7)	(18)	164,5%	(5)	0,0%
IR E CS						(8)	75	n/a	30	253%	(8)	75	n/a	30	253%	(2)	73	n/a	21	356%
Lucro Líquido						(6)	(150)	2489,3%	(42)	0,6%	(6)	(150)	2489,5%	(42)	0,6%					
% RL						-0,3%	-9,5%		-2,2%		-0,3%	-8,5%		-2,0%						

B Digital: 75 MM (vs. 197MM em 2021)

B Físico: 121 MM (vs. 124MM em 2021)

Equivalência: - 2 MM

HNT: - 7 MM

AME: + 7 MM

Uni.co: - 1 MM

VEM: - 1 MM

DOC 50 – Resultado Agosto de 2022 (visão book)

Verifica-se, portanto, a participação fundamental de MIGUEL GUTIERREZ na fraude, já que, enquanto CEO, recebia e autorizava a divulgação de resultados que levaram o mercado a erro.

Assim sendo, **MIGUEL GUTIERREZ não só tinha conhecimento dos resultados verdadeiros como também sabia dos fraudados, que serviram de base para recebimento de bônus milionários, e principalmente, recebia o suporte e contava com a coautoria de todos os indivíduos abaixo citados.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

1.5.2. ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI

Anna Christina Ramos Saicali

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Anna Christina Ramos Saicali Nacionalidade: Brasil
Naturalidade: São Paulo UF: SP
Data de Nascimento: 21/06/1963
Gênero: Feminino
Genitor 1: Lígia Maria Ramos Saicali
Genitor 2: Antonio Saicali
CPF: 042.833.398-22 Título de eleitor: 171343380175
Doc. Identidade: 7852099-SSP
Passaporte: FS143266 Data de expedição: 16/12/2016
Data de validade: 15/12/2026

Foi Diretora Presidente da B2W de 30/04/2013 a 31/05/2018; Conselheira de Administração da B2W de 01/06/2018 a 10/05/2021; e CEO da AME (plataforma de inovação e fintech) de 10/06/2021 a 03/02/2023 (afastada). Demitida em 2023.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

os quais se inclui **ANNA SAICALI**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023:**

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

2. ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI: **R\$59.613.990,47** – Seguindo exatamente o mesmo padrão de MIGUEL GUTIERREZ, ANNA SAICALLI vendeu, até julho de 2022, apenas R\$ 1.777.798,47. De julho de 2022 em diante, ANNA SAICALI vendeu R\$ 57.836.192,00, em uma movimentação totalmente atípica. O auge de suas vendas ocorreu também em setembro de 2022 (R\$ 40.691.375,00);

Noutro giro, **ANNA SAICALI** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **ANNA SAICALI** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

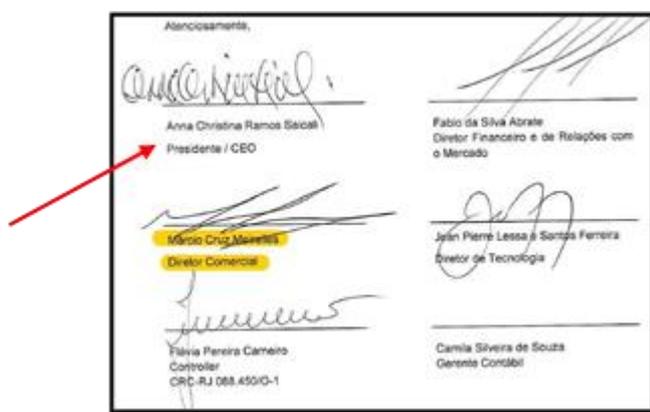
Em 28/01/2022, ANNA SAICALI tomou ciência dos dados difundidos por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

MARCELO NUNES, os quais seriam informados ao público externo.

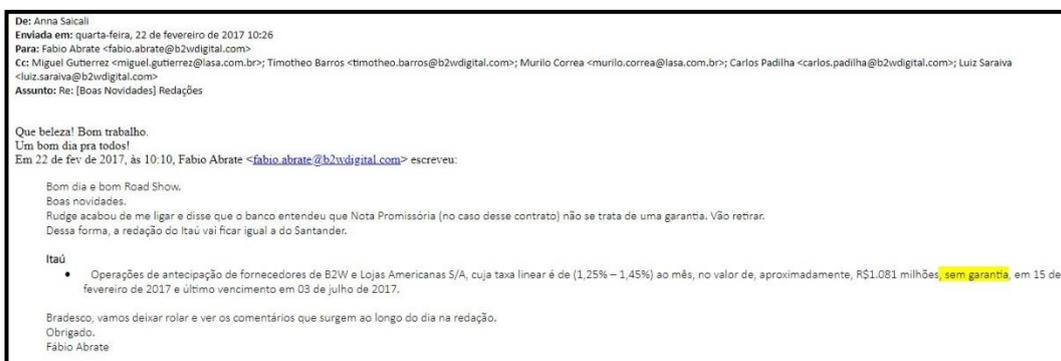
No que diz respeito às operações de **Risco Sacado**, em 08/02/2017, assinou como emitente, carta de representação⁶ com informações sabidamente falsas.



DOC 51

Entre 21 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, participou de evento que objetivava a retirada do termo “risco sacado” das cartas de circularização dos bancos (ITAU, SANTANDER e BRADESCO).

Apesar de não ter tido ação direta no evento, tinha plena ciência dos fatos e ao final do evento, parabenizou FABIO ABRATE pelo resultado.



DOC 52

Em relação à fraude envolvendo cartão de crédito, Anna Saicali teve

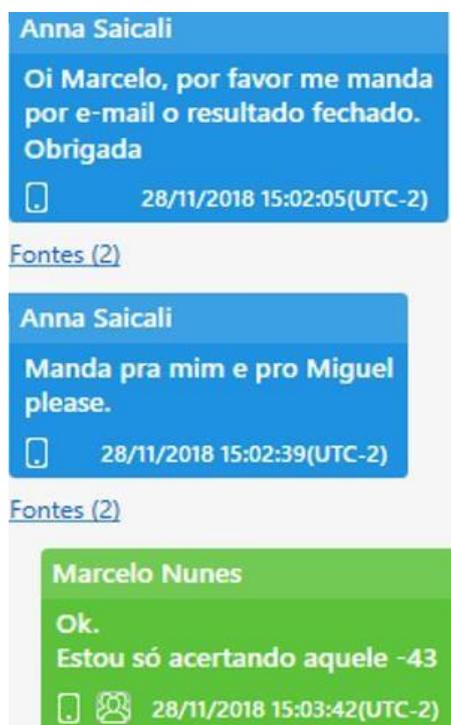


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

envolvimento conforme descrito no item 1 deste anexo 11 e no item 4.1 do Relatório de Análise de Polícia Judiciária 01/2024.

No tocante à antecipação de VPC's, Anna Saicali também teve envolvimento conforme demonstrado no item 1 deste anexo e no item 4.1 do Relatório de Análise de Polícia Judiciária 001.

Por derradeiro em relação à Anna Saicali, tal qual exposto no Relatório de Análise de Polícia Judiciária, malgrado Anna não possuísse a mesma proeminência que Miguel Gutierrez, a operação de fechamento passava por sua avaliação que pode ser constatado no diálogo abaixo:



DOC 53 – Conversa Ana Saicali e Marcelo Nunes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

1.5.3. JOSÉ TIMOTHEO DE BARROS

Jose Timotheo de Barros

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Jose Timotheo de Barros **Nacionalidade:** Brasil
Naturalidade: Vitória **UF:** ES
Data de Nascimento: 04/02/1970
Gênero: Masculino
Genitor 1: Odette Goncalves de Barros
Genitor 2: Jose Coelho de Barros
CPF: 003.264.127-35 **Título de eleitor:** 11841051422
Doc. Identidade: 448920-SSP
Passaporte: FP135956 **Data de expedição:** 25/01/2016
Data de validade: 24/01/2026

Foi Diretor Operacional da B2W de 30/04/2013 a 31/08/2020; Diretor-Presidente de LASA de ago/2020 a jun/2021; e CEO/CFO da Americanas S.A. (plataforma física) de 10/06/2021 a 03/02/2023 (afastado); renunciou em 01/05/2023.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre os quais se inclui **TIMOTHEO BARROS**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023:**

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

3. JOSÉ TIMOTHEO DE BARROS: **R\$20.746.883,62** - Seguindo exatamente o mesmo padrão dos demais, até agosto de 2022, TIMOTHEO BARROS vendeu apenas 531.005,62. **De agosto de 2022 (quando foi cientificado por MIGUEL GUTIERREZ da troca de CEO e houve a antevisão de que a fraude seria descoberta em breve) em diante, TIMOTHEO BARROS vendeu o total de R\$ 20.215.878,00**. O seu auge de vendas, assim como os demais, ocorreu em agosto de 2022 (R\$ 16.789.867,00);

Noutro giro, **TIMOTHEO BARROS** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **TIMOTHEO BARROS** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Em 28/01/2022, TIMOTHEO BARROS tomou ciência dos dados difundidos por MARCELO NUNES os quais seriam difundidos ao público externo, com plena ciência de que não correspondiam a real situação da empresa.

Entre 19/02/2018 a 26/02/2018, participa da produção de cartas de rateio para atender processo de auditoria. Inicia o processo, demandando de MARCELO NUNES atuação, junto a MARCIO CRUZ, na obtenção das cartas de rateio em data posterior ao seu lançamento contábil e/ou falsificação para atender processo de auditoria.



DOC 54

Também teve participação no evento ocorrido entre 21 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, exposto anteriormente, que objetivava a retirada do termo “risco sacado” das cartas de circularização dos bancos (ITAU, SANTANDER e BRADESCO). Apesar de não ter tido ação direta no evento, tinha plena ciência dos fatos, pois recebia, em cópia os e-mails relacionados ao evento.

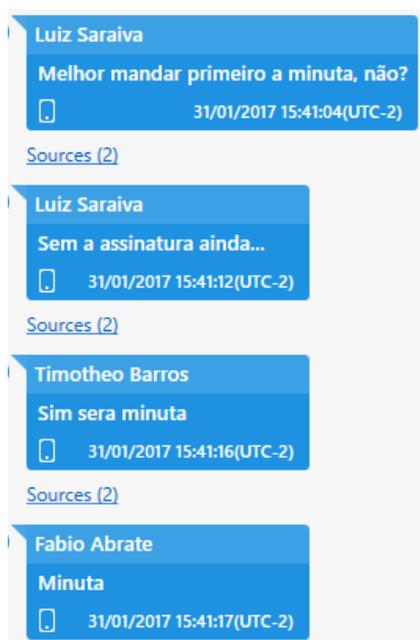


DOC 55



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Timótheo participava do grupo de Whatsapp denominado “Auditoria 2016”, o qual, entre as datas de 31 de janeiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2017, atuou, de forma coordenada, para emissão de cartas de circularização junto a bancos de forma a omitir existência de operações de risco sacado.



DOC 56

No dia 26/05/2022, Renan Valadares, usuário do e-mail renan.valadares@b2wdigital.com, envia para Marcelo Nunes, com cópia para Thalita Bigli e Renata Alessandra, mensagem com assunto 25_05_22-prévia-0-vc-Prévia-17.ao qual Marcelo Nunes envia para Timótheo. O assunto dos e-mails era 25_05_22-Prévia-0-vs-Prévia-1. Detalhe que no corpo do e-mail de Marcelo Nunes para Timótheo Barros, o remetente escreve:

Segue a visão do resultado na visão “a vida com ela é”.

Devo circular para todos?

Você está ok com os números do físico?



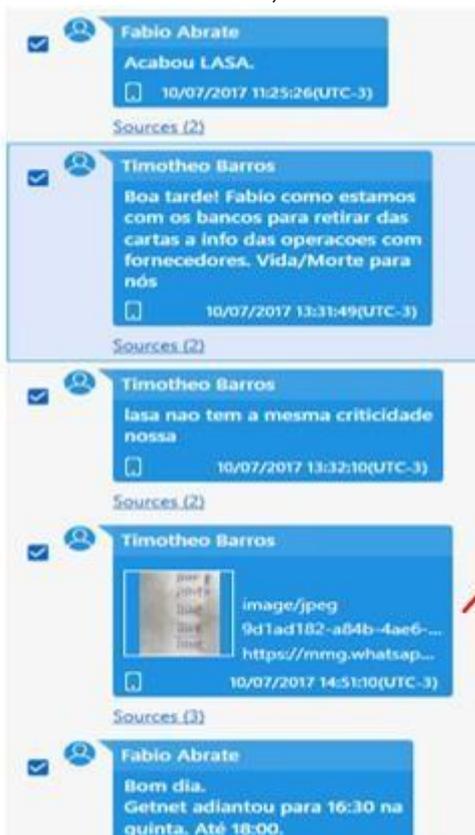
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

O próprio remetente destaca a frase “a vida como ela é”, que segundo os colaboradores indicava a situação verdadeira da empresa para aquele período.

De acordo com os colaboradores, a partir desse momento passavam a ser feitos os “ajustes fraudulentos” para se atingir os números fraudulentos

Timótheo participou dos arranjos para se retirar o termo risco sacado das informações prestadas pelos bancos.

Nesse sentido, em 10/07/2017, no grupo de *WhatsApp* intitulado “**Planejamento Financeiro**”, Timótheo Barros deixa claro que havia uma preocupação sobre a retirada das operações com fornecedores (risco sacado) das cartas informativas dos Bancos, inclusive demonstrando essa necessidade com números:



Espigo CDs	Lote 2	Lote 3	Total	Devol
PE	150	700	850	600
RJ	600	2.800	3.400	650
SP	1.600	6.300	7.900	1.250
MA	150	4.200	4.350	750
Total	2.500	14.000	16.500	3.250

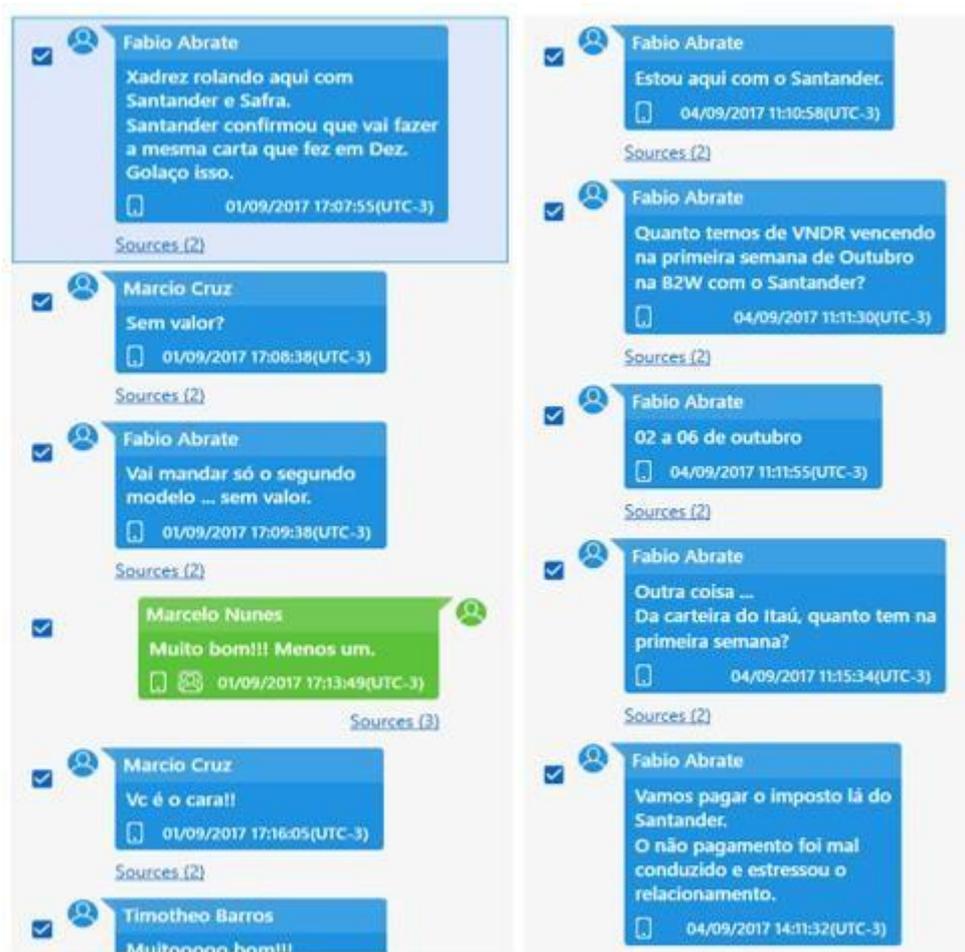
DOC 57

As trocas de mensagens a seguir são mais indicativas da intenção de que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

não houvesse divulgação das operações financeiras envolvendo o **risco sacado** por parte dos bancos. Não se deixe passar em branco que Timótheo e Márcio Cruz comemoram a notícia dada por Fábio Abrate:



DOC 58

Timótheo também acompanhava o assunto relativo ao cartão de crédito, conforme mencionado pelos colaboradores, sendo ele um dos destinatários do e-mail enviado por Marcelo Nunes com o assunto Histórico Financeiro 2013-2022.xlsx.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Timótheo também teve seu nome relacionado às fraudes de manipulação entre linhas de despesas nas notas explicativas das demonstrações financeiras, contabilização de despesas como investimentos e ausência de divulgação do registro de créditos tributários, respectivamente itens 5.3, 5.4 e 5.5 do Relatório de Análise de Polícia Judiciária 001/2024.

Assim sendo, verifica-se que no que toca a THIMOTEO BARROS, sua participação é incontroversa.

As fraudes, na expressiva maioria das vezes, eram executadas por THIMOTEO BARROS com ajudada dos colaboradores MARCELO NUNES e FLÁVIA CARNEIRO e do restante do grupo (DOC16), e sob o comando e aprovação de MIGUEL GUTIERRES e ANNA SAICALI.

É indiscutível que os números inventados passavam por eles, que após discussão com MARCELO NUNES e FLÁVIA CARNEIRO, eram levados aos Presidentes. A participação deles é, portanto, decisiva porque executavam a fraude e se beneficiavam dela, posto que, enquanto diretores, também ganhavam bônus milionários.

Conforme narrado pelos colaboradores, os três executavam a fraude mês a mês, determinavam o valor da fraude, ou seja, qual seria o resultado falso a ser publicado.

1.5.4. MARCIO CRUZ MEIRELLES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Marcio Cruz Meirelles

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Marcio Cruz Meirelles **Nacionalidade:** Brasil
Naturalidade: Rio de Janeiro **UF:** RJ
Data de Nascimento: 09/03/1971
Gênero: Masculino
Genitor 1: Terezinha Cruz Meirelles
Genitor 2: Clésio Barbosa Meirelles
CPF: 025.325.977-04 **Título de eleitor:** 75588850345
Doc. Identidade: 084971878-SSP/IFP
Passaporte: FO567194 **Data de expedição:** 30/09/2015
Data de validade: 29/09/2025

Foi Diretor Comercial da B2W de 30/04/2013 a 31/05/2018; Diretor Presidente da B2W de 01/06/2018 a 09/06/2021; CEO da Americanas S.A. (plataforma digital) de 10/06/2021 a 03/02/2023. Demitido em 2023.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre os quais se inclui **MARCIO CRUZ**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023**:

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

4. **MARCIO CRUZ MEIRELLES: R\$6.315.688,24** - Com o mesmo *modus operandi*, até agosto de 2022, MARCIO CRUZ vendeu apenas R\$ 733.937,24. **De agosto de 2022 em diante, ele vendeu a atípica quantia de R\$ 5.581.751,00**. O auge de suas vendas ocorreu em agosto de 2022 (R\$ 3.510.468,00);

Noutro giro, **MARCIO CRUZ** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **MARCIO CRUZ** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Márcio Cruz teve seu nome relacionado às fraudes relativas à risco sacado, cartão de crédito, antecipação de VPC e ausência de divulgação do registro de créditos tributário, conforme mencionado no Relatório de Análise de Polícia Judiciária 001/2024.

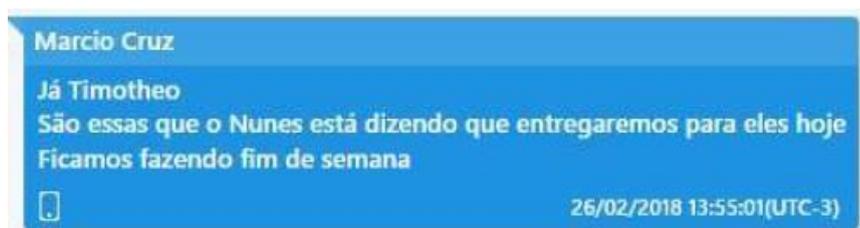


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

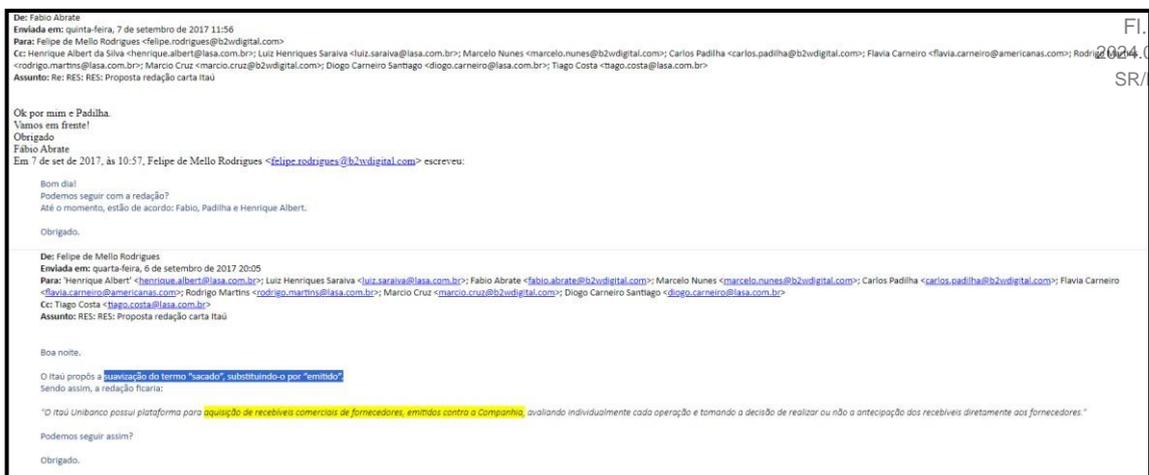
Destaque-se que Márcio Cruz fazia parte do grupo de *Whatsapp* chamado Planejamento Financeiro onde eram tratados assuntos relativos às fraudes perpetradas.

Márcio Cruz esteve envolvido no evento do dia 28/01/2020 quando tomou ciência através de e-mail dos dados difundidos por MARCELO NUNES os quais seriam informados ao público externo, tendo plena ciência de que não correspondiam a real situação da empresa.

Entre 19/02/2018 a 26/02/2018, participa da produção de cartas de rateio para atender processo de auditoria (DOC 59):



Entre 23 de agosto de 2017 a 19 de setembro de 2017, participou de processo de "suavização" das cartas de circularização dos bancos (ITAU e SANTANDER) de forma que as operações de risco sacado pudessem ser utilizadas sem aparecer nos informativos da empresa. Apesar de não ter ação direta no evento, participou das comunicações como destinatários, tendo ciência das etapas do processo.



Fl. 126
2024.0035090
SR/PF/RJ

DOC 60

Tal qual Anna Saicali, em 08 de fevereiro de 2017, assinou como emitente carta de representação com informações sabidamente falsas:



DOC 61

Participou do grupo de *Whatsapp* denominado “**Auditoria 2016**”, o qual, entre as datas de 31 de janeiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2017, atuou, de forma coordenada, para emissão de cartas de circularização junto a bancos de forma a omitir existência de operações de **risco sacado**.

Assim sendo, verifica-se que no que toca a MARCIO CRUZ, sua participação é incontroversa.

As fraudes, na expressiva maioria das vezes, eram executadas por MARCIO CRUZ com ajudada dos colaboradores MARCELO NUNES e FLÁVIA CARNEIRO e do restante do grupo (DOC16), e sob o comando e aprovação de MIGUEL GUTIERRES e ANNA SAICALI.

É indiscutível que os números inventados passavam por eles, que após discussão com MARCELO NUNES e FLÁVIA CARNEIRO, eram levados aos Presidentes. A participação deles é, portanto, decisiva porque executavam a fraude e se beneficiavam dela, posto que, enquanto diretores, também ganhavam bônus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

milionários.

Conforme narrado pelos colaboradores, os três executavam a fraude mês a mês, determinavam o valor da fraude, ou seja, qual seria o resultado falso a ser publicado.

1.5.5. FÁBIO DA SILVA ABRATE

Fabio da Silva Abrate

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Fabio da Silva Abrate

Naturalidade: Rio de Janeiro

Data de Nascimento: 28/05/1981

Gênero: Masculino

Genitor 1: Maria da Gloria da Silva Abrate

Genitor 2: Atílio Abrate

CPF: 088.905.217-40

Doc. Identidade: 109460527-IFP

Passaporte: FR023004

Data de validade: 19/07/2026

Nacionalidade: Brasil

UF: RJ

Título de eleitor: 110354380396

Data de expedição: 20/07/2016

Foi Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da B2W de 30/04/2013 a 10/06/2021; e Diretor Executivo da Americanas S.A. de 10/06/2021 a 03/02/2023 (afastado). Demitido em 2023.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre os quais se inclui **FÁBIO ABRATE**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023:**

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

7. **FÁBIO DA SILVA ABRATE: R\$6.443.379,50-** Até agosto de 2022, FABIO ABRATE vendeu apenas R\$ 610.597,50 em ações. Ao descobrir a troca do CEO e a iminente descoberta da fraude, **FÁBIO ABRATE vendeu, a partir de agosto de 2022, o total de R\$ 5.832.782,00. O auge de suas vendas foi em setembro de 2022 (R\$ 3.210.900,00);**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Noutro giro, **FÁBIO ABRATE** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **FÁBIO ABRATE** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Participou do grupo de *Whatsapp* denominado “**Auditoria 2016**”, o qual, entre as datas de 31 de janeiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2017, atuou, de forma coordenada, para emissão de cartas de circularização junto a bancos de forma a omitir existência de operações de risco sacado. Papel central no evento. Além de coordenar os demais membros do grupo, centralizava as tratativas junto aos representantes dos bancos.

Fabio Abrate
Estou aqui em SP e já dei um Ping nos bancos. Quando eu tiver novidades, sinalizo.
31/01/2017 11:08:38(UTC-2)

Fabio Abrate
Saraiva, procura o Bruno agora por favor para operacionalizar paras duas Companhias.
31/01/2017 13:00:56(UTC-2)

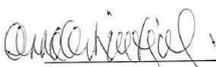
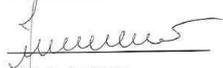
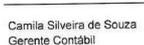
DOC 62

Em 08/02/2017, assinou como emitente, carta de representação com informações sabidamente falsas¹.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

Atenciosamente,

 _____ Anna Christina Ramos Saicall Presidente / CEO	 _____ Fabio da Silva Abrate Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado
 _____ Márcio Cruz Mairesles Diretor Comercial	 _____ Jean Pierre Lessa e Santos Ferreira Diretor de Tecnologia
 _____ Flávia Pereira Carneiro Controller CRC-RJ 088.450/O-1	 _____ Camila Siveira de Souza Gerente Contábil

DOC 61

Entre 21 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, participou de evento que objetivava a retirada do termo “risco sacado” das cartas de circularização dos bancos (ITAU, SANTANDER e BRADESCO). Desempenha o principal papel no evento, informando ao grupo, as redações que estão sendo negociadas junto aos bancos (DOC 63).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

De: Fabio Abrate
Enviada em: terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 18:10
Para: Murilo Correa <murilo.correa@lasa.com.br> <murilo.correa@lasa.com.br>; Timotheo Barros <timotheo.barros@b2wdigital.com>; Luiz Saraiva <luiz.saraiva@b2wdigital.com>
Assunto: Redações Finais

Itaú

- Operações de antecipação de fornecedores de B2W e Lojas Americanas S/A, cuja taxa linear é de (1,25% – 1,45%) ao mês, no valor de, aproximadamente, R\$1.081 milhões, **com garantia de nota promissória**, em 15 de fevereiro de 2017 e último vencimento em 03 de julho de 2017.

Santander

- Operações de antecipação de fornecedores de B2W e Lojas Americanas S/A, cuja taxa linear é de (XXXXX%) ao mês, no valor de, aproximadamente, R\$1.895 milhões, **sem garantia**, em XX de fevereiro de 2017 e último vencimento em XXX de julho de 2017.

Versão Anterior Itaú

- Operações de Antecipação a Fornecedores concedidas à B2W e Lojas Americanas S/A, **no âmbito do Risco Sacada**, cuja taxa linear é de (1,25% – 1,45%) ao mês, no valor de, aproximadamente, R\$1.081,59 milhões em 15 de fevereiro de 2017 e último vencimento em 03 de julho de 2017;

Versão Anterior Santander

- Plataforma de Confirming, com giro médio de 120 dias, contratada pela Companhia, com saldo atual, na data deste Memorando, de R\$1.095 milhão, sem garantia;
- Plataforma de Confirming, com giro médio de 120 dias, contratada pela B2W, com saldo atual na data deste Memorando, de R\$800 milhões, sem garantia;

Fabio Abrate
Vamos fazer.
Fala lá com Felipe e Bruno pf.
28/06/2017 09:34:35(UTC-3)

Sources (2)

Fabio Abrate
Pessoal, tem a nossa reunião agora as 16:00 do VNDR na Sala Grande do 4 andar.
Estou indo aqui para alguma sala com video conferência.
Aviso vocês.
28/06/2017 15:58:35(UTC-3)

Sources (2)

Timotheo Barros
Somente entre nós. Nas cartas dos bancos nao pode ter esta operacao. Nao temos CAP para lastrear a soma do valor de todas as cartas. Nosso CAP sera 2T/3T de 600-800MM. LASA esta em outra situacao
28/06/2017 17:39:48(UTC-3)

Sources (2)

Marcelo Nunes
Isso ai
28/06/2017 17:40:12(UTC-3)

Sources (3)

Marcelo Nunes
Fábio, vc circula ou eu o report do B-PAY / Bacen?
28/06/2017 19:55:50(UTC-3)

Marcelo Nunes
Temos um problema anterior
28/06/2017 17:40:42(UTC-3)

Sources (3)

Fabio Abrate
Acho que temos que trabalhar com a realidade (entre nos).
Banco não vai tirar.
28/06/2017 17:41:20(UTC-3)

Sources (2)

Timotheo Barros
Temos que tirar do itau e santander. b2w e lasa em situacoes muito diferentes
28/06/2017 17:50:31(UTC-3)

Sources (2)

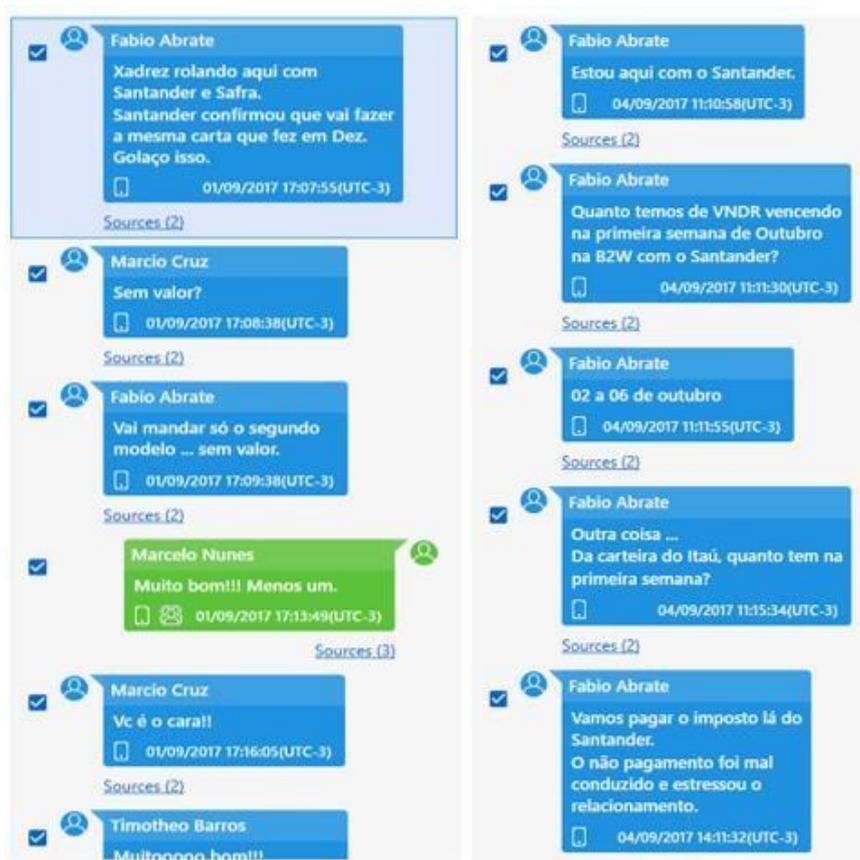
Timotheo Barros
Tem que tirar da carta de todos os bancos.
28/06/2017 17:59:59(UTC-3)

Sources (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

A atuação de FABIO ABRATE, objetivando que os bancos não divulgassem as operações de risco sacado se repete em evento entra 01/09/2017 a 06/09/2017, todavia, desta vez, pelo teor das mensagens, FABIO ABRATE aparente ser o principal ator no evento.



DOC 64



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

A imagem mostra uma captura de tela de uma interface de mensagens. No topo, uma barra de status azul contém o nome 'Marcelo Nunes', o texto 'Ok' e o horário '04/09/2017 19:39:09(UTC-3)'. Abaixo, há duas mensagens de 'Fabio Abrate' em blocos azuis. A primeira mensagem, datada de '06/09/2017 08:27:01(UTC-3)', contém o texto: 'Nunes, bom dia. Você precisar marcar para essa semana ainda ou no máximo próxima semana a conversa com o Safra Pay. Banco Safra tem sido muito parceiro e cobra insistentemente por alguma reciprocidade. Agora temos uma oportunidade real de fazer outros negócios com eles. Procura o Tiago para ele agendar essa conversa com a turma do Safra. Legal levar a trupe. Felipe, Lício, etc.' A segunda mensagem, datada de '06/09/2017 08:27:14(UTC-3)', contém o texto: 'Você tem que ir também.' Cada mensagem possui um ícone de confirmação de leitura (checkbox) e um link 'Sources'.

DOC 65

Na data de 15/02/2018, FABIO ABRATE participa de forma coordenada, juntamente com outros membros do grupo “PLANEJAMENO FINANCEIRO”, de manipulação entre linhas de despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**



DOC 66

Na data de 31/08/2022, participa de evento, envolvendo as denominadas operações de “cartão de crédito”, obtenção de capital de giro junto a instituições bancárias sem os respectivos lançamentos financeiros ou registros nas cartas de circularização. Apesar de não ter sido encontrada participação direta de FABIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

ABRATE, o mesmo estava ciente dos fatos, vez que recebeu como destinatário das mensagens as respectivas comunicações.

To: Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@americanas.io]; Anna Saicali[anna.saicali@ifrocks.io]; Timotheo Barros[timotheo.barros@americanas.io]; Marcio Cruz[marcio.cruz@americanas.io]; Fabio da Silva Abrate[fabio.abrate@americanas.io]
From: Marcelo Nunes[/O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=EA74E1AC706143E2B727A4E14C8DAAD2-MARCELO.NUN]
Sent: Wed 8/31/2022 10:36:31 AM E. South America Standard Time
Subject: Histórico Financeiro 2013-2022.xlsx
Attachment: Histórico Financeiro 2013-2022.xlsx

Bom dia.
Segue primeira versão do arquivo.
Ainda estou trabalhando nele e validando algumas informações.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e somente o indivíduo ou entidade a quem foi destinada pode utilizá-la. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que o fato seja comunicado ao remetente e que a mensagem seja eliminada de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

This message may include confidential information and only the intended addresses have the right to use it as is, or any part of it. A wrong transmission does not break its confidentiality. If you've received it because of a mistake or erroneous transmission, please notify the sender and delete it from your system immediately. This communication environment is controlled and monitored.

americanas sa

DOC 67

Assim sendo, podemos afirmar que **FABIO ABRATE** era beneficiário dessas fraudes porque também recebeu bônus milionários, bem como estava ciente de toda a fraude e da alteração de resultados, como demonstram e-mails que tratavam dela, bem como também controlava o “KG” (capital de giro da companhia) com a contabilidade paralela do VPC “que não aparece”. Nesse sentido:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Fabio da Silva Abrate[fabio.abrate@b2wdigital.com]; Marcelo Nunes[marcelo.nunes@b2wdigital.com]
Cc: Thalita Monteiro Bighi[thalita.bighi@b2wdigital.com]; Andre Luiz Bussadore Domingos[andre.domingos@b2wdigital.com]
From: Renan Torres Valadares[[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP \(FYDIBOHF23SPDLT\)/CN=RECIPIENTS/CN=68842924AFB1457F865D5BC3FB618F61-RENAN TORRE](mailto:O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=68842924AFB1457F865D5BC3FB618F61-RENAN TORRE)]
Sent: Thur 4/29/2021 2:16:35 PM E. South America Standard Time
Subject: Dados KG MAR-21
Attachment: (Em270421) Painel KG.xlsx

Marcelo e Fábio, boa tarde.

Seguem os dados do KG de MAR-21.

DADOS KG	1436,94 1328,69 1391,29 -1.437 -1.329 -1.391												
	2T20			3T20			4T20			1T21			2T21
DADOS FORNECEDOR	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21
(+) Fornecedor inicial contábil	-8.425	-9.008	-9.113	-9.054	-9.139	-10.120	-9.859	-10.125	-10.011	-10.356			
(-) VPC que não aparece	6.387	6.418	6.520	6.485	6.581	6.821	7.216	7.207	7.323	7.586			
(-) VPC que aparece	289	289	289	308	308	308	243	243	243	253			
(-) AVP CAP	17	19	19	18	16	29	29	31	33	41			
(-) Devolução do fornecedor	4	6	7	3	6	4	4	3	3	2			
(+) CAP 3P	-1.201	-1.231	-1.154	-1.059	-684	-1.275	-1.563	-1.437	-1.329	-1.391			
(-) PC Conectado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
(+) Subsidiárias	-57	-54	-84	-96	-117	-120	-137	-107	-96	-135			
(=) FORNECEDOR CONTROLADORA	-2.929	-3.506	-3.431	-3.301	-2.912	-4.233	-3.931	-4.077	-3.737	-3.864			
(-) FORNECEDOR CONSOLIDADO	-2.996	-3.570	-3.515	-3.396	-3.029	-4.353	-4.068	-4.184	-3.833	-3.999			

DOC 68

Na atividade criminosa desempenhada no Grupo Americanas como Diretor Financeiro, FABIO ABRATE desempenhava outro importante papel, qual seja, que as operações de Risco Sacado da Companhia não constassem nas cartas de circularização ou nos prospectos dos follow-ons.

Ou seja, era ele o responsável por assegurar que os Bancos não colocariam a informação do Risco Sacado nas cartas de circularização a serem examinadas pelas Auditorias, bem como nos prospectos dos follow-ons realizados pela Companhia.

Explica-se: seja nas cartas, seja nos prospectos de investimento, se as operações de Risco Sacado fossem reveladas, o Mercado descobriria a fraude, já que tais operações, como já se disse, não constavam do balanço.

Daí que a revelação descortinaria a fraude de imediato, cabendo a FÁBIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

ABRATE assegurar que não houvesse divulgação pelos Bancos, conforme demonstram os e-mails abaixo:

To: Fabio Abrate[fabio.abrate@b2wdigital.com]; Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]; Henrique Albert da Silva[henrique.albert@lasa.com.br]
Cc: Luiz Henrique Saraiva[luiz.saraiva@lasa.com.br]; Christina Nascimento[christina.nascimento@lasa.com.br]; Henrique Albert da Silva[henrique.albert@lasa.com.br]; Marcelo Nunes[marcelo.nunes@b2wdigital.com]; Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com]; Marcio Cruz[marcio.cruz@b2wdigital.com]; Flavia Carneiro[flavia.carneiro@americanas.com]; Felipe de Mello Rodrigues[felipe.rodrigues@b2wdigital.com]
From: Diogo Carneiro[diogo.carneiro@lasa.com.br]
Sent: Fri 8/18/2017 7:33:45 PM E. South America Standard Time
Subject: RES: Comitê VNDR
Attachment: 2017.08.18 - Comite VNDR.pdf

Prezados,

A Reunião foi remarcada para o dia 24/08 (atualização de convite já foi circulada).

Envio anexo a apresentação e abaixo as sugestões de frases para circularização do Itaú:

- 1) Sugestão Controladoria: "O banco oferece diretamente aos fornecedores de Lojas Americanas/B2W a possibilidade de realizarem operações de antecipação de recebíveis, estas operações ocorrem independentemente de ações de Lojas Americanas/B2W, sendo solicitado da mesma apenas o reconhecimento da existência do contas a pagar.";
- 2) Adaptação da Tesouraria (sobre a sugestão anterior): "O banco oferece diretamente aos fornecedores de Lojas Americanas/B2W a possibilidade de realizarem operações de antecipação de recebíveis, sendo solicitado a Lojas Americanas/B2W o reconhecimento da existência do contas a pagar.";
- 3) Sugestão da Tesouraria: "O banco, em razão de sua atividade, adquire créditos detidos por fornecedores de Lojas Americanas/B2W (CLIENTE), mediante confirmação da existência desses créditos pelo CLIENTE. O banco, então, assume o papel de novo credor dos título que serão, portanto, pagos pelo CLIENTE ao banco."

Atenciosamente,

Diogo

-----Mensagem original-----

De: Fabio Abrate [<mailto:fabio.abrate@b2wdigital.com>]

Enviada em: terça-feira, 15 de agosto de 2017 15:41

Para: Carlos Padilha; Diogo Carneiro; Henrique Albert

Cc: Luiz Saraiva; Christina Nascimento; Henrique Albert; Marcelo Nunes; Timotheo Barros; Marcio Cruz; Flavia Carneiro; Felipe de Mello Rodrigues

Assunto: RES: Comitê VNDR

Boa tarde.

Importante termos os assuntos dos contratos (Santander e Itaú) destravados até a reunião de sexta.

Importante vermos também as sugestões de texto solicitadas pelo Itaú.

Obrigado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Anna Saicali[anna.saicali@b2wdigital.com]; Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@lasa.com.br]
Cc: Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com]; Murilo Correa[murilo.correa@lasa.com.br]; Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]; Luiz Saraiva[luz.saraiva@b2wdigital.com]
From: Fabio Abrate[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS CN=624134E3608B414DB8AFE02945C2DB27-FABIO ABRAT]
Sent: Thur 2/23/2017 12:48:32 PM E. South America Standard Time
Subject: Redações Finais

Boa tarde.
Todas as redações fechadas.
Abaixo, versões finais dos três bancos.
O Memorando da Oferta está sendo concluído agora no início da tarde.

Bradesco

Operações de antecipação de fornecedores de B2W, cuja taxa linear é de 1,35%- 1,55% ao mês, sem garantia e último vencimento em 10 de julho de 2017.

Itaú

Operações de antecipação de fornecedores de B2W e Companhia, cuja taxa linear é de 1,25% – 1,45% ao mês, no valor de, aproximadamente, R\$1.082 milhões, sem garantia, em 15 de fevereiro de 2017 e último vencimento em 3 de julho de 2017.

Santander

Operações de antecipação de fornecedores de B2W e Lojas Americanas S/A, cuja taxa linear é de 1,25% - 1,45% ao mês, no valor de, aproximadamente, R\$1.895 milhões, sem garantia, em fevereiro de 2017 e último vencimento em 20 de junho de 2017.

Obrigado,
Fábio Abrate

De: Anna Saicali

Enviada em: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 10:26

Para: Fabio Abrate <fabio.abrate@b2wdigital.com>

Cc: Miguel Gutierrez <miguel.gutierrez@lasa.com.br>; Timotheo Barros <timotheo.barros@b2wdigital.com>; Murilo Correa <murilo.correa@lasa.com.br>; Carlos Padilha <carlos.padilha@b2wdigital.com>; Luiz Saraiva <luz.saraiva@b2wdigital.com>

Assunto: Re: [Boas Novidades] Redações

Que beleza! Bom trabalho.
Um bom dia pra todos!

DOC 70

Como visto, todos os envolvidos já citados arquitetaram e implementaram



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

uma fraude complexa dentro da Companhia, transformando os seus resultados reais em lucros exuberantes inexistentes, com o objetivo de receberem bônus milionários.

O controle da fraude, como demonstram os documentos, era feito mês a mês e circulado por e-mails entre eles, demonstrando um cuidado meticuloso para que o esquema criminoso não fosse descoberto.

1.5.6. MURILO DOS SANTOS CORREA

Murilo dos Santos Correa

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Murilo dos Santos Correa	Nacionalidade: Brasil
Naturalidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
Data de Nascimento: 14/02/1964	
Gênero: Masculino	
Genitor 1: Neide dos Santos Correa	
Genitor 2: Kleber Cardoso Correa	
CPF: 807.887.507-04	Título de eleitor: 21155170388
Doc. Identidade: 058384017-IFP	
Passaporte: FU632628	Data de expedição: 29/11/2017
Data de validade: 28/11/2027	

Foi CFO - Chief Financial Officer de LASA até 2017, sabia da existência do risco sacado.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre os quais se inclui **MURILO CORREA**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023**:

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

6. MURILO CORREA: **R\$7.787.085,54**- MURILO CORREA vendeu, após ter ciência da troca do CEO e a iminente descoberta da fraude, **a partir de agosto de 2022, o montante de R\$ 2.861.227,53**. O mês com maior movimentação foi justamente agosto de 2022 (R\$ 2.530.165,40);

Noutro giro, **MURILO CORREA** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Por fim, **MURILO CORREA** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Participou do grupo de Whatsapp denominado “Auditoria 2016”, o qual, entre as datas de 31 de janeiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2017, atuou, de forma coordenada, para emissão de cartas de circularização junto a bancos de forma a omitir existência de operações de risco sacado.

Entre 21 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, participou de evento que objetivava a retirada do termo “risco sacado” das cartas de circularização dos bancos (ITAU, SANTANDER e BRADESCO). Apesar de não ter tido ação direta no evento, tinha plena ciência dos fatos, pois recebia, em cópia o e-mail relacionado ao evento.

To: Anna Saicali[anna.saicali@b2wdigital.com]; Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@lasa.com.br]
Cc: Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com]; Murilo Correa[murilo.correa@lasa.com.br]; Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]; Luiz Saraiva[luz.saraiva@b2wdigital.com]
From: Fabio Abrate[O=EXCHANGELABS OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT) CN=RECIPIENTS CN=624134E3608B414DB8AFE02945C2DB27-FABIO.ABRAT]
Sent: Thur 2/23/2017 12:48:32 PM E. South America Standard Time
Subject: Redações Finais

Boa tarde.
Todas as redações fechadas.
Abaixo, versões finais dos três bancos.
O Memorando da Oferta está sendo concluído agora no início da tarde.

DOC 63



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

1.5.7. CARLOS EDUARDO ROSALBA PADILHA

Carlos Eduardo Rosalba Padilha

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Carlos Eduardo Rosalba Padilha **Nacionalidade:** Brasileiro
Naturalidade: Rio de Janeiro **UF:** RJ
Data de Nascimento: 02/01/1974
Gênero: Masculino
Genitor 1: Madalena Rosalba Padilha
Genitor 2: Jose Carlos Santiago Padilha
CPF: 023.942.527-82 **Título de eleitor:** 86073560370
Doc. Identidade: 092600022-IFP/RJ
Passaporte: GD291275 **Data de expedição:** 22/11/2021
Data de validade: 21/11/2031

Foi Diretor Operacional da B2W de 30/04/2013 a 10/06/2021 e CFO/Diretor de Relações com Investidores de Lojas Americanas S.A. de 28/12/2017 a 10/06/2021.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre os quais se inclui **CARLOS PADILHA**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023:**

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

5. CARLOS EDUARDO ROSALBA PADILHA: **R\$4.489.183,60**
- CARLOS PADILHA vendeu, após ser comunicado da iminente troca de CEO e da provável descoberta da fraude, a **quantia de R\$ 987.504,61 em agosto de 2022.**

Noutro giro, **CARLOS PADILHA** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **CARLOS PADILHA** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Participou do grupo de Whatsapp denominado “Auditoria 2016”, o qual, entre as datas de 31 de janeiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2017, atuou, de forma coordenada, para emissão de cartas de circularização junto a bancos de forma a omitir existência de operações de risco sacado. Após obtenção das cartas junto aos bancos, desempenha papel de destaque em relação aos demais integrantes do grupo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Fabio Abrate
Sugiro eles não mandarem para o Auditor.
01/02/2017 10:39:24(UTC-2)

Sources (2)

Carlos Padilha
Você é o cara!!!
01/02/2017 10:39:32(UTC-2)

Sources (2)

Fabio Abrate
Funciona Rodrigo e Flávia enviarem?
01/02/2017 10:39:40(UTC-2)

Sources (2)

Carlos Padilha
Funciona. Mas sugiro o banco enviar ao Saraiva . E o Saraiva encaminhar naturalmente para o Rodrigo e Flávia sem tracking.
01/02/2017 10:40:30(UTC-2)

Luiz Saraiva
Padilha, vou mandar sem o histórico da mensagem do banco.
01/02/2017 10:44:10(UTC-2)

Sources (2)

Carlos Padilha
Rodrigo e Flávia, a resposta do Santander o Saraiva pediu enviar diretamente a auditoria. Vai chegar em instantes.
01/02/2017 12:01:55(UTC-2)

Sources (2)

Rodrigo Martins
Ok. Seremos copiados ?
01/02/2017 12:06:27(UTC-2)

Sources (2)

Luiz Saraiva
Sim.
01/02/2017 12:06:48(UTC-2)

DOC 71

Entre 21 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, participou de evento que objetivava a retirada do termo “risco sacado” das cartas de circularização dos bancos (ITAU, SANTANDER e BRADESCO). Apesar de não ter tido ação direta no evento, tinha plena ciência dos fatos, pois recebia, em cópia o e-mail relacionado ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

evento.

To: Anna Saicali[anna.saicali@b2wdigital.com]; Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@laja.com.br]
Cc: Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com]; Murilo Correa[murilo.correa@laja.com.br]; Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]; Luiz Saraiva[luz.saraiva@b2wdigital.com]
From: Fabio Abrate[O-EXCHANGELABS OU-EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT) CN=RECIPIENTS CN=624134E3608B414DB8AFE02945C2DB27-FABIO ABRAT]
Sent: Thur 2/23/2017 12:46:32 PM E. South America Standard Time
Subject: Redações Finais

Boa tarde.
Todas as redações fechadas.
Abaixo, versões finais dos três bancos.
O Memorando da Oferta está sendo concluído agora no início da tarde.

DOC 63

Participou, entre 23 de agosto de 2017 a 19 de setembro de 2017, de processo de “suavização” das cartas de circularização dos bancos (ITAU e SANTANDER) de forma que as operações de risco sacado pudessem ser utilizadas sem aparecer nos informativos da empresa. Teve participação importante no evento, sendo responsável pela aprovação final da redação das cartas.

De: Fabio Abrate
Enviada em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 10:31
Para: Carlos Padilha <carlos.padilha@b2wdigital.com>
Cc: Tiago Costa <tiago.costa@laja.com.br>; Luiz Henriques Saraiva <luz.saraiva@laja.com.br>; Marcelo Nunes <marcelo.nunes@b2wdigital.com>; Flavia Carneiro <flavia.carneiro@americas.com>; Henrique Albert da Silva <henrique.albert@laja.com.br>; Marcio Cruz <marcio.cruz@b2wdigital.com>; Felipe de Mello Rodrigues <felipe.rodrigues@b2wdigital.com>; Diogo Carneiro Santiago <diogo.carneiro@laja.com.br>
Assunto: RES: Proposta redação carta Itau

Ótimo.
Vamos em frente então.
Tiago, sinalize as novidades ao longo do dia.
Obrigado.

De: Carlos Padilha
Enviada em: sábado, 26 de agosto de 2017 12:30
Para: Fabio Abrate <fabio.abrate@b2wdigital.com>
Cc: Tiago Costa <tiago.costa@laja.com.br>; Luiz Henriques Saraiva <luz.saraiva@laja.com.br>; Marcelo Nunes <marcelo.nunes@b2wdigital.com>; Flavia Carneiro <flavia.carneiro@americas.com>; Henrique Albert da Silva <henrique.albert@laja.com.br>; Marcio Cruz <marcio.cruz@b2wdigital.com>; Felipe de Mello Rodrigues <felipe.rodrigues@b2wdigital.com>; Diogo Carneiro Santiago <diogo.carneiro@laja.com.br>
Assunto: Re: RES: Proposta redação carta Itau

Per mim ok.
Me parece o limite de onde dá para ir.
Obrigado
Padilha
Em 26 de ago de 2017, às 10:58, Fabio Abrate <fabio.abrate@b2wdigital.com> escreveu:

Bom dia.
Sentei aqui com Felipe e Tiago e sugerimos a redação abaixo.
Favor comentar ainda hoje.
Obrigado.

"O Itau Unibanco possui plataforma para antecipar recebíveis comerciais de fornecedores, avaliando individualmente cada operação e tomando a decisão de realizar ou não a antecipação dos recebíveis diretamente aos fornecedores."

DOC 60

Assim sendo, verifica-se que no que toca a CARLOS PADILHA, sua participação é incontroversa, conforme se demonstrou.

As fraudes, na expressiva maioria das vezes, eram executadas por eles,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

com ajudada dos colaboradores MARCELO NUNES e FLÁVIA CARNEIRO, e sob o comando e aprovação de MIGUEL GUTIERRES e ANNA SAICALI.

É indiscutível que os números inventados passavam por eles, que após discussão com MARCELO NUNES e FLÁVIA CARNEIRO, eram levados aos Presidentes. A participação deles é, portanto, decisiva porque executavam a fraude e se beneficiavam dela, posto que, enquanto diretores, também ganhavam bônus milionários.

CARLOS PADILHA ainda recebia o arquivo **“Verdes e Vermelhos”**, e, conforme os Colaboradores esclarecem em sua petição do Evento 66, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101, a equipe de Relações com Investidores preparava este arquivo comparativo, que integrava o “kit de fechamento” trimestral. **O arquivo “Verdes e Vermelhos” apresentava comparativos dos números prévios de resultado versus as expectativas do mercado em algumas linhas de maior foco**, tais como Receita Bruta, Margem Bruta, EBITDA e Lucro Líquido. A título de exemplo, tem-se os Docs. F180, F181 e F182. (DOC 02).

Assim, a pedido dos gestores, os números reais eram artificialmente incrementados, não apenas para ficarem próximos ao orçado, mas também condizentes com as expectativas do mercado. É o que se extrai, exemplificativamente, da conversa de *WhatsApp* enviada por CARLOS PADILHA para a COLABORADORA, em 20 de abril de 2018, afirmando que *“Fabien [Diretor Executivo de Relações com o Investidor da LASA] me retornou dizendo que não está bom, Margem, resultado financeiro e lucro. Ele te falou isso? A ideia de vcs sentarem é pra ajudar”*. Como se vê, CARLOS PADILHA relata demanda do Diretor de Relações com o Investidor por números *falsos* que atendessem melhor à expectativa dos investidores (Evento 66, COMP129 a COMP134, processo nº 5086719-22.2023.4.02.5101) (DOC 04)

Trimestralmente, havia a versão para o Conselho de Administração e para o Mercado. BRUNO FIGUEIRA e FABIEN PICAIVET enviavam as sugestões para as notas explicativas de despesas por natureza e resultado financeiro, a pedido de CARLOS PADILHA (Evento 66, COMP154 e COMP173) (DOC 06)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

1.5.8. LUIZ AUGUSTO SARAIVA HENRIQUES

Luiz Augusto Saraiva Henriques

Dossiê integrado - Pessoa Física



Nome: Luiz Augusto Saraiva Henriques **Nacionalidade:** Brasileiro
Naturalidade: Rio de Janeiro **UF:** RJ
Data de Nascimento: 31/10/1981
Gênero: Masculino
Genitor 1: Olenka Saraiva Barbosa Henriques
Genitor 2: Carlos Andre Henriques
CPF: 094.828.677-69 **Título de eleitor:** 107525020302
Doc. Identidade: 107543498-IFP/ 01270784031- DETRAN/RJ
Passaporte: FO677497 **Data de expedição:** 22/10/2015
Data de validade: 21/10/2025

Foi Diretor Executivo de Tesouraria de LASA. Em 2018, foi promovido a *Chief Financial Officer* (CFO) de LASA, mas pediu demissão após cinco meses no cargo. Participou do planejamento financeiro, fez parte do Comitê VNDR e atendeu as sócias de auditoria em relação a questionamentos sobre a existência de operações de risco sacado.

Tal “comitê” era composto por pessoas da área contábil e financeira para tratar do assunto das cartas de circularização e dos extratos que os bancos encaminhavam para as auditorias.

LUIZ SARAIVA praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Ademais, **LUIZ SARAIVA** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Saraiva participou do grupo de *Whatsapp* denominado “**Auditoria 2016**”, o qual, entre as datas de 31 de janeiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2017, atuou, de forma coordenada, para emissão de cartas de circularização junto a bancos de forma a omitir existência de operações de risco sacado. Seguem algumas mensagens como exemplo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Luiz Saraiva
Padilha, vou mandar sem o histórico da mensagem do banco.
01/02/2017 10:44:10(UTC-2)

Sources (2)

Carlos Padilha
Rodrigo e Flávia, a resposta do Santander o Saraiva pediu enviar diretamente a auditoria. Vai chegar em instantes.
01/02/2017 12:01:55(UTC-2)

Sources (2)

Rodrigo Martins
Ok. Seremos copiados ?
01/02/2017 12:06:27(UTC-2)

Sources (2)

Luiz Saraiva
Sim.
01/02/2017 12:06:48(UTC-2)

Luiz Saraiva
Melhor mandar primeiro a minuta, não?
31/01/2017 15:41:04(UTC-2)

Sources (2)

Luiz Saraiva
Sem a assinatura ainda...
31/01/2017 15:41:12(UTC-2)

Sources (2)

Timotheo Barros
Sim sera minuta
31/01/2017 15:41:16(UTC-2)

Sources (2)

Fabio Abrate
Minuta
31/01/2017 15:41:17(UTC-2)

DOC 72

O episódio acima motivou a criação de um grupo de WhatsApp por CARLOS PADILHA, em janeiro de 2017, chamado “Auditoria 2016” (Evento 66, COMP122), no qual eram enviadas atualizações por LUIZ SARAIVA e FABIO ABRATE sobre o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

andamento das tratativas junto às instituições financeiras para endereçar os problemas:



DOC 73

Entre 21 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, participou de evento que objetivava a retirada do termo “risco sacado” das cartas de circularização dos bancos (ITAU, SANTANDER e BRADESCO). Apesar de não ter tido ação direta no evento, tinha plena ciência dos fatos, pois recebeu, em cópia o e-mail relacionado ao evento.

To: Anna Saicali[anna.saicali@b2wdigital.com], Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@lasa.com.br]
Cc: Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com], Murilo Correa[murilo.correa@lasa.com.br], Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com], Luiz Saraiva[luz.saraiva@b2wdigital.com]
From: Fabio Abrate[O=EXCHANGELABS OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT) CN=RECIPIENTS CN=624134E3608B414DB8AFE02945C2DB27-FABIO ABRAT]
Sent: Thur 2/23/2017 12:48:32 PM E. South America Standard Time
Subject: Redações Finais

Boa tarde.
Todas as redações fechadas.
Abaixo, versões finais dos três bancos.
O Memorando da Oferta está sendo concluído agora no início da tarde.

DOC 63

Participou, entre 23 de agosto de 2017 a 19 de setembro de 2017, de processo de “suavização” das cartas de circularização dos bancos (ITAU e SANTANDER) de forma que as operações de risco sacado pudessem ser utilizadas sem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

aparecer nos informativos da empresa. Apesar de não ter ação direta no evento, participou das comunicações como destinatários, tendo ciência das etapas do processo.

LUIZ SARAIVA também participou do planejamento financeiro, fez parte do Comitê VNDR e atendeu as sócias de auditoria em relação a questionamentos sobre a existência de operações de Risco Sacado.

1.5.9. ANNA CHRISTINA DA SILVA SOTERO

Anna Christina da Silva Sotero

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Anna Christina da Silva Sotero **Nacionalidade:** Brasileira
Naturalidade: Rio de Janeiro **UF:** RJ
Data de Nascimento: 28/07/1969
Gênero: Feminino
Genitor 1: Denise Helena da Silva Sotero
Genitor 2: Juarez Ferreira Sotero
CPF: 018.183.307-76 **Título de eleitor:** 72748060302
Doc. Identidade: 073167843-DIC
Passaporte: FR606849 **Data de expedição:** 30/09/2016
Data de validade: 29/09/2026

Foi Diretora Estatutária Comercial de B2W; Diretora Executiva Comercial em Americanas S.A.

ANNA SOTERO praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Ademais, **ANNA SOTERO** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

mercado (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Participou da conferência de e-mails falsos criados para dar suporte às cartas de VPC fictícias selecionadas por ocasião das auditorias em B2W e entrou contato com os fornecedores para assinatura das respostas de circularização.

Já **ANNA SOTERO** realizava a “composição”, ou seja, também era responsável pela criação de cartas falsas de VPC, conforme e-mail abaixo (DOC 74):

De: Flávia Carneiro
Enviada em: Wednesday, February 10, 2016 9:18 PM
Para: Anna Sotero <anna.sotero@b2wdigital.com>; Marcelo Nunes <marcelo.nunes@b2wdigital.com>
Cc: Timotheo Barros <timotheo@b2wdigital.com>; Marcio Cruz <marcio.cruz@b2wdigital.com>; Thiago Mendes Barreira <thiago.barreira@b2wdigital.com>; Fabio Abrate <fabio.abrate@b2wdigital.com>
Assunto: Composição VPC - Ativo e Resultado

Anna/Marcelo,

Peço ajuda de vocês no sentido de agilizar essas composições.

O pedido, como de costume, foi a composição do ativo e do resultado, seguem valores:

Saldo de Contas a Receber VPC - - 413.480.771,47
Saldo de VPC no Resultado - - 1.364.431.785,36

Our CAR já possui composição de R\$179.030.881,72 (anexa), é preciso compor a diferença.

Para qualquer dúvida, estou a disposição.

Att,

Flávia Carneiro
Controladora | Planejamento Financeiro
flavia.carneiro@b2wdigital.com
www.b2wdigital.com
Tel: (21) 2206-6255

[B2W DIGITAL](#) [#Americas.com](#) [#Shoptime.com](#) [#Submarino.com](#) [#SouBarato.com](#)

De: Flávia Carneiro
Enviada em: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016 21:20
Para: Anna Sotero
Cc: Timotheo Barros; Marcio Cruz
Assunto: Composição VPC - Ativo e Resultado

Anna, boa noite!

→ Precisamos, como de costume, enviar a composição por carta do saldo que temos no ativo e no resultado.

Peço providenciar com a maior brevidade possível.

Lembrar que o próximo passo da auditoria, será solicitar alguns dos documentos comprobatórios dos registros contábeis.

Podemos falar amanhã para clarificar.

Obrigada

Att,

Flávia Carneiro
Controladora | Planejamento Financeiro
flavia.carneiro@b2wdigital.com
www.b2wdigital.com
Tel: (21) 2206-6255



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

1.5.10. JOAO GUERRA DUARTE NETO

Joao Guerra Duarte Neto

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Joao Guerra Duarte Neto Nacionalidade: Brasil
Naturalidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Data de Nascimento: 09/03/1968
Gênero: Masculino
Genitor 1: Maria Theresa Balouta
Genitor 2: Antonio Jose Paixao Duarte
CPF: 872.632.897-68 Título de eleitor: 17695650310
Doc. Identidade: 054426184-IPF/ 03407026065- DETRAN/RJ
Passaporte: FR679956 Data de expedição: 04/10/2016
Data de validade: 03/10/2026

Foi Diretor Estatutário de Tecnologia de Informação da LASA; Diretor Executivo de Tecnologia de Informação de Americanas S.A., posteriormente realocado para o cargo Diretor Executivo.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

os quais se inclui **JOÃO GUERRA**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023:**

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

8. JOAO GUERRA: R\$3.804.267,00- JOÃO GUERRA vendeu todas as ações nos meses de setembro e outubro de 2022, após perceber a iminente descoberta da fraude na companhia.

Noutro giro, **JOÃO GUERRA** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **JOÃO GUERRA** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Segundo os colaboradores, quando solicitado por Timótheo Barros, indicava pessoas da área de Tecnologia de Informação para ajudar nas demandas necessárias para atender exigências das auditorias.

Pesquisas realizadas no material fornecido pela Americanas indicam que aparentemente João Guerra também fazia parte do sistema de “fechamento”, pois mensagem datada de 12/02/2019, enviada por Flávia Carneiro, o inclui como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

destinatário em cópia:

From: Flavia Carneiro[flavia.carneiro@lasa.com.br]
Sent: Tue 2/12/2019 9:24:01 AM E. South America Standard Time
To: Miguel Gutierrez[miguel.gutierrez@lasa.com.br]
Cc: Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]; João Guerra[joao.guerra@lasa.com.br]
Subject: V0 + Minus - Jan19

Miguel, bom dia!!
Ontem ao gerar os relatórios, detectamos algumas inconsistências.
Estamos trabalhando na conciliação e estaremos circulando até amanhã, a V0 e o Minus.

Att,

Flávia C.

Enviado do meu iPhone

DOC 75

Em outro arquivo sem mensagem no corpo do e-mail, temos João Guerra enviando para Miguel Gutierrez mensagem de e-mail com assunto: Despesas V0 Janeiro/20.

É possível observar a participação dele quando, por exemplo, a partir de 2019, com o retorno da PWC, passou a ser solicitada a totalidade dos lançamentos manuais e automáticos de todos os meses. Fez-se, então, necessário alterar o arquivo gerado pelo sistema e retirar os registros fraudulentos e/ou alterar o histórico do lançamento, a fim de não gerar questionamentos por parte da auditoria.

Em suma, com o auxílio da equipe de Tecnologia da Informação, notadamente SAULO DE OLIVEIRA, JOÃO GUERRA e ALEXANDRE QUINTO (LASA) e UGO AMORIM (B2W), foram empregados os seguintes artifícios para dificultar os testes da auditoria:

- Aumento forçado de linhas no sistema, já que quanto mais fossem as linhas, mais difícil seria auditá-las;
- Geração de lançamentos fraudulentos em valores menores para direcionar a seleção dos valores “reais”. Isso porque a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

auditoria é realizada por amostra, e, em geral, eram selecionados pelos auditores os lançamentos mais expressivos, já que quanto maior o percentual do saldo inspecionado, mais efetivo é o teste;

- Geração dos arquivos mensalmente em txt ao invés de gerar um arquivo único de todos os meses. Desta forma, para trabalhar com a seleção de lançamentos, os auditores precisavam primeiramente unificar os arquivos enviados;
- Alteração dos históricos de lançamentos que possuíam descrição que poderia chamar a atenção e gerar questionamento: era extraído o arquivo original do sistema e, então, eram “trabalhados” os históricos. Os arquivos modificados é que eram enviados para as auditorias (Evento66, COMP226, COMP227, COMP229, COMP230, COMP235, COMP236, COMP238, COMP241)
- Confeção de telas fictícias do sistema Oracle (muito antigo, época da Ernst Young); e
- Negativa de autorização para rodar a ferramenta de testes automáticos certificados pela Oracle e SAP, ao argumento de que o “Comitê de Segurança Sistêmica” – que não existia – não autorizava.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

1.5.11. JEAN PIERRE LESSA E SANTOS FERREIRA

Jean Pierre Lessa e Santos Ferreira

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Jean Pierre Lessa e Santos **Nacionalidade:** Brasil
Naturalidade: Sorocaba **UF:** SP
Data de Nascimento: 09/02/1973
Gênero: Masculino
Genitor 1: Denise Lessa Ferreira
Genitor 2: Osmar dos Santos Ferreira
CPF: 176.533.778-07 **Título de eleitor:** 184746580124
Doc. Identidade: 22845847X-SSP
Passaporte: FZ299295 **Data de expedição:** 15/05/2019
Data de validade: 14/05/2029

Foi Diretor Estatutário de Tecnologia da Informação da B2W; e Diretor Executivo de Tecnologia de Informação em Americanas S.A.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

os quais se inclui **JEAN LESSA**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023:**

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

9. JEAN LESSA: R\$1.169.200,00- JEAN LESSA vendeu todas as ações nos meses de setembro e outubro de 2022, após perceber a iminente descoberta da fraude na companhia.

Noutro giro, **JEAN LESSA** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **JEAN LESSA** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Por solicitação de Timótheo Barros, auxiliava nas demandas voltadas a atenderem pedidos das auditorias, sempre que necessária algum suporte da área de Tecnologia de Informação, assim como nas tentativas de ajustes para eliminar as fraudes contábeis problemas quando anunciada a troca do CEO.

Mensagem de e-mail datado de 26/01/2017, emitido por Maurício Cunha para Flávia Carneiro, Marcelo Nunes, Márcio Cruz, Fábio Abrate, Timótheo Barros e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Jean Lessa, com o título “Listagem seleção VPC – auditoria”, revelam possível envolvimento de Jean Lessa com a criação e/ou acompanhamento de VPC’s falsas:

To: Flavia Carneiro[flavia.carneiro@americanas.com]; Marcelo Nunes[marcelo.nunes@b2wdigital.com]; Marcio Cruz[marcio.cruz@b2wdigital.com]; Fabio Abrate[fabio.abrate@b2wdigital.com]; Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com]; Jean Lessa[jean.lessa@b2wdigital.com]; Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]
From: Mauricio Cunha[O=EXCHANGELABS OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT) CN=RECIPIENTS CN=BFBC2F12180B47FA9FA2082483284078-MAURICIO CU]
Sent: Thur 1/26/2017 6:50:20 PM E. South America Daylight Time
Subject: ENC: Listagem seleção VPC - auditoria
Attachment: Seleção VPC.xlsx

PSC

De: Kelly Cavalcante Gomes
Enviada em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 18:40
Para: Mauricio Cunha <mauricio.cunha@b2wdigital.com>; Juan Carlos de Castro Moraes <juan.moraes@b2wdigital.com>
Assunto: RES: Listagem seleção VPC - auditoria

Maurício,

Somente 8 cartas são de 2016.

5 foram baixadas em 2016.
1 foi baixada em 2017
2 estão em aberto.

KAPOS COM E INDUSTRIAL LTDA	2.500,00	146500 CARTA A	ENCONTRO DE CONTAS
SONY DADC BR IND COM DIST VD-FN LTDA	37.283,86	150195 CARTA A	ENCONTRO DE CONTAS
PHILIPS DO BRASIL LTDA	208.227,96	150385 CARTA A	ENCONTRO DE CONTAS
BLACK DECKER DO BRASIL LTDA	4.963,01	150907 CARTA A	ENCONTRO DE CONTAS
RELAXMEDIC IMPOR. E EXPORT. LTDA	5.780,00	158060 CARTA A	ENCONTRO DE CONTAS
KAPOS COM E INDUSTRIAL LTDA	24,70	159231 CARTA A	ENCONTRO DE CONTAS
PROCTER GAMBLE INDL. E COML. LTDA	42.788,33	158413 CARTA A	A VENCER
AMBIENTE MOVEIS LTDA - ME	2.359,00	148525 CARTA A	A VENCER

Atenciosamente,
Kelly Cavalcante Gomes
B2W Digital
Financeiro
(21) 2206-6334 – Laranjeiras
(21) 3504-7328 – BIT
kelly.cavalcante@b2wdigital.com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Em relação a **JEAN LESSA**, este era Diretor Estatutário de Tecnologia da Informação da B2W, e posteriormente Diretor Executivo de Tecnologia de Informação em Americanas S.A. Por solicitação de TIMOTHEO BARROS, auxiliava nas demandas voltadas a atender pedidos das auditorias, sempre que necessário algum suporte da área de Tecnologia de Informação, assim como nas tentativas de ajustes para eliminar as fraudes contábeis quando anunciada a troca do CEO.

A Colaboradora FLÁVIA CARNEIRO ainda menciona sobre a participação de JEAN LESSA na elaboração da apresentação que tentava encobrir as fraudes contábeis ao SERGIO RIAL, antes da divulgação do Fato Relevante de 11/01/2023.

QUE o fato relevante emitido pelo SÉRGIO RIAL foi no dia 11/01/2023 ; **QUE** antes de sair esse fato relevante emitido pelo RIAL, houve uma reunião com toda a diretoria convocada pelo RIAL para decidir qual o valor do Risco Sacado para que fosse inserido no fato relevante, e a colaboradora junto a MARCELO NUNES extraíram os dados, tendo por base os números do balanço patrimonial da data-base de 30/09/2022, último que havia sido publicado, e chegaram no valor de 21,7 bilhões de banco e erros de lançamento em 22,7 bilhões, **QUE** estes valores não podem ser somados porque têm sinais contrários, conforme demonstrado no balanço patrimonial entregue em 11/01/2023 a SERGIO RIAL ; **QUE os diretores que atuaram na preparação do material para o SÉRGIO RIAL entre julho e setembro foram o MIGUEL GUTIERRES, FÁBIO ABRATE, TIMOTHEO BARROS, MARCELO NUNES, CARLOS PADILHA (prestador de serviço nesta época), JEAN LESSA, e a própria colaboradora, e que não sabe dizer se foram envolvidos outros Diretores também, e que o MÁRCIO CRUZ e a ANNA SAICALI estiveram presentes na reunião em que foi feita essa apresentação;**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Tal qual Anna Saicali, em 08 de fevereiro de 2017, assinou como emitente carta de representação com informações sabidamente falsas:



DOC 51

1.5.12. MARIA CHRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO

Maria Christina Ferreira Nascimento

Dossiê Integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Maria Christina Ferreira **Nacionalidade:** Brasil
Naturalidade: Rio de Janeiro **UF:** RJ
Data de Nascimento: 13/02/1962
Gênero: Feminino
Genitor 1: Rosa de Carvalho Macedo Ferreira
Genitor 2: Fernando Ferreira
CPF: 739.930.187-53 **Título de eleitor:** 3202470302
Doc. Identidade: 048267116-DETRAN
Passaporte: FU624357 **Data de expedição:** 29/11/2017
Data de validade: 28/11/2027



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Foi Diretora Estatutária Comercial de LASA; Diretora Executiva Comercial em Americanas.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre os quais se inclui **CHRISTINA NASCIMENTO**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7, OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023:**

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

10. MARIA CHRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO:
R\$803.770,30 - MARIA CHRISTINA NASCIMENTO efetivou a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

totalidade das vendas após a percepção da iminente descoberta da fraude, vendendo R\$ 414.900,00 em outubro de 2022 e R\$ 388.870,30 em janeiro de 2023.

Noutro giro, **CHRISTINA NASCIMENTO** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **CHRISTINA NASCIMENTO** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

Enquanto gestora da área de Suporte Comercial, tinha conhecimento da existência de Cartas de VPC reais e fictícias, supervisionando as tarefas desempenhadas por sua subordinada, Paula Farias. Também buscou junto aos fornecedores as assinaturas nas respostas de circularização.

Christina Nascimento fazia do grupo de Whatsapp denominado “**Auditoria 2016**”, o qual, entre as datas de 31 de janeiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2017, atuou, de forma coordenada, para emissão de cartas de circularização junto a bancos de forma a omitir existência de operações de risco sacado.

Enquanto gestora da área de Suporte Comercial, tinha conhecimento da existência de Cartas de VPC reais e fictícias, supervisionando as tarefas desempenhadas por sua subordinada, Paula Farias. Também buscou junto aos fornecedores as assinaturas nas respostas de circularização para burlar a auditoria, pois era copiada nos e-mails que eram enviadas as cartas falsas, vide exemplo abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Flavia Carneiro[flavia.carneiro@lasa.com.br]
Cc: Christina Nascimento[christina.nascimento@lasa.com.br]
From: Paula Faria[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=CA56E0B167174733B1454D7E1C24E8B3-PAULA FARIA]
Sent: Wed 2/5/2020 5:54:36 PM E. South America Standard Time
Subject: RES: Solicitação PWC - VPC
Attachment: 201911310169.docx
Attachment: 201911618526.docx
Attachment: 201911618533.docx
Attachment: 201912120152.docx
Attachment: 201912220310.docx
Attachment: 201912319701.docx
Attachment: 201912320754.docx
Attachment: 201912414015.docx
Attachment: 201912511791.docx
Attachment: 201912516040.docx
Attachment: 201912516296.docx
Attachment: 201912813607.docx
Attachment: 201912820792.docx
Attachment: 201913011830.docx
Attachment: 201913031511.docx
Attachment: 201913212068.docx
Attachment: 201913230200.docx
Attachment: 201914619409.docx
Attachment: 201915114190.docx
Attachment: 201916322075.docx
Attachment: 202002200446.docx

Flavia,

[Seguem as cartas para sua validação.](#)

Att,
Paula Faria
2206-6990
DIMP-DAC

Lojas Americanas S.A.



"Preserve o Meio Ambiente. Apenas imprima este e-mail se houver real necessidade."

DOC 77

As cartas anexadas ao referido e-mail, confeccionadas em arquivo Word, estão juntadas no (Evento 66, COMP262 a COMP282). Abaixo, colacionamos prints de duas delas para exemplificar:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

COMPRADOR: LOJAS AMERICANAS S.A. (LASA) ENDEREÇO: Rua Sacadura Cabral, 102 - Saiaá - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 014.550/001-98 CEP: 20091-200
INDICADOR: 014.550/001-98

COMPRADOR: LOJAS AMERICANAS S.A. (LASA) ENDEREÇO: Rua Sacadura Cabral, 102 - Saiaá - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 014.550/001-98 CEP: 20091-200
INDICADOR: 014.550/001-98

PARTECIPACÃO DO FORNECEDOR
ENCARGO DO FORNECEDOR
TAXA DE DESPESAS: Margem
CONDICÃO DE PAGAMENTO: À Vista
VALOR TOTAL DOS R\$ FORNECEDOR: R\$ 210.102,15
FORMA DE PAGAMENTO: Abatimento de Dióclatas
POR EXTENSO: duzentos e dezessete mil e cento e dois reais e quinze centavos.

PARTECIPACÃO DO FORNECEDOR
ENCARGO DO FORNECEDOR
TAXA DE DESPESAS: Margem
CONDICÃO DE PAGAMENTO: À Vista
VALOR TOTAL DOS R\$ FORNECEDOR: R\$ 4.306.399,57
FORMA DE PAGAMENTO: Abatimento de Dióclatas
RECONDICÃO: quatro mil e quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES
Considerando que a LASA, para afiançar o nome e os produtos que comercializa, investe regularmente em campanhas publicitárias através de eventos e registros de mídia, bem como firma acordos comerciais com seus fornecedores, visando a redução de custo das campanhas e/ou a incorporação da imagem;
Considerando que o FORNECEDOR também atua com a LASA (empresa comercial) interessando a ambos, a melhor e mais divisível e a obtenção dos produtos do FORNECEDOR;
Considerando que a entrega do volume adquirido por LASA implica proporcionar o aumento das vendas de seus produtos, o FORNECEDOR firma acordo para redução de custos;
RESOLVEM as partes firmar este instrumento, que objetiva disciplinar a forma e as condições de participação FORNECEDOR no aumento de vendas nos produtos do comprador final pela LASA.
1) O FORNECEDOR, para vendação de seus produtos, participará com valor estabelecido a cada PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR, no preço e forma Convencionados;
2) Na hipótese de atraso no pagamento, o FORNECEDOR incidirá multa mensal de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% ao mês, calculados por este tempo, entre a data do vencimento e a do cumprimento da obrigação, sobre o valor atualizado do débito, sempre pela via judicial do ISENTA;
3) Na hipótese de atraso em (qual for superior a 30 (trinta) dias), o FORNECEDOR avisa à LASA a obter o ISENTA pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado não cumprido o prazo de entrega estabelecido pelo FORNECEDOR com a LASA, em conformidade de seu contrato de fornecimento de ISENTA a LASA;
4) As partes, desde a assinatura do presente instrumento, obrigam-se a manter em sigilo as informações contidas neste instrumento, sob pena de responder a qualquer título, em via judicial, por danos materiais, morais e/ou honorários advocatícios, em caso de descumprimento, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no ISENTA.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES
Considerando que a LASA, para afiançar o nome e os produtos que comercializa, investe regularmente em campanhas publicitárias através de eventos e registros de mídia, bem como firma acordos comerciais com seus fornecedores, visando a redução de custo das campanhas e/ou a incorporação da imagem;
Considerando que o FORNECEDOR também atua com a LASA (empresa comercial) interessando a ambos, a melhor e mais divisível e a obtenção dos produtos do FORNECEDOR;
Considerando que a entrega do volume adquirido por LASA implica proporcionar o aumento das vendas de seus produtos, o FORNECEDOR firma acordo para redução de custos;
RESOLVEM as partes firmar este instrumento, que objetiva disciplinar a forma e as condições de participação FORNECEDOR no aumento de vendas dos produtos do comprador final pela LASA.
1) O FORNECEDOR, para vendação de seus produtos, participará com valor estabelecido a cada PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR, no preço e forma Convencionados;
2) Na hipótese de atraso no pagamento, o FORNECEDOR incidirá multa mensal de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% ao mês, calculados por este tempo, entre a data do vencimento e a do cumprimento da obrigação, sobre o valor atualizado do débito, sempre pela via judicial do ISENTA;
3) Na hipótese de atraso em (qual for superior a 30 (trinta) dias), o FORNECEDOR avisa à LASA a obter o ISENTA pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado não cumprido o prazo de entrega estabelecido pelo FORNECEDOR com a LASA, em conformidade de seu contrato de fornecimento de ISENTA a LASA;
4) As partes, desde a assinatura do presente instrumento, obrigam-se a manter em sigilo as informações contidas neste instrumento, sob pena de responder a qualquer título, em via judicial, por danos materiais, morais e/ou honorários advocatícios, em caso de descumprimento, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no ISENTA.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018
[Assinatura] [Assinatura]
[Assinatura] [Assinatura]

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018
[Assinatura] [Assinatura]
[Assinatura] [Assinatura]

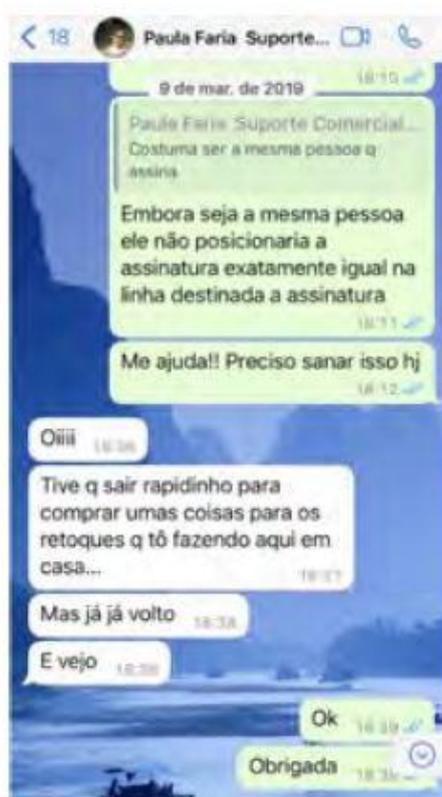
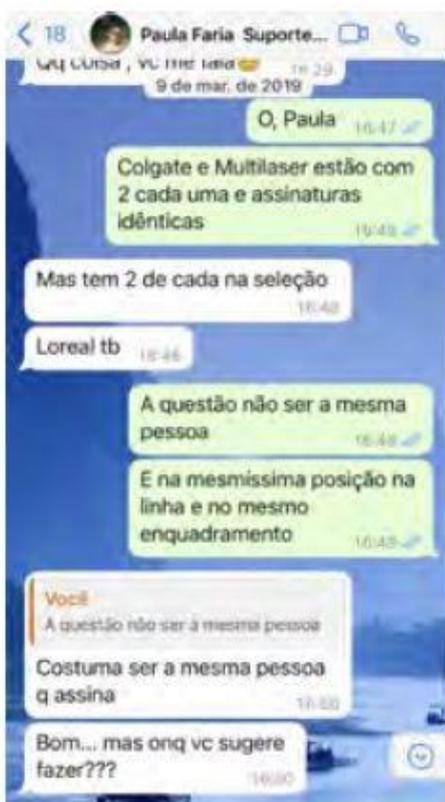
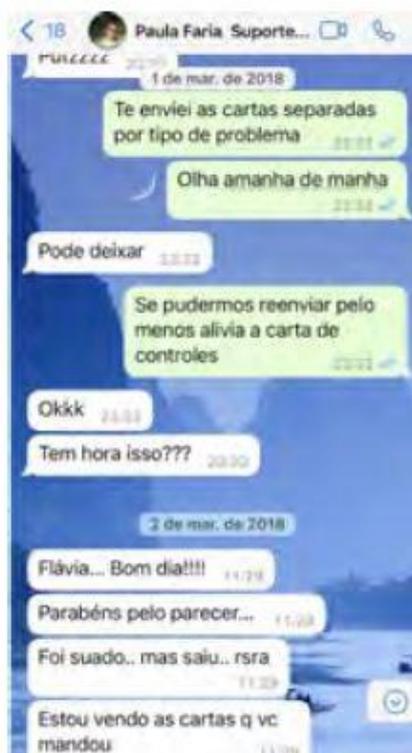
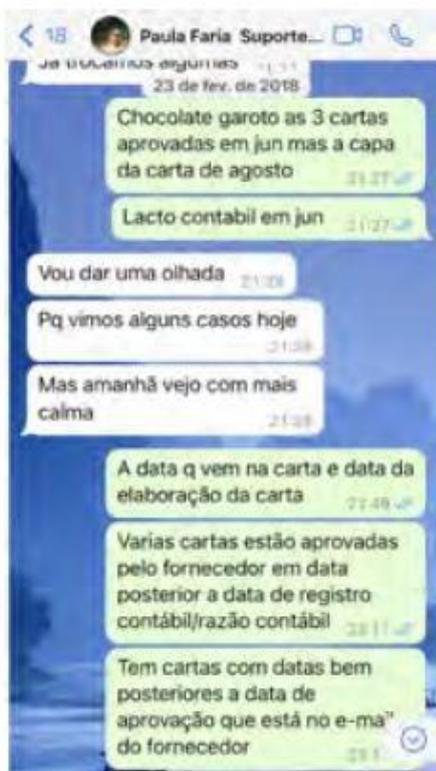
DOC 78

A partir da seleção da auditoria, as Cartas de VPC falsas eram geradas a partir de arquivos de cartas originais. As assinaturas eram recortadas e inseridas nos documentos forjados, os quais eram transformados em arquivos de extensão “.pdf” para que os recortes não ficassem aparentes. Esses documentos eram confeccionados por PAULA FARIA e revisados pelos times de Suporte Comercial, liderado por CHRISTINA NASCIMENTO, da Contabilidade, liderado pela colaboradora FLÁVIA CARNEIRO.

A corroborar o acima exposto, as seguintes mensagens de WhatsApp trocadas pela colaboradora com PAULA FARIA e CHRISTINA NASCIMENTO (Evento 66, COMP285, COMP286 a COMP290):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



DOC 79



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Na data de 02/04/2020, participou de evento onde os valores gastos com frete foram fraudados, possivelmente sendo reclassificados como investimento.

To: Luis Varela[luis.varela@laja.com.br]; Flávia Carneiro[flavia.carneiro@laja.com.br]
Cc: Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com]; Carlos Padilha[carlos.padilha@laja.com.br]
From: Timotheo Barros[timotheo.barros@b2wdigital.com]
Sent: Thur 4/2/2020 3:43:27 PM E. South America Standard Time
Subject: FRETE MARÇO 2020

Varela e Flávia boa tarde!
Podem resolver este assunto por favor ainda hoje.
Já estou com a SLIs prontas para serem assinadas.

Flávia, o Varela irá te ligar para coordenar isso!

De: Timotheo Barros
Enviada em: Thursday, April 2, 2020 3:44 PM
Para: 'Christina Nascimento' <christina.nascimento@laja.com.br>
Assunto: RES: FRETE MARÇO 2020

Boa tarde Chris! Vamos resolver. Ficará em 2.26%.

De: Christina Nascimento [mailto:christina.nascimento@laja.com.br]
Enviada em: Thursday, April 2, 2020 3:03 PM
Para: Timotheo Barros <timotheo.barros@b2wdigital.com>
Assunto: ENC: FRETE MARÇO 2020

Timotheo, sera que conseguimos fechar este numero?

De: Sidney Cabeço
Enviada em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 14:39
Para: Christina Nascimento <christina.nascimento@laja.com.br>; Paula Faria <paula.faria@laja.com.br>
Assunto: FRETE MARÇO 2020

Chris, boa tarde!

Temos 27,7MM de frete do mês de março = 4,50% da venda. No ano passado tivemos 17,2 = 2,26% da venda.

O prazo de envio da margem é amanhã. Pois estamos no fechamento do tri.

Já falei com Varela e com a Flavia, mas não tenho reposta deles.

At.,

Sidney Cabeço

GCON - C&C
(21) 2206-6614 ou 97606-7639
sidney.cabeço@laja.com.br
"Preserve o Meio Ambiente. Apenas imprima este e-mail se houver real necessidade."

DOC 80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

1.5.13. FABIEN PEREIRA PICAVET

Fabien Pereira Picavet

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Fabien Pereira Picavet Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Data de Nascimento: 24/07/1985
Gênero: Masculino
Genitor 1: Lucia Regina Ribeiro Pereira Picavet
Genitor 2: Axel Ivan Marie Picavet
CPF: 051.363.847-43 Título de eleitor: 122844370388
Doc. Identidade: 106009079-DETRAN
Passaporte: FY418322 Data de expedição: 12/03/2019
Data de validade: 11/03/2029

Foi Diretor Executivo de Relação com Investidores em LASA, e, posteriormente, Diretor Executivo de Relação com Investidores em Americanas S.A.

É possível afirmar que **FABIEN PICAVET** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **FABIEN PICAVET** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

A pedido do Timótheo Barros e Carlos Padilha, avaliava os números fechados nos trimestres e enviava as sugestões quanto à redação das notas explicativas para melhor atender às expectativas do mercado. Formatava o arquivo verdes e vermelhos.

Participou do evento ocorrido entre a 15/10/2019 a 18/10/2019, onde aparentemente foi realizado ajuste nas notas explicativas dos demonstrativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

financeiros, de modo a influenciar o mercado.

A captura de tela mostra uma interface de e-mail com uma tabela de mensagens e o conteúdo de uma mensagem específica. A tabela contém as seguintes informações:

Ator	Assunto	Data	De	Para	Assunto
156	RE: D.F. - 3119 (LADA)	2019-10-17 11:30:58Z	Alan Vaz <AVaz@brj.com.br>	Carla Chagas <CC@brj.com.br>	Favor considerar o anexo.
158	RE: D.F. - 3119 (LADA)	2019-10-21 11:03:41Z	Leonardo Francosoni <leonardo@brj.com.br>	Alan Vaz <AVaz@brj.com.br>	Alan / Thaisian, segue.
157	RE: D.F. em inglês - LADA	2020-02-20 15:39:38Z	Julio Pena <JPena@brj.com.br>	Katrine Nunes <KNunes@brj.com.br>	Katrine, Obrigado da M.
158	RE: D.F. em inglês - LADA	2020-02-20 15:43:10Z	Julio Pena <JPena@brj.com.br>	Katrine Nunes <KNunes@brj.com.br>	Katrine, Também não.
159	RE: E-IC - Impugnação Covid - Nota Explicativa.	2020-05-01 10:18:32Z	Carla Padilha <CPadilha@brj.com.br>	Miguel Galimberti <MGalimberti@brj.com.br>	Par mim ok também. S.
160	RE: E-IC - Impugnação Covid - Nota Explicativa.	2020-05-01 07:21:41Z	Carla Padilha <CPadilha@brj.com.br>	Alia Sandania <ASandania@brj.com.br>	Bom dia, prezados!!
161	RE: E-IC - Efeitos Covid	2020-07-09 22:25:02Z	Antonio Bertoni <ABertoni@brj.com.br>	Alia Sandania <ASandania@brj.com.br>	Bom dia, prezados!!
162	RE: E-IC - Efeitos Covid	2020-07-09 22:23:31Z	Antonio Bertoni <ABertoni@brj.com.br>	Alia Sandania <ASandania@brj.com.br>	Bom dia, prezados!!
163	RE: Impugnação Covid - Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Carla Padilha <CPadilha@brj.com.br>	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Julio, bom dia. Aguardo.
164	RE: Impugnação Covid - Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:40:36Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Carla Padilha <CPadilha@brj.com.br>	Carla, bom dia. Aguardo.
165	RE: Impugnação Covid - Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:18:32Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Carla Padilha <CPadilha@brj.com.br>	Carla, bom dia. Aguardo.
166	RE: Nota Explicativa 1720	2020-04-28 09:11:46Z	Antonio Bertoni <ABertoni@brj.com.br>	Priscila Balsa Imenes <PBImenes@brj.com.br>	Priscila, bom dia. Aguardo.
167	RE: Nota Explicativa 1720	2020-07-17 12:24:23Z	Alan Vaz <AVaz@brj.com.br>	Diana Chagas <DChagas@brj.com.br>	Bom dia, Congada Dan.
168	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
169	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
170	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
171	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
172	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
173	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
174	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
175	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
176	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
177	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
178	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.
179	RE: Nota Explicativa 1720	2020-05-01 10:47:47Z	Fabien Picavet <FPicavet@brj.com.br>	Flavia Camero <FCamero@brj.com.br>	Flavia, segue proposta.

O conteúdo da mensagem selecionada (ID 168) é o seguinte:

Flavia e Leonardo,
Conforme falamos, segue nova proposta.

Obrigado!

Fabien Picavet
Diretor Relações
Elyse Administrativa S.A.
Tel: +55 (21) 2206-6788
M: +55 (21) 97339-9128
Personal Use Only - Not for Distribution

De: Flavia Camero <flavia.camero@lisa.com.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de outubro de 2019 18:02
Para: Leonardo Francosoni <leonardo.francosoni@lisa.com.br>
Cc: Fabien Picavet <fabien.picavet@lisa.com.br>
Assunto: DFC - Nota Explicativa 1720

DOC 81

Fabien Picavet também participava do acompanhamento do “fechamento”, pois também recebia o chamado “kit de fechamento”, conforme podemos ver no início do e-mail a seguir (DOC 82):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

To: Carlos Padilha[carlos.padilha@b2wdigital.com]
Cc: Fabien Picavet (fabien.picavet@lasa.com.br)[fabien.picavet@lasa.com.br]; Sergio Cruz (sergio.cruz@lasa.com.br) [sergio.cruz@lasa.com.br]; Henrique Albert (henrique.albert@lasa.com.br)[henrique.albert@lasa.com.br]
From: Flavia Carneiro[O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=C3DC3BAD7D3045CFB18DA98E0FD6D52F-FLAVIA CARN]
Sent: Thur 10/11/2018 11:36:20 AM E. South America Standard Time
Subject: Kit Fechamento Set18
Attachment: 01. (Em 10 10 18) LASA Gerencial Set18.xlsx
Attachment: 02. (Em 10 10 18) LASA Venda Bruta Set18.xlsx
Attachment: 03. (Em 10 10 18) LASA Resumo Margem Set18.xlsx
Attachment: 04. (Em 10 10 18) LASA Resultado Financeiro Set18.xlsx
Attachment: 05. (Em 10 10 18) LASA Despesas Mês e Acumulado Set18.xlsm
Attachment: 06. (Em 10 10 18) LASA Controle CAPEX Set18.xlsx

Segue o kit do resultado ref. a set.18.

Os principais números são:

Cartas Extras: R\$102MM (mesmo patamar 2017)

	2018	2017	2016
CAPEX	678,6	627,7	418,6
Lojas inauguradas	75	82	30
Programadas	97	124	80
Total lojas	172	206	110
CAPEX/No lojas	3,95	3,05	3,81

Em outro e-mail Carlos Padilha faz questionamentos:

From: carlos.padilha@b2wdigital.com[carlos.padilha@b2wdigital.com]
Sent: Thur 4/19/2018 11:16:44 PM E. South America Standard Time
To: Flavia Carneiro[flavia.carneiro@lasa.com.br]
Subject: Re: Kit Fechamento Mar/18

Parece que tem algo errado.
O orçado de margem ebitda aumentou isso tudo em relação ano anterior? Está certo?
O real de margem está tão ruim em relação ao orçado?
Acho que o real está errado ou o orçado ou o ano anterior.
Flavia, pode conciliar com o Sérgio e Fabien juntos por favor?
Obrigado
Padilha

Em 19 de abr de 2018, à(s) 22:17, Flavia Carneiro <flavia.carneiro@lasa.com.br> escreveu:

DOC 83

É possível observar sua participação no Evento 66, COMP129 a COMP131, segundo o qual a colaboradora FLÁVIA CARNEIRO conversa com CARLOS PADILHA



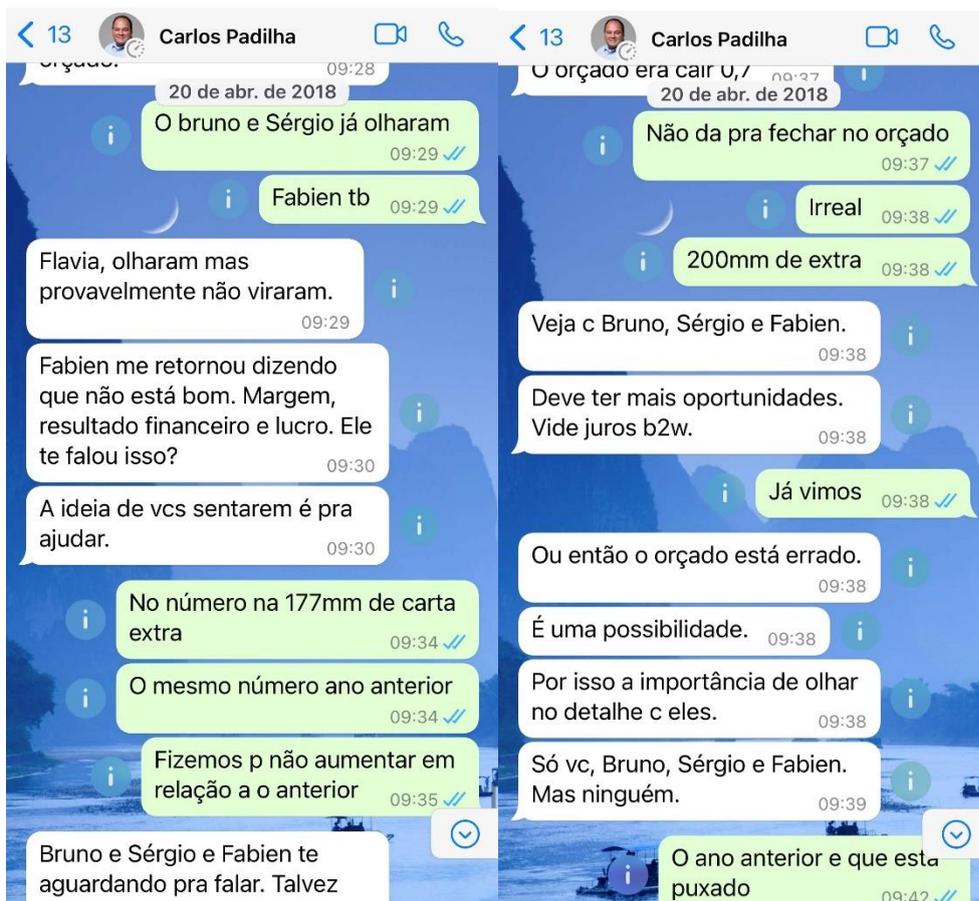
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

sobre atingir os resultados esperados pelo Mercado, onde FABIEN é quem informa que a margem, resultado financeiro e lucro não estão bons. Nesse sentido a colaboradora informa:

Assim, a pedido dos gestores, os números reais eram artificialmente incrementados, não apenas para ficarem próximos ao orçado, mas também condizentes com as expectativas do mercado. É o que se extrai, exemplificativamente, da conversa de *WhatsApp* enviada por CARLOS PADILHA para a COLABORADORA, em 20 de abril de 2018, afirmando que “*Fabien* [Diretor Executivo de Relações com o Investidor da LASA] *me retornou dizendo que não está bom, Margem, resultado financeiro e lucro. Ele te falou isso? A ideia de vcs sentarem é pra ajudar*” (Doc. F030). Como se vê, CARLOS PADILHA relata demanda do Diretor de Relações com o Investidor por números *falsos* que atendessem melhor à expectativa dos investidores (Docs. F030, F031 e F029).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ



DOC 84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

1.5.14. RAONI LAPAGESSE FRANCO FABIANO

Raoni Lapagesse Franco Fabiano

Dossiê integrado - Pessoa Física

Qualificação



Nome: Raoni Lapagesse Franco Fabiano **Nacionalidade:** Brasileiro
Naturalidade: Arraial do Cabo **UF:** RJ
Data de Nascimento: 26/01/1986
Gênero: Masculino
Genitor 1: Celia Cristina Lapagesse Fabiano
Genitor 2: Fabio Franco da Costa Fabiano
CPF: 126.767.327-30 **Título de eleitor:** 116838620302
Doc. Identidade:
Passaporte: FW308876 **Data de expedição:** 25/06/2018
Data de validade: 24/06/2028

Foi Diretor Executivo de Relação com Investidores de B2W.

Há fortes indícios da prática do tipo penal de **Uso de Informação Privilegiada** (Art. 27-D da Lei n. 6.385/76), conforme Processo Administrativo CVM 19957.000425/2023-42, que também visa apurar os fatos relacionados ao Uso de Informação Privilegiada – Insider Trading, bem como dos elementos probatórios colhidos ao longo do IPL 2023.0003898 (processo nº 5003464-69.2023.4.02.5101) e IPL 2023.0078689 (processo nº 5010350-50.2024.4.02.5101).

A CVM recebeu comunicação do BICS (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A) por provocação de XP dando conta de operações atípicas realizadas por Clave Gestora de Recursos Ltda (CNPJ: 36.421.310/0001-27) (Clave Ltda).

Em 16/01/2023, por meio do Protocolo 000478.0120038/202319, idêntica situação foi reportada por ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. à CVM. Contudo, as operações atípicas envolveriam diretores e ex-diretores de AMERICANAS S/A, dentre os quais se inclui **RAONI LAPAGESSE**.

Em resposta através do Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2 (Evento 7,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

OFIC4 do processo 5010350-50.2024.4.02.5101), a CVM apresentou planilha com as vendas de ações das Americanas pelos referidos agentes (Evento 7, PLAN5, fls. 3).

Aqui fica **evidenciado o crime de uso de informação privilegiada**. Após perceberem a iminente descoberta pelo mercado acerca do rombo nas finanças da AMERICANAS S.A, **o que ocorreu em agosto de 2022**, com a comunicação de que Sérgio Rial seria o novo CEO da empresa, **os seguintes investigados fizeram vendas milionárias de ações, antecipando-se ao fato relevante que geraria o derretimento do preço das ações em janeiro de 2023:**

Ao longo de todo o ano de 2022 e até janeiro de 2023, essa foi a movimentação em ações do investigado:

11. RAONI LAPAGESSE: **R\$5.374.095,35** - RAONI LAPAGESSE vendeu, após a comunicação da troca do CEO e possível desbaratamento da fraude, **o valor total de R\$ 1.283.677,35**. O auge de suas vendas ocorreu em janeiro e fevereiro de 2023 (respectivamente, R\$ 649.122,35 e R\$ 500.000,00).

Noutro giro, **RAONI LAPAGESSE** praticou o tipo penal de **Associação Criminosa** (art. 288, CP), visto que se associou a mais de 3 pessoas para o fim específico de cometer crimes, conforme demonstrado ao longo desta representação (vide DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude).

Por fim, **RAONI LAPAGESSE** ainda praticou o tipo penal de **Manipulação de mercado** (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76), conforme se demonstrará pelos fatos a seguir, apresentados em rol exemplificativo devido a imensa quantidade de dados e situações que se repetem com o mesmo *modus operandi*:

De acordo com os colaboradores, a pedido de Fabio Abrate, avaliava os números fechados nos trimestres e enviava as sugestões quanto à redação das notas explicativas para melhor atender às expectativas do mercado. Formatava o arquivo verdes e vermelhos, com comparativos dos números prévios de resultado versus as expectativas do mercado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Em relação a **RAONI LAPAGESSE**, este era Diretor Executivo de Relação com Investidores de B2W. A pedido de FABIO ABRATE, ele avaliava os números fechados nos trimestres e enviava as sugestões quanto à redação das notas explicativas para melhor atender às expectativas do Mercado. Formatava o arquivo verdes e vermelhos, com comparativos dos números prévios de resultado versus as expectativas do mercado.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A busca e apreensão é uma medida voltada ao encontro e apossamento dos elementos descritos no art. 240, §1º, do Código de Processo Penal, ante a existência de fundadas razões que justifiquem a prisão de alguém, apreensão de uma pessoa vítima de crime ou a obtenção e apreensão dos objetos ali listados, que se consubstanciarão em elementos probatórios da prática delituosa suspeita, senão vejamos:

Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

- a) prender criminosos;
- b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;
- c) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;
- d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;
- e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

- f) apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;
- g) apreender pessoas vítimas de crimes;
- h) colher qualquer elemento de convicção.

§ 2º Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras *b* a *f* e letra *h* do parágrafo anterior.

São objeto de busca e apreensão os seguintes itens:

- a) Mídias de armazenamento (HDs externos e internos, pen drives etc), laptops, smartphones, agendas manuscritas ou eletrônicas ou qualquer meio de suporte eletrônico dos investigados ou de suas empresas, que possam conter conversas ou dados relevantes às investigações;
- b) documentos relativos à titularidade de propriedades ou a manutenção de propriedades em nome dos próprios investigados ou de terceiros;
- c) registros e livros contábeis, formais ou informais, recibos, agendas, ordens de pagamento e documentos relacionamentos a manutenção e movimentação de contas no Brasil e no exterior, em nome dos investigados ou de terceiros;
- d) documentos relativos à criação de empresas em nome do próprio investigado ou de terceiros;
- e) valores em espécie em moeda estrangeira ou em reais de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 ou USD 10.000,00 e desde que não seja apresentada prova documental cabal de sua origem lícita;
- f) obras de arte de elevado valor ou objetos de luxo e joias sem comprovada aquisição com recursos lícitos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

g) outros documentos que materializem os fatos investigados.

Trata-se de uma medida cautelar real, que se propõe a angariar diversos elementos corroborativos da infração penal e que exige para o seu deferimento a caracterização dos pressupostos do *periculum in mora* e *fumus boni juris*, aferidos em razão da investigação até então conduzida e que servirão de justificativa para a limitação da garantia constitucional à inviolabilidade do domicílio.

O *fumus boni juris* consiste na existência, no presente caso, de fortes indícios da prática criminosa, já pormenorizadamente apresentados, permitindo acreditar haver uma grande probabilidade de que sejam encontrados, no local da busca, objetos que possam constituir prova da infração penal, sendo úteis para a instrução processual penal.

Diante do quadro posto, verifica-se presente o *fumus boni juris*. Há elementos probatórios a indicar o **uso de informações privilegiadas - Insider trading** por parte de pessoas que integravam ou se relacionavam diretamente com a diretoria da empresa AMERICANAS S/A. O acesso a informações não disponíveis ao mercado no momento da negociação das ações é bastante a configurar a assimetria informacional caracterizadora do *Insider trading*

Há também diversos elementos a demonstrar prática do tipo penal de **Manipulação de Mercado (Art. 27-C da Lei n. 6.385/76)**, vez que os envolvidos realizaram manobras fraudulentas destinadas a elevar a cotação das ações das Americanas, com o fim de obter vantagem indevida através do recebimento de bônus e das próprias ações que estes recebiam, conforme se verifica através do arquivo "verdes e vermelhos".

Quanto ao *periculum in mora*, verifica-se sua presença, ante a urgência na elucidação do crime e na busca de se evitar o iminente risco de desaparecimento ou ocultação das coisas que interessam a investigação e poderão ser úteis para o deslinde dos fatos.

O *periculum in mora* também se revela presente ante a urgência na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

necessidade de obtenção dos dados de modo viabilizar não apenas o prosseguimento das apurações com identificação dos responsáveis, mas também para outros fins processuais e penais. Assim, por exemplo, a urgência da medida se impõe para viabilizar a análise de eventuais cautelares patrimoniais compatíveis com o resguardo da efetividade da multa criminal possivelmente a ser aplicada em caso de condenação, bem como retirar dos autores do delito o proveito ilícito das vendas.

Por fim, a medida se mostra útil, adequada e proporcional, ante os fatos expostos e necessidade evidente de sua realização, justificando o deferimento desta cautelar.

Pleiteia-se, ainda, a **BUSCA PESSOAL** dos envolvidos, **caso estes não se encontrem dentro de suas residências, mas se encontrem fora delas com objetos relevantes à investigação, mormente dispositivos eletrônicos, mídias eletrônicas, smartphones etc.**

O motivo da busca pessoal precisa ser um dos três previstos no artigo 244 do CPP: existência de mandado judicial, prisão em flagrante do revistado ou existência de fundada suspeita [objetiva, tangível, explícita e antecedente].

A causa é a correlação entre a busca e o motivo da busca, de modo que é necessário que a busca pessoal se dê, exclusivamente, em uma das hipóteses: existência de mandado judicial, prisão em flagrante do revistado ou existência de fundada suspeita (artigo 244 do CPP); prisão em flagrante ou cumprimento de mandado judicial (artigo 5º, XI, da CRFB).

O ato administrativo de busca talvez seja aquele com a formalização mais complexa dentre todos os atos administrativos. Se houver mandado judicial, a motivação será fornecida por escrito. Nos casos de prisão em flagrante e de fundada suspeita, a motivação deve ser expressada oralmente. Em ambos, é indispensável que o **motivo preceda ao ato**, nada obstante o Supremo Tribunal Federal ter decidido que **a justificação (motivação) possa ser a posteriori** (Tema 280).

Inexistindo alguma das hipóteses autorizadoras da prática do ato administrativo, inexistente motivo para a prática do ato. Consequentemente, o ato administrativo será ilícito por violação aos direitos fundamentais do revistado/habitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

A busca pessoal é medida invasiva, potencialmente violadora de direitos fundamentais, de modo que a ausência de motivação, por violar o dever de motivar os atos administrativos, deve resultar em ilicitude do ato.

A fim de evitar questionamentos quanto a validade de eventual busca pessoal, faz-se necessário a concessão de mandado judicial autorizador da busca pessoal.

III – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, esta Autoridade Policial **representa à Vossa Excelência pela expedição de mandado de Busca e Apreensão e nos endereços abaixo relacionados, c/c BUSCA PESSOAL caso os indivíduos se encontrem fora de suas residências**, com a finalidade de se colher elementos necessários à prova das infrações penais investigadas, visando encontrar qualquer elemento de convicção, tais como procurações, registro de propriedade de bens, entre outros documentos que guardem relação com os crimes investigados, e ainda computadores, aparelhos de telefone celular, mídias de armazenamento de dados, ou qualquer outros meios de suporte ou arquivos que contenham informações de interesse para a investigação; **podendo apreender, ainda, tendo em vista características dos crimes investigados e para fins de reparação do dano causado**: dinheiro em espécie, obras de arte, joias, veículos e outros itens de luxo ou de alto valor encontrados na propriedade e/ou na posse dos investigados que apresentem indícios de relação com os crimes investigados e/ou tenham origem não justificada ou irregular, a critério da Autoridade Policial encarregada do cumprimento do respectivo mandado, tudo com fulcro no Artigo 240, § 1º, do Código de Processo Penal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

NOME	CPF	ENDEREÇO
1. MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ	843.872.207-59	Av. Henrique Dumont, 151 / 502 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ
2. ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI	042.833.398-22	Av. Delfim Moreira, 952 / 301 – Leblon - Rio de Janeiro/RJ
3. JOSÉ TIMOTHEO DE BARROS	003.264.127-35	Rua Floriano Fontoura, 279, Santa Mônica Jardins, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
4. MARCIO CRUZ MEIRELLES	025.325.977-04	Rua Bartolomeu Mitre, 72 / 402 - Leblon - Rio de Janeiro/RJ
5. ANNA CHRISTINA DA SILVA SOTERO	018.183.307-76	Rua Professor Julio Koeler, 60 – casa – Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ
6. LUIZ AUGUSTO SARAIVA HENRIQUES	094.828.677-69	Rua Joaquim Nabuco, 149 / 201- Ipanema - Rio de Janeiro/RJ
7. CARLOS EDUARDO ROSALBA PADILHA	023.942.527-82	Rua General Severiano, 201 / 801 – Bloco 01- Botafogo - Rio de Janeiro/RJ
8. MURILO DOS SANTOS CORREA	807.887.507-04	Rua José Sette Camara, 65, Qd. 13 – (Condomínio Quintas do Rio)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

		Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
9. FÁBIO DA SILVA ABRATE	088.905.217-40	Rua Rita Ludolf, 84 / 401 – Leblon - Rio de Janeiro/RJ
10. JOÃO GUERRA DUARTE NETO	872.632.897-68	Av. Flamboyants da Península, 1180 / 1505 – Bloco 02 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
11. JEAN PIERRE LESSA E SANTOS FERREIRA	176.533 778-07	Av. Flamboyants da Península, 300 / 1501 – Bl. 03 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
12. MARIA CHRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO	739.930.187-53	Rua Radialista Paulo Roberto, 76, Quadra 12 (Condomínio Quintas do Rio) Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ
13. FABIEN PEREIRA PICAVET	051.363.847-43	Rua Presidente Carlos de Campos, 183 / 801 - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ
14. RAONI LAPAGESSE FRANCO FABIANO	126.767.327-30	Rua Presidente Alfonso Lopes, 25 / 203 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ

Represento, ainda, pela expedição de **mandado de Busca e Apreensão** no **endereço da empresa AMERICANAS S/A na Rua Coelho e Castro, nº 60, Saúde,**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-060, a ser cumprido pelo advogado da referida empresa, Dr. Celso Vilardi, OAB/RJ n. 174.344 ou outro representante da empresa, em conjunto com a equipe de TI da empresa, a fim de auxiliarem aos peritos da Polícia Federal a realizar a **extração dos dados das contas de emails dos 14 supracitados indivíduos.**

Represento, ainda:

- a) Para que seja fornecida autorização de restituição dos documentos, objetos e equipamentos eletrônicos e de informática que, após seu exame, se constatar não mais interessarem à investigação ou que não haja mais necessidade de manutenção da apreensão, em decorrência do término dos exames;
- b) pelo oportuno **compartilhamento** do conjunto de elementos apreendidos com a **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** para instrução dos processos administrativos e demais procedimentos por ela conduzidos e que possuam relação com o presente caso; com a **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, para fins recuperação de eventual patrimônio ilícito apropriado pelo grupo criminoso nos atos investigados; e também o compartilhamento com outros procedimentos investigativos conduzidos por esta **SUPERINTÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL**, já existentes ou em eventual desdobramento das investigações.

Para prevenir eventuais questionamentos sobre a legalidade da coleta da prova, acaso a representação pela busca e apreensão seja acolhida, requer-se, antecipadamente, que seja **AFASTADO O SIGILO** de eventuais **documentos bancários, fiscais, telefônicos, bem como dos dados telemáticos obtidos, permitindo à autoridade acessar dados armazenados em eventuais computadores, smartphones, dispositivos de bancos de dados, mídias de armazenamento de dados (HDs, pen drive, etc) e quaisquer outros arquivos**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

eletrônicos de qualquer natureza, podendo, se necessário for, realizar a impressão do que for encontrado e submeter à pronta análise policial e perícia técnica.

Considerando a relevância da investigação em andamento e as condições de sigilo que o caso requer, no intuito de preservá-lo e impedir eventuais prejuízos ao trabalho, **seja mantido o sigilo dos autos e não seja realizada a intimação da parte contrária, uma vez que sua ciência poderá resultar em prejuízos às diligências em andamento, bem como futuras diligências possíveis.**

Solicita-se, por fim, que uma vez cumpridas as medidas ora representadas, seja autorizado o **levantamento do sigilo desta cautelar e do acervo probatório aqui produzido**, possibilitando-se, dessa forma, **o amplo acesso dos defensores constituídos pelos investigados a este Inquérito**, bem como o **controle social dos atos aqui produzidos pela publicidade inerente aos atos do Poder Público.**

Por fim, solicito que **a presente peça seja atuada em apartado e sob sigilo**, conforme exigências legais, informando que a intimação ou ciência da parte contrária poderá resultar em prejuízos às diligências em andamento, bem como futuras diligências possíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2024.
Respeitosamente,

ANDRE GUSTAVO VERAS DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Matrícula: 21370



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

LISTA DE DOCUMENTOS:

- DOC. 01 - Realise de Resultados do 4º trimestre de 2022. Acesso em 05/03/2024. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmninnibpcajpcgclclefindmkaj/https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a775-2ea8677c50f2/8fca97bb-4ba2-ded6-32c2-d90584b523c9?origin=1>
- DOC 02 (F180 - LASA Estimativas dos Analistas 2T18)
- DOC 03 (F182 - Painel Verdes Vermelhos)
- DOC 04 – Conversa Whatsapp FLAVIA CARNEIRO e CARLOS PADILHA
- DOC 05 – Conversa Whatsapp FLAVIA CARNEIRO e CARLOS PADILHA
- DOC 06 – Email FABIEN PICAVET que enviava as sugestões para as notas explicativas de despesas por natureza e resultado financeiro, a pedido de CARLOS PADILHA
- DOC 07 – Email FABIEN PICAVET que enviava as sugestões para as notas explicativas de despesas por natureza e resultado financeiro, a pedido de CARLOS PADILHA
- DOC 08 - Ofício nº 17/2024/CVM/SPS/GPS-2, em que a CVM apresenta planilha com as vendas de ações das Americanas pelos Diretores
- DOC 09 (Doc. F075 - Evento 66, COMP182)
- DOC 10 (Doc. F076 - Evento 66, COMP183)
- DOC 11 (Doc. F166 - Evento 67, COMP3)
- DOC 12 - mensagens de whatsapp trocadas entre a Colaboradora Flávia Carneiro e Thimoteo Barros
- DOC 13 – fluxograma dos colaboradores para explicar o Risco Sacado
- DOC 14 – Conversas de whatsapp Grupo Auditoria 2016
- DOC 15 – Email Fábio Abrate e funcionários dos Bancos
- DOC 16 – Estrutura hierárquica da fraude



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

- DOC 17 – Troca de emails “a vida como ela é”
- DOC 18 – Planilha EBITDA
- DOC 19 – *realise* B2W 1T2021 – divulgação de resultados. Disponível em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a775-2ea8677c50f2/66202f4b-189c-40d8-9e92-d1d7adb1376a?origin=1>
- DOC 20 – Email arquivos de fechamento do resultado do 2T de 2017
- DOC 21 – anexo 2, denominado “1.1. anotações de fechamento resultado julho 2017 pdf.”5
- DOC 22 – Email em que TIMOTHEO BARROS solicita a colaboradora FLÁVIA CARNEIRO os números reais de novembro da Companhia para que ele e CARLOS PADILHA fechassem o resultado com MIGUEL GUTIERREZ
- DOC 23 – “Alinhamento Orçamento 2022_interno.pdf”
- DOC 24 – Visão Interna
- DOC 25 – Visão Conselho
- DOC 26 – Email 03/02/2020 PAULA FARIA para a colaboradora FLÁVIA CARNEIRO solicitando as cartas “que precisamos gerar para auditoria”
- DOC 27 – Email 05/02/2020 PAULA FARIA para a colaboradora FLÁVIA CARNEIRO com as cartas “que precisamos gerar para auditoria”
- DOC 28 – Carta VPC falsificada
- DOC 29 – Email MIGUEL GUTIERREZ solicitando documento com “cartas B”
- DOC 30 – Arquivo com a menção às “cartas B”
- DOC 31 – Email MIGUEL GUTIERREZ
- DOC 32 – Email para Miguel Gutierrez
- DOC 33 – Arquivo com indicação “Cartas B”
- DOC 34 – slide do documento intitulado “Alinhamento Orçamento 2022_interno.pdf”,
- DOC 35 – slide 9 em que são novamente destacados o “Saldo B” e o “Saldo AF
- DOC 36 – Email informando VPC “que não aparece”:
- DOC 37 – Conversa MIGUEL GUTIERREZ e MARCELO NUNES sobre a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ

recompra de ações

- DOC 38 – Email de MARCELO NUNES com o arquivo “Alinhamento Orçamento 2022 interno.pdf”
- DOC 39 – Visão Interna
- DOC 40 – Visão Conselho
- DOC 41 – Demonstração de Resultado Americanas
- DOC 42 – Email Miguel Gutierrez
- DOC 43 – mensagens de *Whatsapp* trocadas entre Márcio Cruz e o colaborador Marcelo Nunes mencionando que MIGUEL GUTIERREZ receberia relativas ao GMV, e as repassaria para “Beto”
- DOC 44 – Email em que MARCELO NUNES encaminha o arquivo “Histórico Financeiro 2013-2022”¹⁹, o documento indica que os expedientes fraudulentos foram adotados ao menos ao longo dos últimos 10 (dez) anos, entre 2013 e 2022, indicando (i) os valores de “Carta B” e “VPC Fornecedor B” ao longo dos anos, bem como (ii) os saldos das operações de financiamento não contabilizadas como dívida, intituladas “Saldo AF/Outros”
- DOC 45 – o arquivo “Histórico Financeiro 2013-2022”¹⁹,
- DOC 46 – gráfico que ilustra a evolução do financiamento da Companhia por meio das operações de Risco Sacado ao longo dos anos, indicando ao final do primeiro semestre de 2022, um saldo consolidado superior a 20 Bilhões de Reais
- DOC 47 – trecho do documento, onde se verifica o índice de endividamento na “visão interna” e na “visão externa” ao longo dos últimos 10 (dez) anos
- DOC 48 – e-mail como exemplo de que todos tinham pleno conhecimento da realidade da Companhia e o resultado fraudulento divulgado ao Mercado
- DOC 49 – Resultado Real de Agosto de 2022 (brutal fact)
- DOC 50 – Resultado Agosto de 2022 (visão book)
- DOC 51 – Anna Saicali, no que diz respeito às operações de **Risco Sacado**, em 08/02/2017, assinou como emitente, carta de representação com informações sabidamente falsas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

- DOC 52 – Email Anna Saicali parabenizando Fábio Abrate pelo resultado
- DOC 53 – Conversa Ana Saicali e Marcelo Nunes
- DOC 54 – Conversa de TIMOTHEO BARRO com MARCELO NUNES em que o primeiro demanda a atuação do segundo junto a MARCIO CRUZ, na obtenção das cartas de rateio em data posterior ao seu lançamento contábil e/ou falsificação para atender processo de auditoria
- DOC 55 – Email sobre o evento ocorrido entre 21 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, exposto anteriormente, que objetivava a retirada do termo “risco sacado” das cartas de circularização dos bancos (ITAU, SANTANDER e BRADESCO).
- DOC 56 – Conversa Whatsapp
- DOC 57 – Conversa Whatsapp
- DOC 58 – Conversa Whatsapp
- DOC 59 – Conversa Whatsapp
- DOC 60 – email sobre processo de “suavização” das cartas de circularização dos bancos (ITAU e SANTANDER) de forma que as operações de risco sacado pudessem ser utilizadas sem aparecer nos informativos da empresa. Apesar de não ter ação direta no evento, participou das comunicações como destinatários, tendo ciência das etapas do processo
- DOC 61 – assinatura como emitente carta de representação com informações sabidamente falsas
- DOC 62 – Conversa Whatsapp
- DOC 63 – Email sobre evento que objetivava a retirada do termo “risco sacado” das cartas de circularização dos bancos (ITAU, SANTANDER e BRADESCO).
- DOC 64 – Conversa Whatsapp
- DOC 65 – Conversa Whatsapp
- DOC 66 – Conversa Whatsapp
- DOC 67 – Email sobre evento, envolvendo as denominadas operações de “cartão de crédito”, obtenção de capital de giro junto a instituições bancárias sem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

os respectivos lançamentos financeiros ou registros nas cartas de circularização

- DOC 68 – Email sobre capital de giro
- DOC 69 – Email Fábio Abrate sobre os Bancos
- DOC 70 – Email Anna Saicali sobre os Bancos
- DOC 71 – Conversa Whatsapp
- DOC 63 – Email sobre evento que objetivava a retirada do termo “risco sacado” das cartas de circularização dos bancos (ITAU, SANTANDER e BRADESCO).
- DOC 60 – email sobre processo de “suavização” das cartas de circularização dos bancos (ITAU e SANTANDER) de forma que as operações de risco sacado pudessem ser utilizadas sem aparecer nos informativos da empresa. Apesar de não ter ação direta no evento, participou das comunicações como destinatários, tendo ciência das etapas do processo
- DOC 72 – Conversa Whatsapp
- DOC 73 – Conversa Whatsapp
- DOC 74 – Email sobre a criação de cartas falsas de VPC
- DOC 75 – Email sobre V0
- DOC 76 – E-mail datado de 26/01/2017, emitido por Maurício Cunha para Flávia Carneiro, Marcelo Nunes, Márcio Cruz, Fábio Abrate, Timótheo Barros e Jean Lessa, com o título “Listagem seleção VPC – auditoria”, revelam possível envolvimento de Jean Lessa com a criação e/ou acompanhamento de VPC’s falsas:
- DOC 77 – Email com as cartas de VPC falsas
- DOC 78 - cartas de VPC falsas
- DOC 79 – mensagens de WhatsApp trocadas pela colaboradora com PAULA FARIA e CHRISTINA NASCIMENTO
- DOC 80 – Email onde se observa que os valores gastos com frete foram fraudados, possivelmente sendo reclassificados como investimento
- DOC 81 – evento ocorrido entre a 15/10/2019 a 18/10/2019, onde aparentemente foi realizado ajuste nas notas explicativas dos demonstrativos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS –
DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ**

financeiros, de modo a influenciar o mercado.

- DOC 82 – Email em que Fabien Picavet também participava do acompanhamento do “fechamento”, pois também recebia o chamado “kit de fechamento”,
- DOC 83 – Email de Carlos Padilha com questionamentos
- DOC 84 – Conversa Whatsapp